

NUP Nº: 21001.005298/2026-51

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA
COM ENTIDADE SEM FINS
LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA
PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO,
INCLUSÃO E ORGANIZAÇÃO
PRODUTIVA DE MULHERES E JOVENS
RURAIS EM COMUNIDADES
BENEFICIÁRIAS DO PROJETO SERTÃO
VIVO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO
ESTADO DO CEARÁ.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita do CNPJ nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta capital, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas a formalização de parceria com entidade privadas sem fins lucrativos prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural junto a agricultores e agricultoras rurais da agricultura familiar no âmbito do Projeto Sertão Vivo Ceará – PSVCE, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, com a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, da Lei Complementar nº 119/2012 de 28 de dezembro de 2022, com a Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária, e demais legislações aplicáveis, além das demais diretrizes e critérios abaixo descritos:

1. OBJETO

Formalização de parceria com entidade sem fins lucrativos para Assessoria Técnica voltada à formação, capacitação, inclusão e organização produtiva de 12.700 pessoas, das quais 6.700 são mulheres e 6.000 são jovens agricultoras e agricultores familiares, assentados e assentadas, indígenas e quilombolas no âmbito de 72 municípios em área de abrangência do Projeto Sertão Vivo Ceará, visando a geração e fomento de trabalho e renda, a partir de arranjos produtivos e

econômicos em torno da economia criativa, da sociobioeconomia e economia do cuidado, conforme os termos desse documento.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme estabelecido no Manual de Implementação do Projeto (MIP) do Projeto, a efetividade das intervenções depende diretamente da qualificação dos/as beneficiários/as e da valorização de sujeitos estratégicos nos territórios, entre os quais as mulheres e jovens ocupam papel central.

A parceria se justifica pela necessidade de fortalecer os processos formativos e capacidades técnicas, social, organizativa, ambiental, inclusão e produtiva de mulheres e jovens frente aos desafios estruturais para promoção da resiliência climática e do desenvolvimento sustentável no contexto do Semiárido, tais como:

- Vulnerabilidade climática
- Desigualdades de gênero
- Limitado empoderamento econômico de mulheres e jovens no campo
- Restrita participação e poder de voz nas tomadas de decisão coletiva e institucional
- Dificuldade de acesso às políticas públicas específicas
- Baixa escolaridade no campo
- Êxodo da juventude rural
- Invisibilidade dos saberes tradicionais

Justifica-se a necessidade de Assessoria técnica para formação e capacitação que constituem estratégias centrais para:

- i) Destacar o papel de liderança de jovens e mulheres como 'gestores e geradores de conhecimento' e 'talentos locais';
- ii) Consolidar o aprendizado, o intercâmbio e a replicação de práticas sustentáveis nas comunidades;
- iii) Facilitar o monitoramento e avaliação (M&A) dinâmicos dos impactos socioambientais para fornecer subsídios na formulação de políticas públicas;

- iv) Promover a inclusão social, protagonismo e equidade dos sujeitos do campo;
- v) Promover a sustentabilidade das ações do projeto e a permanência da juventude no meio rural;
- vi) Facilitar o acesso de mulheres e jovens rurais a políticas públicas específicas e a programas governamentais de compras públicas, assim como a inserção dos produtos e serviços da sociobiodiversidade nesses programas, considerando a sazonalidade e a oferta diversificada de produtos;
- vii) Capacitar mulheres e jovens rurais para contratação das operações de crédito destinados a projetos produtivos da sociobioeconomia.
- viii) Fortalecer redes solidárias e/ou formas coletivas de ação entre mulheres e jovens, incluindo a promoção do conhecimento sobre, criação ou participação em organizações locais enfocadas em assuntos de gênero, juventude rural.

Embora as mulheres e jovens desempenhem funções essenciais na produção agrícola, na gestão dos recursos naturais e na segurança alimentar das famílias, ainda enfrentam desigualdades estruturais no acesso a políticas públicas, assistência técnica, formação e oportunidades produtivas. Esse cenário limita seu potencial de atuação e reduz a capacidade das comunidades em responder de forma eficaz aos desafios impostos pelas mudanças climáticas.

Apesar dos avanços e conquistas em políticas públicas voltadas para mulheres e jovens rurais, o cenário ainda é de desigualdade e exclusão. Assim sendo, é preciso repensar os fundamentos da relação entre economia, sociedade e natureza, buscando soluções que sejam capazes de reconciliar prosperidade, justiça social e integridade ambiental. A Combinação de proteção ambiental e desenvolvimento local, com atenção especial a mulheres e jovens rurais conduz à melhoria de acesso a serviços públicos.

Assim, considerando a complexidade do projeto, a diversidade dos territórios e a abrangência das ações, a formalização de parceria com entidade sem fins lucrativos com vistas a formação, capacitação profissional e organização produtiva de jovens e mulheres agricultores e agricultoras é a forma mais adequada para garantir qualidade técnica, continuidade das ações, flexibilidade logística e capacidade de execução em múltiplos territórios simultaneamente.

A iniciativa coloca o Projeto Sertão Vivo em sintonia com as políticas de responsabilidade socioambiental, tanto por despertar possibilidades de formação e capacitação profissional, como pelo fortalecimento do desenvolvimento produtivo e econômico sustentável, baseado em valores de justiça, ética e inclusão, com vistas a aumentar a resiliência das famílias agricultoras do semiárido cearense, promover a equidade de gênero e o fortalecimento das capacidades dos jovens rurais na difusão de tecnologias e práticas de resiliência climática.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A execução do objeto da parceria neste edital será regida pelas disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, da Lei Complementar nº 119/2012 de 28 de dezembro de 2022, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, pela legislação estadual aplicável, pela Constituição Estadual, pelo Contrato de Financiamento nº 24.2.0105.1 e pelo Manual de Implementação do Projeto (MIP) do PSVCE e seus anexos.

4. METAS, ETAPAS E RESULTADOS ESPERADOS

4.1 PARA MULHERES:

EIXO	AÇÃO	ATIVIDADE	META/RESULTADO
EIXO 1: autonomia econômica, agroecologia	Caracterização socioeconômica e ambiental das 6.700 mulheres	Apresentação da proposta metodológica	01 de documento de proposta metodológica
		Caracterização socioeconômica e ambiental das mulheres por TRIPs territórios / Resultado: 6.700 mulheres	6.700 mulheres identificadas e caracterizadas
		Realização de diagnósticos participativos considerando a questão econômica produtiva, ambiental e organizativa das mulheres	01 Relatório de diagnósticos participativos de 6.700 mulheres

Implementação das cadernetas agroecológicas e práticas de produção e comercialização/ 2.150 mulheres	Devolutiva dos diagnósticos participativos para as mulheres beneficiárias, de forma coletiva.	07 Relatórios de oficinas territoriais
	Organização interna e planejamento pedagógico das oficinas de Implementação das cadernetas agroecológicas.	01 documento de Planejamento pedagógico das oficinas
	Treinamentos de implementação das cadernetas agroecológicas;	01 Relatório das 06 oficinas realizadas
	Reuniões de acompanhamento da implementação de 150 cadernetas agroecológicas	01 Relatório das 30 oficinas de acompanhamento
	Treinamentos de custo de produção e formação de preços com mulheres.	01 Relatório dos 07 treinamentos realizados
	Oficina diagnóstica do consumo familiar, considerando a sazonalidade da produção, o que entra e sai da unidade familiar (fluxo produção consumo);	01 Relatório das 07 oficinas realizadas
	Treinamentos sobre organização da produção e comercialização.	01 Relatório das 07 treinamentos realizados
	Treinamentos sobre sementes crioulas e casas de sementes.	01 Relatório das 07 treinamentos realizados
	Treinamentos e mentorias sobre diagnósticos das potencialidades a partir da sociobioeconomia e da economia criativa;.	01 Relatório das 04 treinamentos presenciais / 03 mentorias híbridas realizadas realizadas
	Treinamentos e mentorias sobre mercados e acesso ao crédito com foco na sociobioeconomia.	01 Relatório das 04 treinamentos e das 04 mentorias realizadas

	Arranjos econômicos com base na Sociobioeconomia / 2.000 mulheres	Intercâmbios em unidades produtivas e agroecológicas.	05 Relatório dos 05 intercâmbios realizados
		Oficina de sensibilização sobre o papel das mulheres familiares na produção de alimentos e na organização comunitária.	01 Relatório das 04 oficinas / 04 mentorias online realizadas
		Oficina de construção coletiva de diagnóstico rápido dos quintais produtivos existentes, identificando potencialidades, limitações e principais desafios enfrentados pelas mulheres nos territórios.	01 Relatório das 04 oficinas / 04 mentorias online realizadas
		Treinamentos de atividades práticas de planejamento participativo do quintal produtivo, incluindo definição de espécies, organização do espaço, uso da água e integração de sistemas produtivos.	01 Relatório das 07 treinamentos / 03 mentorias online realizadas
		Treinamentos de desenhos e modelagens de quintais produtivos, permitindo que cada participante represente sua unidade produtiva e proponha melhorias.	01 Relatório dos 02 treinamentos / 02 mentorias online realizadas
		Oficinas/Rodas de conversa de implementação de dinâmicas de troca de saberes e experiências, valorizando conhecimentos tradicionais e práticas agroecológicas já desenvolvidas pelas agricultoras.	01 Relatório das 30 oficinas/rodas de conversa realizadas
		Oficina sobre organização da produção e autoconsumo, abordando o uso dos quintais para	01 Relatório das 07 oficinas online realizadas

		segurança alimentar e geração de excedentes.	
		Oficinas/Rodas de conversa sobre economia feminista aplicada aos quintais produtivos, discutindo trabalho produtivo, reprodutivo, renda e autonomia econômica das mulheres.	01 Relatório das 10 oficinas/rodas de conversa realizadas
			01 Relatório de 01 Encontro estadual (100 pessoas) realizado
		Webinário sobre atuar no mercado da sociobioeconomia e economia criativa;	01 Relatório de 01 Webinário estadual
		Webinário em ações para a economia do cuidado	01 Relatório de 01 Webinário estadual realizado
EIXO 2: Território e Gestão de águas	Mapeamento hidrológico das águas no território e dos equipamentos de armazenamento, seus usos e situação atual, de forma participativa/ 100 mulheres.	Oficinas de gestão de águas e segurança hídrica com entidades de Tecnologias Sociais	01 Relatório das 10 oficinas (01/território) realizadas
		Treinamentos de reusos de águas cinza com entidades de Tecnologias Sociais	01 Relatório das 10 oficinas (01/território) realizadas
		Oficinas de manejo conservacionista e sistemas agroflorestais e resíduos sólidos com entidades de ATER	01 Relatório das 10 oficinas (01/território) realizadas
		Treinamentos de criação de negócios de bioinsumos a partir de reusos	01 Relatório das 07 mentorias /100 mulheres capacitadas
EIXO 3: comunicação e o acesso aos programas e	Comunicação Popular e internet como espaço de poder e disputa/800 mulheres	Oficina sobre comunicação popular	01 Relatório das 07 oficinas realizadas
		Oficina sobre o uso das redes sociais (como identificar uma notícia falsa, acesso aos canais públicos de políticas e serviços públicos etc.)	01 Relatório das 07 oficinas realizadas

políticas públicas		Criação de instrumentos para a divulgação das ações das mulheres	Materiais de comunicação
EIXO 4: Avaliação e Monitoramento participativo	Construir de forma participativa uma proposta de monitoramento das ações a partir da elaboração de indicadores econômicos, ambientais e segurança hídrica/600 mulheres	Oficina de construção de indicadores em cada território	01 Relatório das 14 oficinas realizadas
		Formação de um comitê de monitoramento com mulheres representantes dos territórios	01 Relatório das 14 reuniões realizadas
		Reuniões de monitoramentos com o comitê de monitoramento	01 Relatório das 07 reuniões realizadas

4.2 PARA JOVENS:

EIXO	AÇÃO	ATIVIDADE	META
EIXO 1: Identidade e território	Mobilização, Organização e Liderança/6.000 jovens	Apresentação da proposta metodológica.	01 de documento de proposta metodológica
		Mapeamento de sujeitos, iniciativas, demandas e potencialidades (p1)	6.000 jovens identificados e caracterizados
		Realização de 07 encontros territoriais híbridos de mobilização e sensibilização de jovens	07 relatórios de encontros territoriais realizados com jovens
		Início da articulação com parceiros institucionais (Escola de Gastronomia Social, secretarias de estado e prefeituras).	07 Relatórios de articulações realizadas
		Organização interna e planejamento pedagógico dos módulos da Incubadora.	01 documento de planejamento pedagógico de cursos modulares

Criação dos Núcleos de Territoriais Agentes Jovens do Clima / Sertão Vivo (NAJOC/SV) 1.272 jovens	Encontros territoriais para criação dos Núcleos Territoriais Agentes Jovens do Clima Sertão Vivo (NAJOC/SV)	01 Relatório dos 07 Encontros/Núcleos Territoriais Agentes Jovens do Clima (NAJOC/SV) / 30 jovens capacitados por encontro.
	Formação/capacitação dos NAJOC/SV: Temáticas: Mobilização Social; Educação Ambiental e Ações em Escolas; Resiliência Climática (Convivência com Semiárido/Agroecologia); Registros e Monitoramento Comunitário; Articulação local (p3)	01 Relatório das 10 oficinas temáticas virtuais para os NAJOC/SV (200 jovens)
	Lançamento do edital e Seleção dos 72 jovens bolsistas (01 por município/polo) para os Núcleos Territoriais de Agentes Jovens do Clima (NAJOC/SV).	72 jovens selecionados
	Tendas Pedagógicas: oficinas, exposição, entrega de material informativo, diálogos	01 Relatório das 10 Tendas Pedagógicas em 20 escolas (1.000 estudantes formados)
	Seleção e acompanhamento contínuo de 72 jovens agentes selecionados	72 jovens selecionados e acompanhados
	Intercâmbios locais/territoriais do NUJOC e participação em eventos regionais/nacionais.	01 Relatório dos 07 Intercâmbios locais/territoriais do NUJOC 02 encontros territoriais presenciais

EIXO 2: Incentivo à pesquisa e inovação	Capacitação para jovens em Projetos de Desenvolvimento em Resiliência Climática Para Juventudes/2.500 jovens	Capacitar jovens para criação, elaboração e execução de projetos individuais e/ou coletivos de desenvolvimento local (ambiental, social, cultural, econômico): Módulo: Agroecologia e Resiliência Climática: Bioinsumos e Reuso: Produção de húmus, biofertilizantes, biodigestores e técnicas de reuso de água. Ração Animal de Baixo Custo: Aproveitamento de resíduos (cascas/polpas) para reserva alimentar estratégica na seca. Viveiros de Renda: Produção e comercialização de mudas nativas para recuperação ambiental e lucro. Mecanização e Farmácia Viva: Uso de máquinas de pequeno porte (baixo impacto) e o manejo técnico de plantas medicinais. Módulo: Valor agregado e Comercialização: Processamento de Alimentos e Cozinha Regional: Transformar a produção (ex: caju em polpa/doce, leite em queijo coalho temperado, macaxeira em chips). Venda direta em feiras, mercados locais e para o PNAE (Merenda Escolar). Design de Produto (Packaging): Criação de rótulos, etiquetas, escolha de embalagens e identidade visual para agricultura familiar.	100 treinamentos de capacitação / 40 horas realizados/ 2.500 jovens capacitados
--	---	--	--

		3. Marketing e Vendas Digitais: Uso de redes sociais para venda direta e estratégias de precificação. Módulo: Identidade, Cultura e Serviços: 1. Beneficiamento e Gastronomia Ancestral: Transformação de produtos <i>in natura</i> focando no resgate de sabores tradicionais. 2. Artesanato e Design Territorial: design moderno para palha de carnaúba, barro, tecelagem ou couro. Venda em lojas de decoração, centros de artesanato (CEART) e plataformas online (Instagram). 3. Turismo de Base Comunitária (TBC): Como transformar saberes e o território em roteiros de visitação sustentável. Módulo: Tecnologia e Inovação 1. Programação para o campo: Desenvolvimento de apps e soluções simples para logística e venda coletiva. 2. Agente Digital Rural (Social Media do Campo): Ensinar o jovem a gerenciar as redes sociais de pequenos negócios rurais e associações. Prestação de serviço de marketing digital para comerciantes locais e outros produtores. 3. Formação em Empreendedorismo de Serviços Rurais: Capacitação técnica para os "novos serviços" (mecânica de motos e bombas d'água, barbearia,	
--	--	--	--

Eixo 3: Acesso ao crédito e a mercado		manicure, instalação de painéis solares).	
	Pesquisa, tecnologia e inovação/216 jovens	Realizar pesquisas de inovação para desenvolvimento de novos iniciativas/serviços criativos em sociobioeconomia com coletivos.	01 relatório de pesquisa realizada com 216 jovens
		Realizar treinamentos/mentorias de iniciativas/intervenções para coletivos de jovens em sociobioeconomia	10 treinamentos/mentorias realizadas
	Acesso ao Crédito/ Financiamento/1.2 16 Jovens	Formação de Agentes de Crédito Rural para a sociobioeconomia e Agroecologia e Acesso ao crédito	01 Relatório das 10 formações híbridas de Crédito Rural (216 jovens)
		Promover webinars sobre editais e crédito (PRONAF JOVEM, FEDAF/SDA, Ceará Credi, Credi Amigo, outros)	01 Relatório das Realização dos 10 oficinas/webinars sobre editais e linhas de crédito (PRONAF Jovem, Ceará Credi, etc.) para 1.000 jovens
	Acesso a Mercados/1.100 Jovens	Realizar oficinas de acesso às políticas públicas de acesso a mercado	01 Relatório das 20 oficinas de acesso a políticas públicas de mercado (1.000 jovens)
		Apoiar jovens no processo de diálogo com parceiros locais, com rodadas de negócios para acesso a compra direta da agricultura familiar	01 Relatório das Rodadas de negócios com prefeituras para o PNAE + Formações para acesso a Serviços Ambientais para indígenas e quilombolas (100 jovens).

		Realização de feiras e eventos de comercialização/promoção de produtos	01 Relatório das 05 feiras e eventos
Eixo 4: Governança e Políticas Públicas	Governança territorial e integração de políticas públicas/500 Jovens	Participar de eventos/intercâmbios regionais/nacionais/internacionais	01 Relatório das 02 eventos/intercâmbios
		Eventos de culminância: Prêmio Sertão Vivo (30 iniciativas) e Festival das Juventudes Rurais pelo Clima (500 participantes)	30 iniciativas reconhecidas e divulgadas
			01 Relatório das 01 Festival / 500 participantes
		Identificação, sistematização e publicação sobre arranjos da sociobioeconomia no semiárido.	01 Publicação bilingue
		Lançamento da publicação bilíngue da estratégia de Juventudes do Projeto Sertão Vivo.	01 publicação

4.3 A execução das atividades inerentes a esta parceria deverá seguir os princípios orientadores estabelecidos pelo Manual de Implementação de Projeto Sertão Vivo – MIP, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CNDRS), integrando a abordagem agroecológica, territorial e participativa, deverá ainda observar as disposições da Lei nº 13019/2014.

4.4 A execução do objeto desta parceria deverá fortalecer o desenvolvimento de agroecossistemas familiares sustentáveis, respeitando as dimensões ambiental, econômica, social, cultural. Sua metodologia deve ser baseada na geração e troca participativa de conhecimentos, com atuação presencial, virtual e híbrida, planejada e integrada à vida das famílias e suas comunidades.

4.5 Em termos de inclusão e equidade, a entidade parceira deverá promover ações que garantam a equidade de gênero, o protagonismo da juventude rural e a valorização das comunidades tradicionais e desenvolver estratégias específicas para inclusão de mulheres, jovens e povos tradicionais nas ações formativas, produtivas e organizativas.

4.6 A equipe técnica desenvolverá as atividades orientadas a partir dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente (TRIPs) e em articulação com as Assistência Técnica Rural Contínua em execução nos territórios.

4.7 A entidade parceira, observando os critérios, diretrizes, metodologias e metas propostas, poderá operacionalizar a concessão de bolsas de incentivo Agente Jovem do Clima no Semiárido, e premiações aos beneficiários do Projeto Sertão Vivo, observados os princípios da impessoalidade, transparência, publicidade, rastreabilidade financeira e vinculação ao objeto da parceria.

4.8 As atividades deverão ser executadas de acordo com os eixos, ações e atividades descritas neste termo de referência e nas quantidades previstas, não se admitindo execução em quantitativo inferior ao proposto.

5. PÚBLICO-ALVO DA PARCERIA

O público-alvo é composto por 12.700 pessoas, das quais 6.700 são mulheres e 6.000 são jovens agricultoras e agricultores familiares, assentados e assentadas, indígenas e quilombolas em 72 municípios localizados nos territórios de atuação do Projeto Sertão Vivo Ceará.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto será executado em 72 municípios do Estado do Ceará, distribuídos em 7 (sete) territórios, seguindo definições territoriais do Projeto Sertão Vivo Ceará, conforme instrumentos em execução e descrição abaixo.

- Litoral Norte:** Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Marco, Morrinhos, Barroquinha, Camocim, Chaval, Jijoca de Jericoacoara, Granja, Martinópolis, Uruoca.
- Litoral Oeste/Vale do Curu:** Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Miraíma, Tururu, Umirim, Uruburetama, Pentecoste, Tejuçuoca, São Luís do Curu.
- Maçio de Baturité:** Acarape, Barreira, Capistrano, Chorozinho, Itapiúna, Ocara, Redenção, Aratuba, Aracoiaba, Baturité, Guaramiranga, Mulungu, Pacoti e Palmácia.

4. **Serra da Ibiapaba:** Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará.
5. **Sertão dos Inhamuns:** Aiuaba, Arneiroz, Quiterianópolis, Tauá e Parambu
6. **Sertão de Canindé:** Canindé, Caridade, Boa Viagem, Itatira, Madalena e Paramoti.
7. **Vale do Jaguaribe:** Limoeiro do Norte, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte e Jaguaratama, Alto Santo, Ererê, Iracema, Pereiro, Potiretama, Jaguaribara, Jaguaribe e Morada Nova.

7. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Descrição	Prazo
1	Publicação da Portaria da Comissão de Seleção Pública	02/07/2026
2	Publicação do Edital de Chamamento Público	03/07/2026
3	Período para pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital	06/07/2026 a 10/07/2026
4	Respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações	15/07/2026
6	Reunião Prévia de Instrução para esclarecimentos de dúvidas	16/07/2026
3	Prazo de recebimento das propostas e documentos	06/07/2026 a 05/08/2026
7	Análise e avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	06/08/2026 a 21/08/2026
8	Divulgação do resultado preliminar da fase de seleção	24/08/2026
9	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	25/08/2026 a 31/08/2026
10	Divulgação do resultado da avaliação dos recursos contra o resultado preliminar e divulgação do resultado definitivo da seleção	11/09/2026
11	Homologação e adjudicação	15/09/2026

7.1 O link para participação da reunião prévia de instrução para esclarecimentos de dúvidas será publicado no sítio eletrônico da concedente

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste edital de chamamento público entidade privada sem fins lucrativos, regularmente constituída há mais de 3 (três) anos, que possua objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada, com plena capacidade jurídica e administrativa, que apresentem regularidade fiscal e trabalhista, comprovada por

meio das certidões exigidas na legislação vigente e se encontrem regulares e adimplentes perante o Estado do Ceará. 8.1 Para participação é indispensável que a entidade demonstre experiência comprovada, pelo período mínimo de 5 anos, em projetos e ações compatíveis com o objeto deste Edital, no que tange a execução de ações de formação e capacitação junto a jovens e mulheres rurais, especialmente projetos mais recentes, evidenciando capacidade técnica, metodológica e operacional para o desenvolvimento das atividades propostas, em consonância com as diretrizes do Projeto Sertão Vivo Ceará.

8.2 Poderão participar desta seleção as entidades que disponham de estrutura, capacidade técnica e gerencial, devendo a proponente encaminhar informações necessárias, bem como encaminhar Declaração de Capacidade Técnica, Gerencial Instalações e Condições Materiais devidamente assinada, constante do ANEXO IV.

8.3 Para participar deste Edital, a entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Estar previamente cadastrada, regular e adimplente no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de certidão de regularidade e adimplência emitida após a validação do cadastro no endereço eletrônico: <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-novo/certidao/emitir>, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;
- b) Declarar, conforme modelo constante no modelo ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta

8.3.1 Compete exclusivamente à Controladoria Geral do Estado do Ceará - CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a”, cabendo exclusivamente à entidade, com a antecedência necessária, providenciar as diligências necessárias à finalização do cadastro, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

8.4 A Secretaria do Desenvolvimento Agrário não possui ingerência sobre o cadastramento de parceiros, competindo exclusivamente às entidades providenciar as diligências necessárias para a finalização do cadastro.

8.5 O não atendimento da alínea a do item 8.3 ensejará a desclassificação da ENTIDADE PROPONENTE.

8.6 A participação no presente Edital é gratuita, cabendo à proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SDA.

8.7 Será impedida de celebrar parceria a organização da sociedade civil que não atenda às exigências relacionadas nos artigos 39 e 40 da Lei Federal nº 13.019/2014

9 DA INSCRIÇÃO

9.1 DO LOCAL

O presente Edital ficará disponível no site <https://www.sda.ce.gov.br/editais/>, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade no período estabelecido no cronograma deste edital

9.2 As propostas deverão ser protocoladas via sistema, através do link https://sistemas2.sda.ce.gov.br/scriptcase/app/sertao_vivo/login/ durante o período de recebimento das propostas, até a data limite para apresentação dos documentos, devendo toda a documentação está na mesma ordem exigida no presente edital, com paginação e na ordem disposta em edital;

9.3 Não serão aceitos documentos protocolados após às 23:59h da data limite disposta no cronograma.

9.4 A ENTIDADE PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, anexar ao sistema todos os documentos solicitados neste edital, em campos específicos, devidamente assinados e rubricados, quando for o caso.

9.5 A SDA não poderá se responsabilizar por analisar documentos que sejam juntados em locais diversos do indicado, sendo, portanto, de responsabilidade do proponente a juntada dos documentos no local correto.

9.6 A SDA não se responsabilizará por documentação não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos das ENTIDADES PROPONENTES e de congestionamentos do sistema.

9.7 É de responsabilidade do(a) PROPONENTE entrar em contato com a SDA pelo e-mail edital.psvce@sda.ce.gov.br em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos. Eventual impossibilidade de contato não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para a submissão da documentação.

9.8 Todas as assinaturas deverão ser realizadas na forma digital/eletrônica, realizada por meio de plataforma oficial de governo ou sistema eletrônico que permita a identificação inequívoca do signatário e a verificação da autenticidade do documento, observada a legislação vigente;

9.9 Os documentos emitidos e assinados pela entidade e/ou seu representante legal deverão conter mecanismo de validação eletrônica que possibilite a conferência de sua autenticidade, integridade e autoria, mediante código verificador, QR Code, link de validação ou ferramenta equivalente.

9.10 Não serão aceitos documentos da entidade contendo exclusivamente assinatura manuscrita digitalizada, imagem de assinatura, assinatura colada em documento eletrônico ou qualquer outro meio que não permita a validação eletrônica da autoria e integridade do documento.

9.11 Os documentos emitidos eletronicamente por órgãos públicos que possuam mecanismo oficial de validação serão aceitos independentemente de assinatura adicional.

9.12 A SDA poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos e das assinaturas eletrônicas apresentadas, podendo solicitar informações complementares sempre que necessário.

9.13 A apresentação de documento sem assinatura eletrônica válida ou cuja autenticidade não possa ser comprovada implicará a desconsideração do documento para fins de análise, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas neste Edital e da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

9.14 Será de 24 (vinte e quatro) horas o prazo de exibição de documentos originais para conferência pela entidade, caso solicitado. A contagem do prazo será a partir do recebimento da solicitação pelo representante legal, sob pena de desconsiderar a documentação solicitada.

10 DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A SELEÇÃO DA ENTIDADE

Para os fins deste edital, deverão ser observados os seguintes pré-requisitos para a participação das instituições no processo de seleção deste Chamamento Público:

10.1 As propostas encaminhadas deverão apresentar Proposta Técnica e Plano de Trabalho, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste documento. Caso a entidade se faça representar por uma pessoa diferente de seu representante legal, esta deverá apresentar procuração pública lavrada em cartório, acompanhada da cópia de um documento pessoal com foto.

10.2 A documentação da entidade interessada deverá ser apresentada através do sistema específico, por meio do link: https://sistemas2.sda.ce.gov.br/scriptcase/app/sertao_vivo/login/

10.3 O presente Chamamento Público será realizado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo, e abrangerá a avaliação das propostas e documentos, divulgação e homologação do resultado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

10.4 A seleção compreenderá duas fases sucessivas:

a) **Avaliação das propostas** – fase de caráter eliminatório e classificatório.

b) Verificação dos requisitos para celebração da parceria: - fase de caráter eliminatório.

10.4.1 Na fase de avaliação das propostas, a Comissão Especial de Seleção realizará a avaliação técnica e classificação das propostas observando os critérios de julgamento definidos neste Edital. A avaliação compreenderá a análise da Proposta Técnica e do Plano de Trabalho considerando, entre outros aspectos:

- a) Adequação da proposta aos objetivos e resultados esperados da parceria;
- b) Qualidade técnica e metodológica da intervenção proposta;
- c) Consistência do diagnóstico e da estratégia de execução;
- d) Coerência entre atividades, metas, indicadores e cronograma;
- e) Experiência institucional relacionada ao objeto;
- f) Capacidade técnica e operacional demonstrada para execução da parceria;
- g) Compatibilidade e razoabilidade da proposta orçamentária do Plano de Trabalho;
- h) Potencial de alcance dos resultados e impactos pretendidos.

10.4.2 . Análise de admissibilidade das propostas: consistirá na verificação do atendimento aos requisitos formais de participação e da adequação da proposta ao objeto deste Chamamento Público e serão analisados os seguintes aspectos:

I – Apresentação da proposta dentro do prazo estabelecido;

II – Atendimento ao objeto,, às finalidades e ao público beneficiário previstos neste Edital;

III - Apresentação do Plano de Trabalho

IV - Apresentação da Certidão Cadastral emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias, a fim de comprovar o cadastro no e-parcerias;

V – Apresentação da Declaração de Ciência e Concordância com os termos do Edital e seus anexos, bem como responsabilização pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

IV– Apresentação integral dos documentos exigidos para seleção;

VI – Observância dos modelos, formulários e requisitos estabelecidos neste Edital;

V – Compatibilidade da proposta com os objetivos, metas e resultados esperados da parceria.

10.4.3 Serão eliminadas as propostas que:

- a) Forem apresentadas fora do prazo de recebimento estabelecido no cronograma;
- b) Não atenderem a qualquer um dos requisitos mínimos estabelecidos no item 10.5.2;
- c) Descumprirem as exigências e regras previstas neste Edital;

10.4.4 Encerrada a fase de avaliação das propostas, se procederá a fase de verificação dos requisitos para celebração da parceria, de caráter exclusivamente eliminatório, quando serão analisados os documentos comprobatórios da regularidade jurídica, trabalhista e fiscal e a inexistência dos impedimentos da entidade classificada em primeiro lugar.

10.4.5 **Na fase de verificação dos requisitos para celebração da parceria**, será verificado o atendimento aos critérios de acordo com o estabelecido no item 11 deste edital

10.4.6 A entidade classificada será considerada ELIMINADA caso não apresente ou apresente de forma irregular as documentações exigidas no item 10.5.5, devendo ser convocada a entidade classificada seguinte, na ordem decrescente de pontuação, para apresentação da documentação;

10.4.7 A entidade que tenha contratos de prestação de serviços vigentes será eliminada quando:

- i. Existirem 2 (duas) notificações emitidas pela área técnica ou 1 (uma) sanção emitida pela SDA, para regularização de inconsistências, impropriedades e/ou irregularidades identificadas na

execução dos serviços, sem a apresentação de justificativas e/ou saneamento devidamente aceitas, dentro do prazo estabelecido.

10.4.8 Encerradas a Avaliação das Propostas e Verificação dos requisitos para celebração da parceria, será divulgado o resultado preliminar, assegurado o direito à interposição de recurso administrativo.

10.4.9 Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da seleção.

10.4.10 Caso a PROPONENTE venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

11 . DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE DA ENTIDADE PROPONENTE

Na fase de verificação dos requisitos para celebração da parceria serão analisados os documentos os documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem a verificação da inexistência dos impedimentos da entidade classificada em primeiro lugar.

11.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do período de inscrição, com cadastro ativo, que comprove 03 (três) anos de atividade da organização da sociedade civil
- b) Cópia do estatuto ou contrato social e suas alterações ou versão consolidada, registrado competente em Cartório competente;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF acompanhada da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual.
- d) Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

- e) Cópia do CPF e do documento de identidade do(s) representantes(s) legal(is) da entidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Carteiras de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);
- f) Comprovante de endereço da entidade, emitido, no máximo, nos últimos 03 meses;
- g) Comprovante de residência do(s) representantes(s) legal(is) da Entidade. Serão considerados documentos como comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses): contas de água, luz e telefone;
- h) Certidão de Regularidade e Adimplência atualizada, emitida pelo e-parcerias, no endereço eletrônico, <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias/web/paginas/parceiro/EmitirCertidao.seam>;
- i) Declaração de Ciência e Concordância com Termos do Edital e seus anexos, bem como responsabilização pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

11.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da entidade proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Ocorrendo recusa por parte de Prefeitura, a entidade proponente deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal, informando a qual alíquota de ISSQN está sujeita e justificar a recusa da Prefeitura;

e) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório do poder judiciário distribuidor da sede da pessoa jurídica atualizada

11.3 OUTROS

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicado no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante neste edital, conforme modelo constante no ANEXO VI

b) Declaração, sob penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo a habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante neste edital, conforme modelo constante no ANEXO VII;

c) Declaração de inexistência de impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da lei federal nº 13.019/2014 conforme modelo constante no ANEXO IX;

d) Certidão Negativa correcional (CEPIM) válida da entidade proponente (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao>).

e) Declaração do representante legal da entidade de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas- CEPIM, no transferegov.br, Siafi e no Cadin, conforme modelo constante no ANEXO XI f) Certidão Negativa de

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do representante legal e da entidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

f) Declaração formal subscrita pelo representante legal da entidade informando que a entidade não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimentos legais para celebração da parceria previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, conforme contante no ANEXO X;

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.2 A Comissão de Seleção, por meio de decisão fundamentada, poderá desclassificar o PROPONENTE por outros motivos não expressos neste item, em atenção aos princípios da administração pública e à legislação competente, sempre observando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

12.3 A legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção são de responsabilidade da entidade proponente. Em caso da não apresentação do respectivo anexo, a instituição proponente será considerada eliminada.

12.4 Caso a entidade não comprove o atendimento aos requisitos exigidos, seja eliminada ou desista da celebração da parceria, a Administração Pública convocará a entidade imediatamente mais bem classificada, observada a ordem de classificação.

13 DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A aprovação do Plano de Trabalho ocorrerá de acordo com o estabelecido no art. 27 do Decreto 32810/2018 , bem como ANEXO XIII.

13.1 Na composição dos custos das metas e etapas do Plano de Trabalho, a entidade proponente deverá observar os quantitativos e prazos estabelecidos, no Termo de Referência anexo deste edital, para as atividades e produtos.

14 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 Dos itens contidos no presente edital caberão pedidos de esclarecimento ou impugnação, no prazo previsto no cronograma deste edital, que deverão ser formulados de forma clara e

objetiva, por escrito através de ofício assinado por seu representante legal, contendo telefone, e-mail e endereço e deverão ser apresentados à Comissão de Seleção, no horário de expediente, /das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, até o dia 10/07/2026/

14.2 A Comissão terá até o dia 15/07/2026 para dar esclarecimentos, analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados e se os fatos apresentados possuem relevância e fundamento, podendo ser acatadas as objeções ou mantidas as cláusulas sem qualquer alteração.

14.3 Não terá efeito recursal a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.4 Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo e ou via fax ou outro meio eletrônico diverso do previsto neste edital e ou apresentados de forma ilegível.

14.5 A resposta ao pedido de impugnação e os devidos esclarecimentos serão enviados para o e-mail da entidade proponente.

15 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A seleção observará critérios objetivos de julgamento, que compreendem:

Critério	Pontuação Máxima
Experiência institucional comprovada	40
Qualificação técnica da equipe	38
Capilaridade territorial	22
Proposta Técnica	25
Plano de Trabalho	25
Total	150

Pontuação máxima total: 150 pontos

Pontuação mínima total: 70 pontos

a) Experiência institucional comprovada da entidade parceira – 40 pontos

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Tempo de experiência com formação, capacitação e inclusão/organização produtiva de mulheres e jovens rurais	Experiência comprovada de, no mínimo, 5 anos no desenvolvimento e execução de atividades de formação capacitação com jovens e mulheres agricultores e agricultoras no semiárido nos territórios que compõem área de intervenção do Projeto Sertão Vivo Ceará. Pontuação: A cada 5 anos de experiência conta 3 pontos até a pontuação máxima de 15 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, e/ou atestado de capacidade técnica que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado.	03	15
Número de projetos executados com inclusão social e produtiva de mulheres agricultoras	Quantidade de projetos executados com ações de mobilização, capacitação, formação e inclusão produtiva de mulheres nos	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas e/ou	01	10

	territórios de atuação do Projeto Sertão Vivo Ceará. Pontuação: A cada projeto executado conta 1 ponto até a pontuação máxima de 10 pontos.	atestado de capacidade técnica que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado.		
Número de projetos executados com inclusão social e produtiva de jovens agricultores	Quantidade de projetos com ações de inclusão e produtiva de jovens rurais em mobilização, formação técnica, gestão e empreendedorismo nos territórios de atuação do Projeto Sertão Vivo Ceará. Pontuação: A cada projeto executado conta 1 ponto até a pontuação máxima de 10 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi	02	10

		executado. Copias das publicações.		
Participação em Conselhos, Fóruns ou Redes	Comprovação de participação em conselhos de políticas públicas e espaços de articulação da sociedade civil como Fóruns/Articulações/Redes com foco no semiárido, desenvolvimento sustentável, agroecologia, mulheres, jovens e povos e comunidades tradicionais. Pontuação: 1 ponto por participação de Fóruns/Articulações/Redes até a pontuação máxima de 5 pontos	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado.	01	05
Total:			07	40

b) Qualificação técnica da equipe – 38 pontos

Função/Perfil	Requisitos Mínimos	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Coordenador(a) Geral	Experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em:	Currículo assinado e comprovado com	02	07

	Coordenação de projetos sociais, educacionais, rurais ou de ATER; Experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em: Coordenação de projetos sociais, educacionais, rurais ou de ATER; Gestão de equipes multidisciplinares; Execução de projetos com agricultura familiar, juventudes rurais, mulheres rurais e desenvolvimento territorial nos territórios do Projeto Sertão Vivo Ceará. Pontuação: experiência mínima de 5 anos conta 2 pontos e a cada 02 anos a mais acrescenta-se 1 pontos até a pontuação máxima de 07 pontos.	cópias de declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica.		
Coordenador(a) Pedagógico(a)	Experiência comprovada mínima de 03 anos em: coordenação pedagógica; educação popular; formação de jovens, mulheres ou	Currículo assinado e comprovado com cópias de declarações, contratos ou atestados de	02	7

	agricultores familiares; metodologias participativas em contextos rurais, nos territórios do Projeto Sertão Vivo Ceará. Pontuação: Experiência mínima de 03 anos conta 02 ponto e a cada 01 ano a mais acrescenta-se 01 ponto até a pontuação máximo de 07 pontos.	capacidade técnica.		
Especialista em Juventudes	Experiência comprovada mínima de 03 anos em: projetos com juventudes rurais; políticas públicas de juventude rural; educação popular ou desenvolvimento territorial, nos territórios do Projeto Sertão Vivo Ceará. Pontuação: Experiência mínima de 03 anos conta 02 ponto e a cada 01 ano a mais acrescenta-se 01 ponto até a pontuação máximo de 07 pontos.	Currículo assinado e comprovado com cópias de declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica.	02	7
Especialista em Gênero	Experiência comprovada mínima de 03 anos em: projetos voltados às mulheres rurais;	Currículo assinado e comprovado com cópias de declarações,	02	7

	inclusão produtiva e autonomia econômica; políticas públicas para mulheres rurais; educação popular ou inclusão social, nos territórios do Projeto Sertão Vivo Ceará. Pontuação: Experiência mínima de 03 anos conta 02 ponto e a cada 01 ano a mais acrescenta-se 01 ponto até a pontuação máximo de 07 pontos.	contratos ou atestados de capacidade técnica.		
Especialista em Projetos, Economia Criativa e Agroecologia	Experiência comprovada mínima de 03 anos em: projetos produtivos rurais; agricultura familiar; empreendedorismo rural; agroecologia, economia criativa, solidária ou cadeias produtivas locais, nos territórios do Projeto Sertão Vivo Ceará. Pontuação: Experiência mínima de 03 conta 2 pontos A cada 01 ano de experiência nos territórios excedente ao mínimo, conta 01 ponto, limitado ao total de 7 pontos.	Currículo assinado e comprovado com cópias de declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica.	02	7

Técnico(a) de Campo Nível médio ou técnico	Experiência comprovada mínima de 02 (dois) anos em: trabalho comunitário; extensão rural; agricultura familiar; mobilização social; projetos sociais, ambientais ou educacionais. Pontuação: Experiência mínima de 02 anos conta 01 ponto. A cada 01 ano de experiência excedente ao mínimo, conta 01 ponto, limitado ao total de 3 pontos.	Currículo assinado e comprovado com cópias de declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica.	01	3
Total:			11	38

c) Capilaridade territorial/Infraestrutura e logística operacional da entidade – 22 pontos

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Capilaridade territorial: Sede ou escritório estruturado em mais de 50% dos territórios da área de	Comprovação sede própria (ou espaço físico) bem estruturado para coordenação das atividades do projeto, incluindo evidências de infraestrutura mínima (salas equipadas, mobiliário, computadores, internet,	Escritura pública ou contrato de aluguel, registro fotográfico datado da sede/escritório (interno e	13	22

abrangência do Projeto Sertão Vivo Ceará.	equipamentos de apoio técnico, equipe administrativa alocada) Pontuação: Quantidade mínima de 4 sedes ou escritórios: 13 pontos. A cada escritório ou sede que exceder a quantidade mínima conta-se 03 pontos até a pontuação máxima de 22 pontos	externo) e relação dos equipamentos disponíveis.		
Total:			13	22

d) Proposta Técnica – 25 pontos

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Proposta Técnica	Análise da convergência, adequabilidade e qualidade da Proposta Técnica. Pontuação: 5 a 9 - Insuficiente 10 a 15 – Regular 16 a 20 – Bom 21 a 25 – Excelente	Apresentação da Proposta Técnica.	05	25
Total:			05	25

e) Plano de Trabalho – 25 pontos

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Plano de Trabalho	Análise da convergência, adequabilidade e qualidade do plano de trabalho. Pontuação: 5 a 9 - Insuficiente 10 a 15 – Regular 16 a 20 – Bom 21 a 25 – Excelente	Plano de Trabalho apresentado.	05	25
Total:			05	25

16 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO

Para subsidiar objetivamente a pontuação da proposta técnica e plano de trabalho, será adotada a seguinte matriz para enquadramento de pontuação:

a) Proposta Técnica (máximo 25 pontos / mínimo 5 pontos)

Faixa de Pontuação	Crítérios de Avaliação
21 a 25 pontos (Excelente)	Atendimento integral e qualificado a todos os itens solicitados; linguagem técnica adequada; estruturação lógica e qualidade superior do conteúdo.
16 a 20 pontos (Bom)	Atendimento satisfatório à maioria dos itens solicitados; clareza geral; eventuais lacunas não comprometem a execução.
10 a 15 pontos (Regular)	Atendimento parcial dos itens; estrutura e linguagem adequadas, mas insuficientes em consistência técnica.
5 a 9 pontos (Insuficiente)	Atendimento mínimo dos itens solicitados; inconsistência entre objetivos, resultados e metodologia.

b) Plano de Trabalho

Faixa de Pontuação	Crítérios de Avaliação
21 a 25 pontos (Excelente)	Excelente detalhamento e qualidade técnica; aderência integral aos objetivos do edital.
16 a 20 pontos (Bom)	Atendimento satisfatório à maioria dos requisitos; coerência geral mantida.
10 a 15 pontos (Regular)	Atendimento parcial; faltam elementos de monitoramento e avaliação.
5 a 9 pontos (Insuficiente)	Atendimento mínimo; estrutura frágil e ausência de detalhamento essencial.

17. DO DESEMPATE:

Caso duas ou mais entidades atinjam pontuação final idêntica, caracterizando situação de empate, o desempate se dará pela maior pontuação por eixo, seguindo a seguinte ordem:

- Experiência institucional comprovada
- Qualificação técnica da equipe
- Representatividade (maior presença de jovens e mulheres na equipe)

A pontuação obtida pela entidade e por sua equipe técnica será utilizada como critério de classificação das propostas técnicas habilitadas. A seleção deverá considerar a compatibilidade entre o território de atuação proposto e a capacidade operacional da equipe indicada, garantindo presença local, continuidade da atuação e compromisso com os princípios do projeto.

Será eliminada a proposta que:

- não atender ao objeto;
- apresentar inconsistência técnica;
- possuir orçamento incompatível;
- não alcançar pontuação mínima definida neste termo de referência.

18. DOS RECURSOS

O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do ato. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e encaminhado, através do link https://sistemas2.sda.ce.gov.br/scriptcase/app/sertao_vivo/login,

18.1 A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do órgão promovente da seleção pública, caso mantenha sua decisão;

18.2 O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 26.4 Caso não seja registrada interposição de recurso contra o resultado preliminar, o mesmo será considerado o resultado final do pleito.

19. FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento dos serviços executados objeto deste Termo de Referência são oriundos do orçamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Fundo Verde Clima e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

20. DOS VALORES PARA CONTRATAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto deste chamamento correrão em conformidade com as dotações orçamentárias informadas a seguir no valor global estimado da parceria é de R\$ 7.809.107,05 (sete milhões, oitocentos e nove mil, cento e sete reais e cinco centavos), conforme disponibilidade orçamentária.

MAPP/Título: 1071 - Projeto Sertão Vivo -Gestão do Conhecimento, Ampliação de Escala e Gestão do Projeto (Componente III e IV)

Fonte: (754)-(145) Crédito Interno – BNDES

Dotações:

AÇÃO	REGIAO	DOTAÇÃO	Código Reduzido
12698	03 - Grande Fortaleza	21100038.20.608.211.12698.03.449039.1.754321004 5.1	21601
	05 - Litoral Norte	21100038.20.608.211.12698.05.449039.1.754321004 5.1	21885
	06 - Litoral Oeste / Vale do Curu	21100038.20.608.211.12698.06.449039.1.754321004 5.1	19831
	07 - Maciço de Baturité	21100038.20.608.211.12698.07.449039.1.754321004 5.1	30619
	08 - Serra da Ibiapaba	21100038.20.608.211.12698.08.449039.1.754321004 5.1	25228
	10 - Sertão de Canindé	21100038.20.608.211.12698.10.449039.1.754321004 5.1	27969
	13 - Sertão dos Inhamuns	21100038.20.608.211.12698.13.449039.1.754321004 5.1	29080
	14 - Vale do Jaguaribe	21100038.20.608.211.12698.14.449039.1.754321004 5.1	27262
AÇÃO	REGIAO	DOTAÇÃO	Código Reduzido
12702	03 - Grande Fortaleza	21100038.20.608.211.12702.03.449039.1.754321004 5.1	24403
	05 - Litoral Norte	21100038.20.608.211.12702.05.449039.1.754321004 5.1	23380
	06 - Litoral Oeste / Vale do Curu	21100038.20.608.211.12702.06.449039.1.754321004 5.1	24128
	07 - Maciço de Baturité	21100038.20.608.211.12702.07.449039.1.754321004 5.1	29871
	08 - Serra da Ibiapaba	21100038.20.608.211.12702.08.449039.1.754321004 5.1	23931
	10 - Sertão de Canindé	21100038.20.608.211.12702.10.449039.1.754321004 5.1	22294
	13 - Sertão dos Inhamuns	21100038.20.608.211.12702.13.449039.1.754321004 5.1	30144
	14 - Vale do Jaguaribe	21100038.20.608.211.12702.14.449039.1.754321004 5.1	21757

AÇÃO	REGIAO	DOTAÇÃO	Código Reduzido
12733	03 - Grande Fortaleza	21100038.20.608.211.12733.03.449039.1.754321004 5.1	18338
	05 - Litoral Norte	21100038.20.608.211.12733.05.449039.1.754321004 5.1	28776
	06 - Litoral Oeste / Vale do Curu	21100038.20.608.211.12733.06.449039.1.754321004 5.1	22510
	07 - Maciço de Baturité	21100038.20.608.211.12733.07.449039.1.754321004 5.1	29335
	08 - Serra da Ibiapaba	21100038.20.608.211.12733.08.449039.1.754321004 5.1	31286
	10 - Sertão de Canindé	21100038.20.608.211.12733.10.449039.1.754321004 5.1	25439
	13 - Sertão dos Inhamuns	21100038.20.608.211.12733.13.449039.1.754321004 5.1	24870
	14 - Vale do Jaguaribe	21100038.20.608.211.12733.14.449039.1.754321004 5.1	21310
AÇÃO	REGIAO	DOTAÇÃO	Código Reduzido
12763	03 - Grande Fortaleza	21100038.20.608.211.12763.03.449039.1.754321004 5.1	28141
	05 - Litoral Norte	21100038.20.608.211.12763.05.449039.1.754321004 5.1	24254
	06 - Litoral Oeste / Vale do Curu	21100038.20.608.211.12763.06.449039.1.754321004 5.1	28429
	07 - Maciço de Baturité	21100038.20.608.211.12763.07.449039.1.754321004 5.1	23017
	08 - Serra da Ibiapaba	21100038.20.608.211.12763.08.449039.1.754321004 5.1	22440
	10 - Sertão de Canindé	21100038.20.608.211.12763.10.449039.1.754321004 5.1	18058
	13 - Sertão dos Inhamuns	21100038.20.608.211.12763.13.449039.1.754321004 5.1	20353
	14 - Vale do Jaguaribe	21100038.20.608.211.12763.14.449039.1.754321004 5.1	28049
AÇÃO	REGIAO	DOTAÇÃO	Código Reduzido
12813	03 - Grande Fortaleza	21100038.20.608.211.12813.03.449039.1.754321004 5.1	21893
	05 - Litoral Norte	21100038.20.608.211.12813.05.449039.1.754321004 5.1	30114
	06 - Litoral Oeste / Vale do Curu	21100038.20.608.211.12813.06.449039.1.754321004 5.1	25997
	07 - Maciço de Baturité	21100038.20.608.211.12813.07.449039.1.754321004 5.1	27307
	08 - Serra da Ibiapaba	21100038.20.608.211.12813.08.449039.1.754321004 5.1	20475
	10 - Sertão de Canindé	21100038.20.608.211.12813.10.449039.1.754321004 5.1	27383
	13 - Sertão dos Inhamuns	21100038.20.608.211.12813.13.449039.1.754321004 5.1	30267
	14 - Vale do Jaguaribe	21100038.20.608.211.12813.14.449039.1.754321004 5.1	22989

AÇÃO	REGIAO	DOTAÇÃO	Código Reduzido
12821	03 - Grande Fortaleza	21100038.20.608.211.12821.03.449039.1.754321004 5.1	26329

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta parceria será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado de Ceará, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas, bem como com as deste instrumento.

A prorrogação do prazo de vigência somente será efetivada se a SDA julgar oportuna e conveniente e não implicará em custos adicionais, salvo se houver acréscimo das metas inicialmente estabelecidas.

22. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das atividades é de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá observar o seguinte cronograma constante no anexo.

23. FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser repassado da SDA a entidade parceira será de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, a partir da execução e comprovação das metas definidas, com previsão de 08 (oito) parcelas, assim dispostas:

PRODUTO	PERCENTUAL DO VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO
PARCELA 01	6,41%	03 MESES
PARCELA 02	9,60%	03 MESES
PARCELA 03	13,51%	04 MESES
PARCELA 04	10,25%	03 MESES
PARCELA 05	27,29%	04 MESES
PARCELA 06	11,69%	03 MESES
PARCELA 07	9,37%	02 MESES
PARCELA 08	11,89%	02 MESES

23.1 O repasse da primeira parcela ocorrerá imediatamente após a celebração da parceria, e as seguintes mediante apresentação da prestação de contas dos serviços e cumprimento de metas previstas no Plano de Trabalho, com apresentação de documentos técnicos, conforme previsto em cronograma de execução e apresentação da nota fiscal de serviços, onde deverão constar expressamente na descrição os serviços realizados de acordo com produtos e metas pactuados e conforme as condições abaixo estabelecidas.

23.2 Após realizado o primeiro repasse financeiro, a liberação das parcelas posteriores é condicionada a comprovação satisfatória do cumprimento das metas vinculadas à(s) parcela(s) anteriormente liberada(s), mediante prestação de contas parcial e análise técnica da SDA.

23.3 A liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada à aprovação da prestação de contas parcial da parcela anteriormente liberada, observada a comprovação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da execução físico-financeira correspondente às metas, etapas e despesas previstas no plano de trabalho.

23.4 A prestação de contas ocorrerá de forma parcial, de acordo com as metas e produtos previstos no cronograma estabelecido, e prestação de contas final que deverá ser apresentada no prazo de 90 dias da conclusão do objeto, que se dará dentro do prazo de vigência.

23.5 A SDA, por meio da UGP/SIU Projeto Sertão Vivo, bem como o BNDES e o FIDA, terão o direito de acompanhar e fiscalizar a execução das ações, aplicação de recursos e metodologia aplicada, podendo solicitar documentos, realizar visitas técnicas e auditorias a qualquer tempo.

23.6 Logo após a assinatura da PARCERIA, a parceira receberá orientações a respeito do conteúdo e requisitos técnicos e instrumentais para apresentação das ações definidas. Atestado o cumprimento das metas estabelecidas, os saldos financeiros remanescentes e aplicados poderão ser apropriados pela parceira, hipótese em que devem ser aplicados integralmente no desenvolvimento de suas atividades, mediante prévia autorização da SDA.

23.7 A SDA poderá suspender os repasses dos recursos destinados caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina a legislação.

23.8 A liberação do repasse de recurso prevista no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho para a parceira será condicionada à apresentação da relação das despesas com a utilização dos recursos destinados.

23.9 Os pedidos de pagamentos devem ser efetuados pela entidade parceira para cada produto, mediante protocolo na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, acompanhados dos documentos que comprovem o cumprimento de metas físicas previstas no Plano de Trabalho, acompanhado da apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços e demais documentos previstos no instrumento e na legislação aplicável à matéria.

23.10 As transferências dos valores apurados para fins de pagamento ocorrerão conforme cronograma de pagamentos internos da SDA e observará a ordem de entrega dos produtos nos percentuais a seguir definidos no Termo de Referência.

24. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

24.1 A comissão de Seleção instituída por portaria do dirigente máximo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, será responsável pela condução de todas as etapas do Chamamento Público, cabendo-lhe, principalmente:

- i. Validar todos os atos internos e externos da instrução processual de seleção na forma das normas vigentes;
- ii. Receber impugnações ao edital e sobre elas se manifestar imediatamente, submetendo à alta gestão decisões que importem em alteração das regras do edital, antes de publicá-las;
- iii. Dar ciência prévia de decisão sobre pedido de impugnação que importe somente em retificação do texto do edital decorrente de erros materiais, resultantes de falta de clareza e de congruência na redação, antes de publicá-la, bem como de respostas a pedidos de esclarecimentos;
- iv. Decidir sobre os recursos interpostos pelas entidades interessadas e pelas candidatas em relação ao resultado da fase de habilitação, de julgamento e do resultado do chamamento;
- v. Caberá ainda a comissão a análise dos documentos de habilitação, das propostas técnicas, dos Planos de Trabalho e dos documentos de comprovação de experiência, conforme os termos deste edital.

vi. Todos os atos da comissão deverão ser lançados em ata e autuados no processo de seleção para futuras consultas, devendo dispor sobre todas as decisões tomadas pela comissão, devendo ser publicados no sítio eletrônico do órgão, somente as relações de entidades interessadas, relação de entidades habilitadas e inabilitadas, sendo esta última, com o respectivo motivo da inabilitação, resultado preliminar, resultado dos recursos e resultado final.

vii. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

25. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela Administração, no todo ou em parte, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza

26. DA HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Após a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico e a verificação do cumprimento dos requisitos legais, o resultado será homologado pela autoridade competente, seguindo-se a celebração da respectiva parceria.

26.1 Após apurado o resultado final pela comissão, será encaminhado ao dirigente máximo do órgão para que este possa homologar o resultado e concomitante a isso convocar as entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura desta parceria.

26.2 Se a entidade selecionada ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar a parceria, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.

27. DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

27.1 A formalização da parceria com a entidade selecionada neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie devendo ser observada as diretrizes da Lei Federal nº 13019/2014 Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, pelo Contrato de Financiamento Reembolsável de nº 24.2.0105.1, firmado entre o Estado do Ceará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –

BNDES, pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, Lei Complementar nº 119/2012 de 28 de dezembro de 2022 e de forma subsidiária a Lei nº 14.133/21.

27.2 A entidade selecionada será convocada a assinar o instrumento de parceria, nos moldes da minuta constante do ANEXO XI, no prazo assinalado no ato de convocação.

27.3 Como condição para a celebração da PARCERIA, a entidade selecionada deverá manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital. 29.4 Se a entidade for convocada para assinar a PARCERIA e não comparecer no prazo assinalado, decairá o direito a formalização do(s) ajuste(s) e será facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidas os requisitos de seleção previstos neste edital.

27.4 A assinatura da PARCERIA deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente

27.5 Na execução da parceria devem ser observadas as vedações previstas neste Edital.

28. DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da entidade selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei nº 13.019/2014.

29. DAS POLÍTICAS OBRIGATÓRIAS

DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Os beneficiários do financiamento do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), incluindo a Agência Líder e sua equipe de colaboradores, parceiros de implementação, consultores, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, subfornecedores, entidades parceiras, subcontratados e seus agentes (declarados ou não), comprometem-se a observar os mais elevados padrões de ética e integridade durante todo o processo de aquisição e execução contratual, em conformidade com a Política Revisada do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações, conforme referenciado no item 7.1.4 do Manual de Implementação do Projeto - MIP.

Nos termos dessa política, são consideradas inadmissíveis determinadas condutas que comprometem a lisura e a transparência das atividades financiadas ou gerenciadas pelo FIDA. Tais condutas são denominadas práticas proibidas, e incluem:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer item de valor com o objetivo de influenciar indevidamente o desempenho de outra parte;
- b) “Prática fraudulenta”: qualquer ato ou omissão que induza ou pretenda induzir outra parte em erro, inclusive por meio de deturpação, com o objetivo de obter vantagem indevida ou evitar obrigações;
- c) “Prática colusiva”: acordo entre duas ou mais partes com o propósito de influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “Prática coercitiva”: causar ou ameaçar causar prejuízo ou dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, com o intuito de influenciar indevidamente suas ações;
- e) “Prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências relevantes para investigação do FIDA, ou prestar declarações falsas com o intuito de obstruir a investigação;
 - (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de informações relevantes ou a continuidade da investigação;
 - (iii) adotar qualquer medida que comprometa o exercício dos direitos contratuais do FIDA de auditar, inspecionar e acessar informações.

O FIDA poderá recusar a adjudicação de instrumentos, ou declarar a compra ou contratação como viciada, caso identifique a ocorrência de práticas proibidas e constate que o beneficiário não adotou medidas tempestivas e adequadas para saná-las.

A Entidade Parceira, seus representantes, colaboradores, subcontratados, consultores, fornecedores e demais envolvidos deverão cooperar integralmente com investigações conduzidas pelo Fundo, inclusive permitindo entrevistas, auditorias e acesso irrestrito a documentos, registros e instalações relacionados à atividade financiada ou gerenciada pelo FIDA.

A Entidade Parceira compromete-se a declarar quaisquer penalidades anteriores ou condenações criminais relevantes, bem como informar comissões ou taxas pagas ou a serem pagas a agentes ou terceiros em conexão com o processo de aquisição ou execução contratual.

O FIDA imporá sanções a entidade parceira, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um instrumento financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o instrumento.

Todos os registros e documentos relacionados ao processo de aquisição, inclusive em formato eletrônico, deverão ser mantidos disponíveis por um período mínimo de três (3) anos a partir da conclusão do processo competitivo ou da assinatura do instrumento, conforme aplicável.

DA POLÍTICA DE COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Os proponentes e contratados devem observar integralmente a Política do FIDA de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, conforme referenciado no item 7.1.13. “i” do Manual de Implementação do Projeto - MIP. É estritamente proibida a utilização de recursos, bens ou serviços relacionados ao Projeto para fins ilícitos, inclusive lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou descumprimento de sanções aplicáveis. O descumprimento desta obrigação poderá resultar em desclassificação, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

DA POLÍTICA DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

Em conformidade com as diretrizes do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), este Termo de Referência estabelece que todos os beneficiários de financiamento, incluindo o concedente, consultores, parceiros de implementação, prestadores de serviços, fornecedores, subcontratados, subconsultores, bem como quaisquer de seus agentes (declarados ou não) e membros da equipe, deverão observar integralmente a Política do FIDA sobre

Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração e Abusos Sexuais, conforme referenciado no item 7.1.6 do Manual de Implementação do Projeto - MIP..

Para os fins desta cláusula, e conforme a Política mencionada, atualizada periodicamente, adotam-se as seguintes definições:

I – Assédio Sexual: Qualquer investida sexual inadequada, solicitação de favores sexuais ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira indevidamente no desempenho profissional, seja utilizada como condição de trabalho ou crie um ambiente laboral intimidatório, hostil ou ofensivo.

II – Exploração e Abuso Sexual: Refere-se ao abuso — ou tentativa de abuso — de uma situação de vulnerabilidade, de uma relação de poder desigual ou da confiança de uma pessoa para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando à obtenção de vantagens materiais, sociais ou políticas por meio da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); bem como qualquer ato de natureza sexual que envolva intrusão física ou ameaça de intrusão física, cometido mediante força, em condições de desigualdade ou sob coação (abuso sexual).

A entidade parceira deverá adotar todas as medidas cabíveis para prevenir e coibir o assédio sexual e a exploração e abuso sexual por parte de seus funcionários, subordinados ou qualquer outra pessoa empregada direta ou indiretamente por ele ou por seus subordinados na execução do instrumento.

É obrigatória a comunicação imediata ao concedente e ao FIDA de qualquer incidente relacionado ao assédio sexual ou à exploração e abuso sexual ocorrido durante ou anteriormente à execução do instrumento, incluindo condenações, medidas disciplinares, sanções ou investigações pertinentes.

O concedente reserva-se o direito de adotar todas as medidas que considerar adequadas, inclusive a rescisão contratual, com base em atos comprovados de assédio sexual ou exploração e abuso sexual que estejam relacionados à execução do instrumento.

A Entidade Parceira deverá declarar previamente quaisquer sanções, condenações, medidas disciplinares ou antecedentes criminais relacionados ao tema.

30. APLICAÇÃO DOS FORMULÁRIOS DE AUTOCERTIFICAÇÃO DE IDONEIDADE E CONFLITO DE INTERESSES – ETAPAS DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

Em cumprimento à Política Revisada do FIDA sobre prevenção de Fraude e Corrupção, em suas atividades e operações, os instrumentos celebrados no âmbito do Projeto Sertão Vivo deverão ser acompanhados dos formulários de autocertificação de idoneidade e ausência de conflito de interesses etapa de seleção e celebração. O preenchimento dos referidos formulários pela entidade parceiras contratados será obrigatório, e sua validação será pré-requisito para a assinatura dos respectivos contratos.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A SDA e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da parceria, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa

31.2 A entidade cuja proposta for selecionada se compromete a divulgar a parceria com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da SDA fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado juntamente com a logo do Programa, em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Coordenadoria de Publicidade e Marketing – COPUB, da Casa Civil.

31.3 A entidade proponente deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública estadual, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

31.4 No que se refere às parcerias formalizadas, a SDA e os parceiros financiadores terão o direito à utilização de imagens em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras,

entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará e dos parceiros financiadores.

31.5 Os recursos transferidos nos termos deste edital deverão ser destinados exclusiva e integralmente ao cumprimento de metas objetivos estabelecidos, conforme plano de trabalho proposto e as diretrizes do Projeto Sertão Vivo Ceará.

31.6 A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o órgão/entidade promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos;

31.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

31.8 Esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico editalsvce@sda.ce.gov.br

31.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação formada pela Portaria nº 265/2026;

31.10 Por força dos Contratos celebrados entre o Governo do Estado do Ceará e o BNDES, através de recursos do FIDA e GCF, os financiadores poderão acompanhar, monitorar e supervisionar este procedimento e subsequentes contratos celebrados, bem como solicitar informações pertinentes às contratadas sobre temas, metodologias, escopo, equipe técnica e metas, sem prejuízo dos órgãos de controle do Poder Público.

31.11 Integram esse edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL, INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA ENTIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII - FICHA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO DE DIRIGENTES

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E REGULARIDADE CADASTRAL

ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO – SDA.

ANEXO XIII – PLANO DE TRABALHO

ANEXO XIV - FORMULÁRIOS DE AUTOCERTIFICAÇÃO

TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Agrário

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TDR)

PROJETO SERTÃO VIVO – CEARÁ

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, INCLUSÃO E ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA DE MULHERES E JOVENS RURAIS.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência - TDR estabelece diretrizes para seleção de entidade sem fins lucrativos e com capacidade técnica e administrativa para, através de Parceria, prestar serviços de Assessoria Técnica voltados à formação, capacitação, inclusão e organização produtiva de 12.700 pessoas¹, das quais 6.700 são mulheres e 6.000 são jovens agricultoras e agricultores familiares, assentados e assentadas, indígenas e quilombolas no âmbito de 72 municípios em área de abrangência do Projeto Sertão Vivo Ceará, visando a geração e fomento de trabalho e renda, a partir de arranjos produtivos e econômicos em torno da economia criativa, da sociobioeconomia e economia do cuidado. A iniciativa tem como base o Contrato de Financiamento de Crédito nº 24.2.0105.1, celebrado entre o Governo do Ceará e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Manual de Implementação do Projeto (MIP) do Projeto Sertão Vivo, e orienta processos formativos fundamentados na educação popular, com foco na convivência com o Semiárido, no fortalecimento da resiliência climática, na redução das emissões de carbono e na promoção de sistemas produtivos sustentáveis.

¹ As ações de formação, capacitação, inclusão e organização produtiva previstas neste termo de referência serão voltadas aos beneficiários cujos quantitativos encontram-se estabelecidos nas metas 23, 24, 25, 26, 27 e 28 do Marco Lógico, instrumento de monitoramento e avaliação das ações do Projeto Sertão Vivo Ceará.

A parceria a ser celebrada visa a apoiar a implementação de processos formativos de capacitação profissional e organização produtiva voltados ao fortalecimento do desenvolvimento produtivo e econômico sustentável, baseado em valores de justiça, ética e inclusão, para aumentar a resiliência das famílias agricultoras do semiárido cearense, promover a equidade de gênero, mediante atuação das mulheres como agricultoras-treinadoras, e fortalecer as capacidades dos jovens rurais na difusão de tecnologias e práticas de resiliência climática em comunidades rurais, de modo a incentivá-los a se manterem ativos nas áreas rurais, fomentando a autonomia econômica e social e o acesso a direitos, ampliando, assim, as oportunidades produtivas e a participação ativa nos espaços de governança territorial.

Desse modo, o presente termo de referência fundamenta-se nas diretrizes do Projeto Sertão Vivo - Semeando Resiliência Climática em Comunidades Rurais no Nordeste (PCRP), que estabelece princípios, componentes e estratégias para a promoção de sistemas produtivos resilientes, a inclusão social e o fortalecimento das capacidades locais, através de treinamentos, oficinas e reuniões voltadas para a formação e capacitação de mulheres e jovens rurais.

Nesse sentido, as ações a serem desenvolvidas deverão ter a sociobioeconomia, a agroecologia, a economia criativa e a economia do cuidado como embasamentos teórico e ferramentas de políticas nas ações de capacitação que serão desenvolvidas ao tempo de execução dessa ação no âmbito do Projeto Sertão Vivo Ceará.

A sociobioeconomia é, portanto, um modelo de desenvolvimento sustentável que integra a conservação da biodiversidade, a valorização dos conhecimentos tradicionais e locais, a inclusão social e a geração de trabalho e renda por meio do uso sustentável dos recursos naturais, promovendo cadeias produtivas capazes de conciliar benefícios econômicos, ambientais, culturais e sociais para as populações que vivem e dependem dos ecossistemas. Seu enfoque está na promoção de atividades produtivas sustentáveis baseadas na biodiversidade, tais como sistemas agroecológicos, extrativismo sustentável,

manejo florestal comunitário, produtos da sociobiodiversidade, bioinsumos, turismo de base comunitária e outras iniciativas que valorizem os territórios e seus saberes.

A Economia Criativa é o conjunto de dinâmicas econômicas, sociais e culturais baseadas no ciclo de criação, produção, distribuição e consumo de bens e serviços. Seu insumo primordial é o ato criativo humano e o conhecimento. O valor final desse produto é determinado por sua dimensão simbólica (cultural e intelectual), resultando na geração de renda, emprego, inovação e riqueza social.

A Economia do Cuidado, por sua vez, é o campo da ciência econômica e social que estuda, mensura e organiza o conjunto de atividades, bens e serviços essenciais para a sustentação, reprodução e bem-estar da vida humana. Ele abrange tanto o trabalho remunerado, no mercado de trabalho formal ou informal, quanto o trabalho não remunerado, realizado majoritariamente por mulheres no âmbito doméstico, englobando desde a gestão da casa na execução das atividades de limpeza e alimentação, até a assistência direta a crianças, pessoas idosas, doentes ou com deficiência.

O conjunto teórico trazido por esses modelos apontam para novas possibilidades de organizar o trabalho e as economias locais, ao mesmo instante que traz novos prismas para os ecossistemas locais possibilitando novos olhares as comunidades rurais dos 72 municípios sertão cearense.

Ampliar a capacidade de sujeitos invisibilizados cujo processo de desenvolvimento local tem sido ineficiente em alcançar equidade é também uma busca dessa ação. Atualizar sujeitos e sociedades nesse ambiente em se produz mais que economia no seu campo material e, também, ações que atualize o desenho coletivo para novas exigências a partir do desafio que as mudanças climáticas nos propõem.

Novas oportunidades para um modelo de desenvolvimento local equânime e baseado em valores de justiça, ética e inclusão, tem a capacidade de gerar não somente produtos, mas processos e serviços de forma a produzir solução no âmbito da justiça climática, com base no uso sustentável, na regeneração e na conservação da biodiversidade, norteados pelos conhecimentos científicos e tradicionais e por inovações e tecnologias, visando à

agregação de valor, à geração de trabalho e renda, à sustentabilidade e ao equilíbrio climático.

As ações propostas deverão promover a valorização dos saberes locais, a construção coletiva do conhecimento e o fortalecimento das estratégias comunitárias de produção, organização social e acesso a mercados, com foco na equidade de gênero e fortalecimento das habilidades das juventudes, com vistas a transformar o paradigma produtivo e econômico das mulheres e jovens rurais, a partir da inovação, tecnologia, bioindústria e biodiversidade.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Projeto Sertão Vivo – Semeando Resiliência Climática em Comunidades Rurais no Nordeste é uma iniciativa financiada pelo BNDES, FIDA e Fundo Verde do Clima (GCF), com execução no Estado do Ceará pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) que propõe uma transformação estrutural nos sistemas produtivos da agricultura familiar, visando não apenas o aumento da produção, mas também a adaptação às mudanças climáticas, a segurança alimentar e a melhoria das condições de vida das populações rurais de 72 municípios cearenses distribuídos em 7 territórios.

O projeto está estruturado em três componentes:

- Componente 1: Sistemas produtivos resilientes ao clima (CRPS) - Este componente visa apoiar financeiramente a implantação, fortalecimento e diversificação de sistemas produtivos resilientes às mudanças climáticas, priorizando práticas agroecológicas, Sistemas Agroflorestais (SAFs), manejo sustentável da caatinga, quintais produtivos. O financiamento contribui para aumentar a segurança alimentar, a renda e a capacidade adaptativa das famílias beneficiárias
- Componente 2: Acesso à água para produção - Destinado a viabilizar o acesso sustentável à água para fins produtivos, por meio da implantação e/ou ampliação de tecnologias sociais de captação, armazenamento, manejo e uso eficiente da

água, adequadas às condições do Semiárido. O componente fortalece a autonomia produtiva das famílias e reduz a vulnerabilidade hídrica frente às variabilidades climáticas.

- Componente 3: Gestão do conhecimento e ampliação de escala - Promove a produção, sistematização, intercâmbio e disseminação de conhecimentos gerados ao longo do projeto, valorizando saberes tradicionais e experiências locais. O componente fortalece processos de aprendizagem coletiva, inovação social e tomada de decisão qualificada, subsidiando políticas públicas e estratégias territoriais de desenvolvimento sustentável. Busca expandir e replicar as experiências bem-sucedidas do projeto, ampliando o número de famílias, comunidades e territórios beneficiados. Envolve articulação institucional, incidência em políticas públicas, mobilização de novos recursos e fortalecimento de redes territoriais, assegurando sustentabilidade e impacto de longo prazo.

O componente 3 trata da gestão do conhecimento e ampliação de escala **e tem ação integrada e interdependente em relação aos demais componentes**, conforme as diretrizes do Manual de Implementação de Projetos (MIP). Essa articulação assegura coerência metodológica, efetividade das ações e sustentabilidade dos resultados no médio e longo prazo.

Dessa forma, os componentes se organizam em um **ciclo contínuo de implementação, aprendizagem e expansão**, no qual o acesso à água viabiliza a produção resiliente, a produção gera conhecimento, o conhecimento orienta decisões estratégicas e a ampliação de escala retroalimenta e fortalece o conjunto das ações. Essa abordagem integrada está em plena consonância com os princípios do MIP, ao promover resiliência climática, inclusão produtiva, participação social e desenvolvimento territorial sustentável.

Nesse sentido, o Manual de Implementação do Projeto (MIP) enfatiza a necessidade de ações específicas de conscientização e capacitação de mulheres, jovens, reconhecendo-os como protagonistas na construção de territórios mais resilientes. Dessa forma, a formação direcionada às mulheres e jovens rurais deve considerar abordagens

participativas, contextualizadas e integradas às dinâmicas territoriais, valorizando saberes locais e promovendo equidade de gênero.

Nesse contexto, destaca-se o papel estratégico de mulheres e jovens rurais como agentes fundamentais na gestão dos recursos naturais, na organização comunitária e na transmissão de conhecimentos tradicionais, sendo imprescindível o fortalecimento de suas capacidades técnicas, sociais e produtivas.

Por fim, a execução das atividades aqui propostas considera os princípios de inclusão, sustentabilidade, participação social e equidade de gênero como elementos centrais para a efetividade das ações, contribuindo para o alcance dos objetivos do Projeto e para a construção de um modelo de desenvolvimento rural mais justo, resiliente e inclusivo.

3. JUSTIFICATIVA

A parceria se justifica pela necessidade de fortalecer os processos formativos e capacidades técnicas, social, organizativa, ambiental, inclusão e produtiva de mulheres e jovens frente aos desafios estruturais para promoção da resiliência climática e do desenvolvimento sustentável no contexto do Semiárido, tais como:

- Vulnerabilidade climática
- Desigualdades de gênero
- Limitado empoderamento econômico de mulheres e jovens no campo
- Restrita participação e poder de voz nas tomadas de decisão coletiva e institucional
- Dificuldade de acesso às políticas públicas específicas
- Baixa escolaridade no campo
- Êxodo da juventude rural
- Invisibilidade dos saberes tradicionais

Conforme estabelecido no Manual de Implementação do Projeto (MIP) do Projeto, a efetividade das intervenções depende diretamente da qualificação dos/as beneficiários/as e da valorização de sujeitos estratégicos nos territórios, entre os quais as mulheres e jovens ocupam papel central.

Justifica-se a necessidade de Assessoria técnica para formação e capacitação que constituem estratégias centrais para:

- i) Destacar o papel de liderança de jovens e mulheres como 'gestores e geradores de conhecimento' e 'talentos locais';
- ii) Consolidar o aprendizado, o intercâmbio e a replicação de práticas sustentáveis nas comunidades;
- iii) Facilitar o monitoramento e avaliação (M&A) dinâmicos dos impactos socioambientais para fornecer subsídios na formulação de políticas públicas;
- iv) Promover a inclusão social, protagonismo e equidade dos sujeitos do campo;
- v) Promover a sustentabilidade das ações do projeto e a permanência da juventude no meio rural;
- vi) Facilitar o acesso de mulheres e jovens rurais a políticas públicas específicas e a programas governamentais de compras públicas, assim como a inserção dos produtos e serviços da sociobiodiversidade nesses programas, considerando a sazonalidade e a oferta diversificada de produtos;
- vii) Capacitar mulheres e jovens rurais para contratação das operações de crédito destinados a projetos produtivos da sociobioeconomia.
- viii) Fortalecer redes solidárias e/ou formas coletivas de ação entre mulheres e jovens, incluindo a promoção do conhecimento sobre, criação ou participação em organizações locais enfocadas em assuntos de gênero, juventude rural.

Embora as mulheres e jovens desempenhem funções essenciais na produção agrícola, na gestão dos recursos naturais e na segurança alimentar das famílias, ainda enfrentam desigualdades estruturais no acesso a políticas públicas, assistência técnica, formação e oportunidades produtivas. Esse cenário limita seu potencial de atuação e reduz a capacidade das comunidades em responder de forma eficaz aos desafios impostos pelas mudanças climáticas.

Apesar dos avanços e conquistas em políticas públicas voltadas para mulheres e jovens rurais, o cenário ainda é de desigualdade e exclusão. Assim sendo, é preciso repensar os fundamentos da relação entre economia, sociedade e natureza, buscando soluções que sejam capazes de reconciliar prosperidade, justiça social e integridade ambiental. A Combinação de proteção ambiental e desenvolvimento local, com atenção especial a mulheres e jovens rurais conduz à melhoria de acesso a serviços públicos.

Assim, considerando a complexidade do projeto, a diversidade dos territórios e a abrangência das ações, a formalização de parceria com entidade sem fins lucrativos com vistas a formação, capacitação profissional e organização produtiva de jovens e mulheres agricultores e agricultoras é a forma mais adequada para garantir qualidade técnica, continuidade das ações, flexibilidade logística e capacidade de execução em múltiplos territórios simultaneamente.

A iniciativa coloca o Projeto Sertão Vivo em sintonia com as políticas de responsabilidade socioambiental, tanto por despertar possibilidades de formação e capacitação profissional, como pelo fortalecimento do desenvolvimento produtivo e econômico sustentável, baseado em valores de justiça, ética e inclusão, com vistas a aumentar a resiliência das famílias agricultoras do semiárido cearense, promover a equidade de gênero e o fortalecimento das capacidades dos jovens rurais na difusão de tecnologias e práticas de resiliência climática.

4. OBJETO

Assessoria Técnica voltada à formação, capacitação, inclusão e organização produtiva de 12.700 pessoas, das quais 6.700 são mulheres e 6.000 são jovens agricultoras e agricultores familiares, assentados e assentadas, indígenas e quilombolas no âmbito de 72 municípios em área de abrangência do Projeto Sertão Vivo Ceará, visando a geração e fomento de trabalho e renda, a partir de arranjos produtivos e econômicos em torno da economia criativa, da sociobioeconomia e economia do cuidado.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Formação, capacitação profissional, inclusão e organização produtiva de 12.700 pessoas, das quais 6.700 são mulheres e 6.000 são jovens rurais, visando a fortalecer suas capacidades técnicas, produtivas e organizativas, potencializar os negócios sustentáveis, contribuindo para a promoção de sistemas produtivos resilientes ao clima, segurança alimentar, autonomia econômica, a equidade de gênero e aumento da participação de produtos e serviços da sociobiodiversidade, no âmbito em 72 municípios inseridos na área de abrangência do Projeto Sertão Vivo Ceará.

5.2 Objetivos Específicos

- Realizar mapeamento territorial para identificação e caracterização socioeconômica e ambiental das mulheres e jovens rurais nos territórios do Projeto;
- Promover a capacitação técnica das mulheres e jovens rurais em práticas produtivas resilientes ao clima, com foco na adoção de sistemas sustentáveis adaptados à realidade do semiárido;
- Estimular as atividades econômicas e produtivas que promovam o uso sustentável, a conservação, a regeneração e a valorização da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos;
- Fortalecer o protagonismo político das mulheres e jovens a partir de suas capacidades organizativas, incentivando sua participação ativa em associações, grupos produtivos e instâncias de decisão nos territórios;
- Estimular a participação de mulheres e jovens na elaboração, implementação e monitoramento dos Planos Territoriais de Investimentos em Resiliência (TRIPs);
- Desenvolver conhecimentos sobre gestão de recursos naturais, acesso à água para produção e uso de tecnologias sociais, contribuindo para a segurança hídrica e alimentar das famílias;
- Incentivar a autonomia econômica das mulheres e jovens por meio do fortalecimento de iniciativas produtivas, agroecologia, geração de renda e acesso a crédito e a mercados, identificando oportunidades de empreendedorismo rural sustentável;

- Promover a equidade de gênero e a valorização do papel das mulheres rurais como agentes de transformação social, ambiental e econômica nos territórios;
- Fomentar processos de troca de saberes locais, aprendizagem coletiva e valorização dos conhecimentos tradicionais e técnicos, articulando-os com práticas inovadoras e sustentáveis;
- Favorecer a comunicação, instrumentalização e o acesso às políticas públicas para mulheres e jovens rurais, trabalhando a partir da superação das barreiras geográficas, digitais e culturais, subsidiando com informações e uma linguagem acessível;
- Construir de forma participativa uma proposta de monitoramento das ações a partir da elaboração de indicadores socioeconômicos, ambientais e de segurança hídrica;
- Promover ações para o reconhecimento e valorização do trabalho de cuidado desempenhado pelas mulheres rurais sob a perspectiva da Economia do Cuidado nas ações do Projeto, estimulando a construção de soluções coletivas e comunitárias que reduzam desigualdades de gênero, fortaleçam a autonomia econômica e ampliem a capacidade de participação nos processos produtivos, organizativos e de governança territorial;
- Elaborar e executar plano de formação e capacitação para as mulheres e jovens rurais com foco na inserção na sociobioeconomia para incentivar o protagonismo, a auto-organização e promoção do empreendedorismo;
- Elaborar Planos de ações e atividades em sociobioeconomia a partir de atividades no âmbito dos TRIPs, voltadas a permanência nos territórios e ao desenvolvimento qualificado dos jovens e mulheres rurais.

A execução das atividades que constituem os objetivos deste TDR está alinhada com a execução das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural já contratada, considerando que a estratégia do Projeto para o alcance dos indicadores específicos, está estruturada em duas frentes de trabalho complementares, concebidas para assegurar maior efetividade na execução, melhor cobertura territorial e adequada diferenciação das

modalidades de atendimento ao público beneficiário, que atuarão com públicos complementares, sem sobreposição de ações e indicadores.

6. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, Lei Complementar nº 119/2012 de 28 de dezembro de 2022, Constituição Estadual, Manual de Implementação do Projeto (MIP) do PSVCE.

7. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo é composto por 12.700 pessoas, das quais 6.700 são mulheres e 6.000 são jovens agricultoras e agricultores familiares, assentados e assentadas, indígenas e quilombolas em 72 municípios localizados nos territórios de atuação do Projeto Sertão Vivo Ceará.

8. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto será executado em 72 municípios do Estado do Ceará, distribuídos em 7 (sete) territórios, seguindo definições territoriais do Projeto Sertão Vivo Ceará, conforme instrumentos em execução e descrição abaixo.

1. **Litoral Norte:** Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Marco, Morrinhos, Barroquinha, Camocim, Chaval, Jijoca de Jericoacoara, Granja, Martinópolis, Uruoca.
2. **Litoral Oeste/Vale do Curu:** Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Miraíma, Tururu, Umirim, Uruburetama, Pentecoste, Tejuçuoca, São Luís do Curu.
3. **Maciço de Baturité:** Acarape, Barreira, Capistrano, Chorozinho, Itapiúna, Ocara, Redenção, Aratuba, Aracoiaba, Baturité, Guaramiranga, Mulungu, Pacoti e Palmácia.
4. **Serra da Ibiapaba:** Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará
5. **Sertão dos Inhamuns:** Aiuaba, Arneiroz, Quiterianópolis, Tauá e Parambu

6. **Sertão de Canindé:** Canindé, Caridade, Boa Viagem, Itatira, Madalena e Paramoti.
7. **Vale do Jaguaribe:** Limoeiro do Norte, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte e Jaguaretama, Alto Santo, Ererê, Iracema, Pereiro, Potiretama, Jaguaribara, Jaguaribe e Morada Nova.

9. METODOLOGIA

A metodologia a ser adotada deverá ser participativa, territorializada e fundamentada nos princípios da sociobioeconomia e da educação popular, assegurando processos formativos que dialoguem com as realidades locais e promovam a construção coletiva do conhecimento.

Essa abordagem valoriza os saberes locais, fortalece a agricultura de base agroecológica e incorpora uma perspectiva de sustentabilidade da vida humana, que implica a superação das desigualdades estruturais.

Dessa forma, são propostos um total de 8 (oito) eixos orientadores do processo de formação e capacitação de jovens e mulheres, conforme divisão abaixo delineada:

- Para Jovens:

Eixo 1 - Identidade e território

Eixo 2 - Inovação e tecnologia

Eixo 3 - Acesso ao crédito e acesso a mercados

Eixo 4 – Governanças e Políticas Públicas

- Para Mulheres:

Eixo 1 – Autonomia econômica e Agroecologia

Eixo 2 – Território e Gestão de Águas

Eixo 3 – Comunicação e Acesso a programas e políticas públicas

Eixo 4 – Avaliação e Monitoramento Participativo

Cada eixo é estruturado em ações e atividades que convergem para transformar o paradigma produtivo e econômico das mulheres e jovens agricultoras e agricultores

familiares, assentados e assentadas, indígenas e quilombolas, a partir da organização social e produtiva, da inovação, da tecnologia e da sociobioeconomia.

Nesse sentido, as ações deverão contemplar diferentes estratégias pedagógicas, como **cursos modulares, oficinas de formação e capacitação, rodas de conversa, círculos de estudo comunitário, intercâmbios e visitas técnicas, jornadas do clima, caravanas ambientais, mutirões, feiras comunitárias, tendas pedagógicas e espaços de memória**, de modo a garantir diversidade metodológica e engajamento dos participantes.

A execução dos serviços será orientada por estratégias metodológicas abaixo discriminadas:

Mapeamento socioeconômico e ambiental: realizado de forma coletiva, considerando cada território com suas características e especificidades, para levantamento das realidades, tendo em vista a questão econômica, organizativa, o trabalho produtivo, a participação pública e a questão ambiental daquele território específico. Deve-se fazer a problematização das questões levantadas, buscando identificar todas as causas e consequências para cada problema levantado, possibilitando aos beneficiários a reflexão crítica de suas realidades.

O fluxograma do consumo: é uma ferramenta metodológica que de forma participativa possibilita as informações do que as pessoas estão consumindo, qual a relação com o que é produzido na unidade familiar, e o que se constitui como segurança e insegurança alimentar.

Mapeamento das águas, tendo como objetivo, a partir da construção de mapas, identificar as fontes de água, como rios, riachos, lagoas, poços, cacimbas, Olho d'água, nascentes dentre outros, como também as estruturas de captação e armazenamento, como as cisternas, com objetivo de compreender a situação de segurança hídrica na qual as mulheres e jovens se encontram com suas dificuldades, limites e potencialidades.

Visitas técnicas e de sensibilização: As visitas serão individuais e coletivas com objetivo de sensibilizar as mulheres e jovens para a participação, como também para tratar de temas/questions específicas de cada realidade.

Oficinas: a abordagem pedagógica central desta estratégia é pautada no princípio do 'aprender-fazendo' e na co-criação de soluções práticas, de forma a garantir a pluralidade, a acessibilidade e a continuidade do aprendizado para jovens e mulheres.

A metodologia de oficina articula-se organicamente a um ecossistema de cinco estratégias complementares:

- i. Rodas de Conversa: Momentos transversais de escuta horizontal e diálogo circular, voltados à valorização dos saberes locais, debates de gênero, geração e construção de vínculos de confiança;
- ii. Tendas Pedagógicas: Espaços itinerantes, lúdicos e de imersão cultural nos territórios, concebidos para acolher a diversidade e facilitar o acesso ao conhecimento de forma descentralizada em escolas rurais;
- iii. Mentoria: Processo contínuo de assessoria técnica, orientação e monitoramento personalizado, focado em apoiar a aplicação prática dos conhecimentos e consolidar a autonomia dos negócios e quintais produtivos;
- iv. Seminários: Encontros presenciais de macrofocagem destinados ao intercâmbio de experiências intermunicipais, socialização de boas práticas e incidência política;
- v. Webinars: Conferências virtuais que utilizam as tecnologias digitais para conectar a juventude e as mulheres a especialistas, ampliando o acesso a inovações agroecológicas e mercados, rompendo o isolamento geográfico.

Reuniões: São espaços coletivos de governança participativa, articulação e escuta ativa, voltados ao alinhamento técnico e político-pedagógico entre beneficiários e/ou equipes do projeto, concebidos especificamente para assegurar o protagonismo, a tomada de decisão democrática e o fortalecimento organizacional de jovens e mulheres.

Treinamentos: Conjunto de ações formativas, capacitações e intercâmbios de saberes direcionados a jovens e mulheres do semiárido, visando dotá-los de habilidades técnicas em resiliência climática, agroecologia e gestão hídrica, ao mesmo tempo em que

fomenta o empreendedorismo, a autonomia econômica e o protagonismo na liderança comunitária.

Para todas as ações formativas envolvendo necessidade de apoio a mulheres e cuidadores e cuidadoras de crianças, a instituição parceira deverá garantir estrutura como espaço para acolher as crianças, com serviço de cuidado e/ou atividades facilitadas por pessoas habilitadas tecnicamente para cuidado e orientações didáticas pedagógicas com acolhimento.

Intercâmbio: São ações que favorecem a troca de saberes, experiências entre agricultoras de comunidades e/ou territórios diferentes, sobre práticas agroecológicas, manejo da produção e questões relacionadas a produção e o acesso de políticas públicas.

Articulação institucional: Essa ação tem como objetivo a articulação entre os beneficiários e o poder públicos/gestores, onde estas possam apresentar e debater suas dificuldades/problemas e o acesso as políticas, programas e projetos públicos. Deve-se, portanto, organizar espaços de diálogo e encaminhamento, entre as agricultoras e os gestores públicos para discutirem a problemática encontrada nos resultados dos diagnósticos realizados e pactuarem possíveis soluções. Isso se dará depois das elaborações dos diagnósticos, ou seja, o mapeamento dos recursos hídricos, o fluxograma alimentar da unidade de produção e o diagnóstico socioeconômico e ambiental. O objetivo dessa ação é oportunizar a informação e o acesso as políticas e programas, a exemplo do PAA, PNAE, PRONAF etc., no âmbito municipal, estadual e nacional, como também pactuar com a gestão pública possíveis resoluções de problemas.

Organização e comercialização da produção

Estimular a participação em feiras agroecológicas, espaços de comercialização de produtos em bases ecológicas. É na feira, onde se divulga e visibiliza os produtos da agricultura familiar, sendo um espaço que legitima o processo agroecológico de produção e consumo. E é nesse espaço único que agricultores/as e consumidores/as estabelecem uma relação direta, de proximidade em que possibilita uma troca de saberes.

As ações formativas poderão ser realizadas nas modalidades presencial, híbrida e virtual, conforme a disponibilidade dos(as) participantes.

As atividades deverão valorizar os saberes locais, promover o diálogo de conhecimentos e a construção coletiva, assegurando a participação ativa dos sujeitos envolvidos. Além disso, espera-se que as ações incorporem uma perspectiva multiplicadora, por meio da elaboração, pela entidade contratada, de um itinerário formativo estruturado, capaz de fortalecer a continuidade dos processos formativos e a disseminação dos conhecimentos nos territórios.

10. ESTRATÉGIA E ITINERÁRIO FORMATIVO

A proposta de formação, capacitação e organização produtiva para mulheres e jovens rurais no âmbito do Projeto Sertão Vivo fundamenta-se em uma estratégia de multiplicação do conhecimento, orientada pelos princípios da educação popular e ancorada na leitura crítica e participativa do contexto territorial. Parte-se do entendimento de que os territórios são diversos, dinâmicos e portadores de saberes próprios, sendo essencial que os processos formativos dialoguem com essas realidades, valorizando as experiências locais e promovendo a construção coletiva do conhecimento.

10.1 Estratégia de Formação

A estratégia consiste no conjunto de diretrizes, princípios e abordagens metodológicas que orientam a implementação das ações formativas. No contexto do Projeto Sertão Vivo, a estratégia de multiplicação do conhecimento pressupõe que os(as) participantes não sejam apenas receptores(as) de conteúdos, mas sujeitos ativos no processo de ensino-aprendizagem, capazes de refletir, sistematizar e compartilhar conhecimentos em seus territórios.

Essa estratégia tem como ponto de partida a leitura do contexto territorial, realizada de forma participativa, permitindo identificar demandas, potencialidades e desafios vivenciados por mulheres e jovens rurais. A partir dessa leitura, são definidos os conteúdos, as metodologias e as abordagens pedagógicas mais adequadas, priorizando

práticas que incentivem o diálogo, a troca de experiências, a problematização da realidade e a construção coletiva de soluções.

A estratégia também busca fortalecer capacidades locais, estimulando a formação de lideranças e agentes multiplicadores(as), que possam dar continuidade aos processos formativos e ampliar o alcance das ações, contribuindo para o desenvolvimento rural sustentável, com foco na equidade de gênero, justiça social e valorização da agricultura familiar.

10.2 Itinerário Formativo

O itinerário formativo refere-se ao percurso pedagógico estruturado que organiza, de forma progressiva e articulada, as etapas, conteúdos, metodologias e atividades do processo de formação. Trata-se de um caminho de aprendizagem que considera os diferentes níveis de conhecimento dos(as) participantes, suas realidades e seus tempos, garantindo coerência, continuidade e aprofundamento dos temas trabalhados.

No Projeto Sertão Vivo, o itinerário formativo será construído de forma flexível e contextualizada, podendo incluir diferentes modalidades e estratégias, tais como cursos em níveis territorial e local, oficinas de autoformação, círculos de estudo comunitário, intercâmbios de experiências, jornadas territoriais e seminários. Essas atividades serão organizadas de modo a promover a integração entre teoria e prática, fortalecendo a capacidade crítica e propositiva dos(as) participantes.

O itinerário deverá contemplar eixos estruturantes como desenvolvimento rural sustentável, políticas públicas para o campo, agroecologia, justiça ambiental e climática, relações de gênero, juventudes, comunicação popular e enfrentamento às desigualdades, assegurando que esses temas sejam trabalhados de forma transversal e integrada.

Dessa forma, a articulação entre estratégia e itinerário formativo garante que as ações de capacitação não sejam pontuais, mas constituam um processo contínuo, participativo e transformador, com potencial de gerar impactos duradouros nos territórios e na vida de mulheres e jovens rurais envolvidos no Projeto Sertão Vivo.

10.3 Modalidades

O processo de formação no âmbito do Projeto Sertão Vivo será executado por meio de diferentes modalidades — presencial, híbrida e virtual — de forma complementar e articulada, garantindo maior alcance, flexibilidade e adequação às realidades dos territórios e dos sujeitos envolvidos.

10.3.1 Modalidade Presencial

A modalidade presencial caracteriza-se pela realização de encontros presenciais nos territórios, favorecendo a interação direta entre participantes, facilitadores(as) e equipes técnicas. Essa forma de atuação possibilita maior aprofundamento das relações, fortalecimento de vínculos, vivências práticas e trocas de experiências entre mulheres e jovens rurais. É especialmente importante para atividades que demandam dinâmicas coletivas, experimentações, demonstrações práticas e construção conjunta de conhecimentos, respeitando os tempos, ritmos e saberes locais.

10.3.2 Modalidade Híbrida

A modalidade híbrida combina momentos presenciais e atividades mediadas por tecnologias digitais, integrando o melhor das duas abordagens. Permite dar continuidade aos processos formativos entre os encontros presenciais, ampliando o tempo de aprendizagem e possibilitando maior acompanhamento dos(as) participantes. Nessa modalidade, podem ser utilizadas ferramentas como plataformas digitais, grupos de comunicação, videoaulas e atividades orientadas, garantindo flexibilidade e adaptação às condições de acesso dos públicos envolvidos, sem perder o vínculo territorial e coletivo.

10.3.3 Modalidade Virtual

A modalidade virtual ocorre integralmente por meio de recursos digitais, possibilitando a participação remota dos(as) envolvidos(as). Essa abordagem amplia o alcance das ações formativas, permitindo a inclusão de participantes de diferentes localidades e otimizando recursos. As atividades podem incluir aulas ao vivo, conteúdos gravados, fóruns de discussão, rodas de conversa virtuais e materiais de autoformação. Para sua efetividade,

é fundamental considerar as condições de acesso à internet, letramento digital dos(as) participantes e o uso de metodologias interativas que mantenham o engajamento e a participação ativa.

A utilização integrada dessas modalidades possibilita a construção de um processo formativo mais inclusivo, dinâmico e adaptado às diversas realidades, fortalecendo a participação e a aprendizagem contínua no âmbito do Projeto Sertão Vivo.

11. METAS, ETAPAS E RESULTADOS ESPERADOS

Para Mulheres:

EIXO	AÇÃO	ATIVIDADE	META/RESULTADO
EIXO 1: autonomia econômica, agroecologia	AÇÃO: Caracterização socioeconômica e ambiental das 6.700 mulheres	Apresentação da proposta metodológica	01 de documento de proposta metodológica
		Caracterização socioeconômica e ambiental das mulheres por TRIPs territórios / Resultado: 6.700 mulheres	6.700 mulheres identificadas e caracterizadas
		Realização de diagnósticos participativos considerando a questão econômica produtiva, ambiental e organizativa das mulheres	01 Relatório de diagnósticos participativos de 6.700 mulheres
		Devolutiva dos diagnósticos participativos para as mulheres beneficiárias, de forma coletiva.	07 Relatórios de oficinas territoriais
	AÇÃO: Implementação das cadernetas agroecológicas e práticas de produção e comercialização/ 2.150 mulheres	Organização interna e planejamento pedagógico das oficinas de Implementação das cadernetas agroecológicas.	01 documento de Planejamento pedagógico das oficinas
		Treinamentos de implementação das cadernetas agroecológicas;	01 Relatório das 06 oficinas realizadas
		Reuniões de acompanhamento da implementação de 150 cadernas agroecológicas	01 relatório das 30 oficinas de acompanhamento

		Treinamentos de custo de produção e formação de preços com mulheres.	01 Relatório dos 07 treinamentos realizados
		Oficina diagnóstica do consumo familiar, considerando a sazonalidade da produção, o que entra e sai da unidade familiar (fluxo produção consumo);	01 Relatório das 07 oficinas realizadas
		Treinamentos sobre organização da produção e comercialização.	01 Relatório das 07 treinamentos realizados
		Treinamentos sobre sementes crioulas e casas de sementes.	01 Relatório das 07 treinamentos realizados
		Treinamentos e mentorias sobre diagnósticos das potencialidades a partir da sociobioeconomia e da economia criativa;	01 Relatório das 04 treinamentos presenciais / 03 mentorias híbridas realizadas realizadas
		Treinamentos e mentorias sobre mercados e acesso ao crédito com foco na sociobioeconomia.	01 Relatório das 04 treinamentos e das 04 mentorias realizadas
	<i>Arranjos econômicos com base na Sociobioeconomia / 2.000 mulheres</i>	Intercâmbios em unidades produtivas e agroecológicas.	05 Relatório dos 05 intercâmbios realizados
		Oficina de sensibilização sobre o papel das mulheres familiares na produção de alimentos e na organização comunitária.	01 Relatório das 04 oficinas / 04 mentorias online realizadas
		Oficina de construção coletiva de diagnóstico rápido dos quintais produtivos existentes, identificando potencialidades, limitações e principais desafios enfrentados pelas mulheres nos territórios.	01 Relatório das 04 oficinas / 04 mentorias online realizadas

	Treinamentos de atividades práticas de planejamento participativo do quintal produtivo, incluindo definição de espécies, organização do espaço, uso da água e integração de sistemas produtivos.	01 Relatório das 07 treinamentos / 03 mentorias online realizadas
	Treinamentos de desenhos e modelagens de quintais produtivos, permitindo que cada participante represente sua unidade produtiva e proponha melhorias.	01 Relatório dos 02 treinamentos / 02 mentorias online realizadas
	Oficinas/Rodas de conversa de implementação de dinâmicas de troca de saberes e experiências, valorizando conhecimentos tradicionais e práticas agroecológicas já desenvolvidas pelas agricultoras..	01 Relatório das 30 oficinas/rodas de conversa realizadas
	Oficina sobre organização da produção e autoconsumo, abordando o uso dos quintais para segurança alimentar e geração de excedentes.	01 Relatório das 07 oficinas online realizadas
	Oficinas/Rodas de conversa sobre economia feminista aplicada aos quintais produtivos, discutindo trabalho produtivo, reprodutivo, renda e autonomia econômica das mulheres.	01 Relatório das 10 oficinas/rodas de conversa realizadas
		01 Relatório de 01 Encontro estadual (100 pessoas) realizado
	Webinário sobre atuar no mercado da sociobioeconomia e economia criativa;	01 Relatório de 01 Webinário estadual
	Webinário em ações para a economia do cuidado	01 Relatório de 01 Webinário estadual realizado

EIXO 2: Território e Gestão de águas	<i>AÇÃO: Mapeamento hidrológico das águas no território e dos equipamentos de armazenamento, seus usos e situação atual, de forma participativa/ 100 mulheres.</i>	Oficinas de gestão de águas e segurança hídrica com entidades de Tecnologias Sociais	01 Relatório das 10 oficinas (01/território) realizadas
		Treinamentos de reusos de águas cinza com entidades de Tecnologias Sociais	01 Relatório das 10 oficinas (01/território) realizadas
		Oficinas de manejo conservacionista e sistemas agroflorestais e resíduos sólidos com entidades de ATER	01 Relatório das 10 oficinas (01/território) realizadas
		Treinamentos de criação de negócios de bioinsumos a partir de reusos	01 Relatório das 07 mentorias /100 mulheres capacitadas
EIXO 3: comunicação e o acesso aos programas e políticas publicas	<i>AÇÃO: Comunicação Popular e internet como espaço de poder e disputa/800 mulheres</i>	Oficina sobre comunicação popular	01 Relatório das 07 oficinas realizadas
		Oficina sobre o uso das redes sociais (como identificar uma notícia falsa, acesso aos canais públicos de políticas e serviços públicos etc.)	01 Relatório das 07 oficinas realizadas
		Criação de instrumentos para a divulgação das ações das mulheres	Materiais de comunicação
EIXO 4: Avaliação e Monitorame nto participativo	<i>AÇÃO: Construir de forma participativa uma proposta de monitoramento das ações a partir da elaboração de indicadores econômicos, ambientais e segurança hídrica/600 mulheres</i>	Oficina de construção de indicadores em cada território	01 Relatório das 14 oficinas realizadas
		Formação de um comitê de monitoramento com mulheres representantes dos territórios	01 Relatório das 14 reuniões realizadas
		Reuniões de monitoramentos com o comitê de monitoramento	01 Relatório das 07 reuniões realizadas

Para Jovens:

EIXO	AÇÃO	ATIVIDADE	META
EIXO 1: Identidade e território	Mobilização, Organização e Liderança/6.000 jovens	Apresentação da proposta metodológica.	01 documento de proposta metodológica
		Mapeamento de sujeitos, iniciativas, demandas e potencialidades (p1)	6.000 jovens identificados e caracterizados
		Realização de 07 encontros territoriais híbridos de mobilização e sensibilização de jovens	07 relatórios de encontros territoriais realizados com jovens
		Início da articulação com parceiros institucionais (Escola de Gastronomia Social, secretarias de estado e prefeituras).	07 Relatórios de articulações realizadas
		Organização interna e planejamento pedagógico dos módulos da Incubadora.	01 documento de planejamento pedagógico de cursos modulares
	Criação dos Núcleos de Territoriais Agentes Jovens do Clima / Sertão Vivo (NAJOC/SV)/1.272 jovens	Encontros territoriais para criação dos Núcleos Territoriais Agentes Jovens do Clima Sertão Vivo (NAJOC/SV)	01 Relatório dos 07 Encontros/Núcleos Territoriais Agentes Jovens do Clima (NAJOC/SV) / 30 jovens capacitados por encontro.
		Formação/capacitação dos NAJOC/SV: Temáticas: Mobilização Social; Educação Ambiental e Ações em Escolas; Resiliência Climática (Convivência com Semiárido/Agroecologia); Registros e Monitoramento Comunitário;	01 Relatório das 10 oficinas temáticas virtuais para os NAJOC/SV (200 jovens)

		Articulação local (p3)	
		Lançamento do edital e Seleção dos 72 jovens bolsistas (01 por município/polo) para os Núcleos Territoriais de Agentes Jovens do Clima (NAJOC/SV).	72 jovens selecionados
		Tendas Pedagógicas: oficinas, exposição, entrega de material informativo, diálogos	01 Relatório das 10 Tendas Pedagógicas em 20 escolas (1.000 estudantes formados)
		Seleção e acompanhamento contínuo de 72 jovens agentes selecionados	72 jovens selecionados e acompanhados
		Intercâmbios locais/territoriais do NUJOC e participação em eventos regionais/nacionais.	01 Relatório dos 07 Intercâmbios locais/territoriais do NUJOC
EIXO 2: Incentivo à pesquisa e inovação	Capacitação para jovens em Projetos de Desenvolvimento em Resiliência Climática Para Juventudes/2.500 jovens	Capacitar jovens para criação, elaboração e execução de projetos individuais e/ou coletivos de desenvolvimento local (ambiental, social, cultural, econômico): Módulo: Agroecologia e Resiliência Climática: 5. Bioinsumos e Reuso: Produção de húmus, biofertilizantes, biodigestores e técnicas de reuso de água. 6. Ração Animal de Baixo Custo: Aproveitamento de resíduos (cascas/polpas) para reserva alimentar estratégica na seca.	02 encontros territoriais presenciais
			100 treinamentos de capacitação / 40 horas realizados / 2.500 jovens capacitados

		7. Viveiros de Renda: Produção e comercialização de mudas nativas para recuperação ambiental e lucro. 8. Mecanização e Farmácia Viva: Uso de máquinas de pequeno porte (baixo impacto) e o manejo técnico de plantas medicinais. Módulo: Valor agregado e Comercialização: 4. Processamento de Alimentos e Cozinha Regional: Transformar a produção (ex: caju em polpa/doce, leite em queijo coalho temperado, macaxeira em chips). Venda direta em feiras, mercados locais e para o PNAE (Merenda Escolar). 5. Design de Produto (Packaging): Criação de rótulos, etiquetas, escolha de embalagens e identidade visual para agricultura familiar. 6. Marketing e Vendas Digitais: Uso de redes sociais para venda direta e estratégias de precificação. Módulo: Identidade, Cultura e Serviços: 4. Beneficiamento e Gastronomia Ancestral: Transformação de produtos <i>in natura</i> focando no resgate de sabores tradicionais. 5. Artesanato e Design Territorial: design moderno para palha de carnaúba, barro, tecelagem ou couro. Venda em lojas de decoração, centros de artesanato (CEART) e plataformas online (Instagram). 6. Turismo de Base Comunitária (TBC): Como transformar saberes	
--	--	--	--

		e o território em roteiros de visitação sustentável.	
		Módulo: Tecnologia e Inovação	
		4. Programação para o campo: Desenvolvimento de apps e soluções simples para logística e venda coletiva.	
	Pesquisa, tecnologia e inovação/216 jovens	5. Agente Digital Rural (Social Media do Campo): Ensinar o jovem a gerenciar as redes sociais de pequenos negócios rurais e associações. Prestação de serviço de marketing digital para comerciantes locais e outros produtores.	
		6. Formação em Empreendedorismo de Serviços Rurais: Capacitação técnica para os "novos serviços" (mecânica de motos e bombas d'água, barbearia, manicure, instalação de painéis solares).	
		Realizar pesquisas de inovação para desenvolvimento de novos iniciativas/serviços criativos em sociobioeconomia com coletivos.	01 relatório de pesquisa realizada com 216 jovens
Eixo 3: Acesso ao crédito e a mercado	Acesso ao Crédito/ Financiamento/1.2 16 Jovens	Realizar treinamentos/mentorias de iniciativas/intervenções para coletivos de jovens em sociobioeconomia	10 treinamentos/mentorias realizadas
		Formação de Agentes de Crédito Rural para a sociobioeconomia e Agroecologia e Acesso ao crédito	01 Relatório das 10 formações híbridas de Crédito Rural (216 jovens)
		Promover webinars sobre editais e crédito (PRONAF JOVEM, FEDAF/SDA, Ceará Credi, Credi Amigo, outros)	01 Relatório das Realização dos 10 oficinas/webinars sobre editais e linhas de crédito (PRONAF

			Jovem, Ceará Credi, etc.) para 1.000 jovens
	Acesso a Mercados/1.100 Jovens	Realizar oficinas de acesso às políticas públicas de acesso a mercado	01 Relatório das 20 oficinas de acesso a políticas públicas de mercado (1.000 jovens)
		Apoiar jovens no processo de diálogo com parceiros locais, com rodadas de negócios para acesso a compra direta da agricultura familiar	01 Relatório das Rodadas de negócios com prefeituras para o PNAE + Formações para acesso a Serviços Ambientais para indígenas e quilombolas.(100 jovens).
		Realização de feiras e eventos de comercialização/promoção de produtos	01 Relatório das 05 feiras e eventos
Eixo 4: Governança e Políticas Públicas	Governança territorial e integração de políticas públicas/500 Jovens	Participar de eventos/intercâmbios regionais/nacionais/internacionais	01 Relatório das 02 eventos/intercâmbios
		Eventos de culminância: Prêmio Sertão Vivo (30 iniciativas) e Festival das Juventudes Rurais pelo Clima (500 participantes)	30 iniciativas reconhecidas e divulgadas
			01 Relatório das 01 Festival / 500 participantes
		Identificação, sistematização e publicação sobre arranjos da sociobioeconomia no semiárido.	01 Publicação bilingue
		Lançamento da publicação bilingue da estratégia de Juventudes do Projeto Sertão Vivo.	01 publicação

A execução das atividades inerentes a esta parceria deverá seguir os princípios orientadores estabelecidos pelo Manual de Implementação de Projeto Sertão Vivo – MIP, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CNDRS), integrando a

abordagem agroecológica, territorial e participativa, deverá ainda observar as disposições da Lei nº 13019/2014.

A execução do objeto desta parceria deverá fortalecer o desenvolvimento de agroecossistemas familiares sustentáveis, respeitando as dimensões ambiental, econômica, social, cultural. Sua metodologia deve ser baseada na geração e troca participativa de conhecimentos, com atuação presencial, virtual e híbrida, planejada e integrada à vida das famílias e suas comunidades.

Em termos de inclusão e equidade, a entidade parceira deverá promover ações que garantam a equidade de gênero, o protagonismo da juventude rural e a valorização das comunidades tradicionais e desenvolver estratégias específicas para inclusão de mulheres, jovens e povos tradicionais nas ações formativas, produtivas e organizativas.

A equipe técnica desenvolverá as atividades orientadas a partir dos Planos Territoriais de Investimento Resiliente (TRIPs) e em articulação com as Assistência Técnica Rural Contínua em execução nos territórios.

A entidade parceira, observando os critérios, diretrizes, metodologias e metas propostas, poderá operacionalizar a concessão de bolsas de incentivo Agente Jovem do Clima no Semiárido, e premiações aos beneficiários do Projeto Sertão Vivo, observados os princípios da impessoalidade, transparência, publicidade, rastreabilidade financeira e vinculação ao objeto da parceria.

As atividades deverão ser executadas de acordo com os eixos, ações e atividades descritas neste termo de referência e nas quantidades previstas, não se admitindo execução em quantitativo inferior ao proposto.

11.1 AGENTE JOVEM DO CLIMA NO SEMIÁRIDO

11.1.1 DEFINIÇÕES

Os/as Agentes Jovens do Clima no Semiárido (AJC) constituem um componente estratégico de atuação da equipe de campo, atuando como mobilizadores/as sociais e

apoiadores/as territoriais diretamente vinculados/as à assessoria de juventudes e mulheres.

Sua atuação é fundamental para a capilaridade do Projeto Sertão Vivo Ceará (PSVCE) nas comunidades, alinhando-se aos referenciais técnicos e metodológicos, que preconizam o protagonismo da juventude rural, a resiliência climática, a convivência com o semiárido, a agroecologia, a educação popular, comunicação popular e as metodologias participativas.

Os/as AJC têm atuação complementar a atuação da equipe técnica de campo. Sua função é atuar como ponte entre o projeto e as bases comunitárias, facilitando a comunicação, a mobilização e o engajamento local, fornecendo apoio de base para a implementação das atividades e o monitoramento das ações no território.

Para tanto, a entidade parceira deverá criar nos territórios do projeto, Núcleos territoriais Agentes Jovens do Clima Sertão Vivo (NAJOC/SV), que constituem um espaço de articulação, planejamento e gestão social dos jovens em cada território de atuação do projeto. NAJOC/SV funcionarão como um "hub" (centro) comunitário onde os Agentes Jovens do Clima se reunirão para cruzar dados, avaliar o impacto das tecnologias sociais e fortalecer a rede de incidência política junto aos municípios.

Serão criados 10 Núcleos, cada um com até 20 participantes (jovens, ATC, movimentos/redes, escolas, outros).

11.1.2 ESCOPO DE ATUAÇÃO / ATIVIDADES

Os/as Agentes Jovens do Clima no Semiárido desenvolverão atividades sob a orientação e supervisão da entidade parceira, organizadas nos seguintes eixos:

a) Mobilização Social:

- i. Mobilizar outros jovens e mulheres para a participação em oficinas, treinamentos, reuniões e eventos do projeto.
- ii. Apoiar a organização de grupos de base, agendas locais e a comunicação interna nas comunidades.

iii. Identificar e engajar novos/as participantes e lideranças juvenis.

b) Apoio às Formações e Ações de Campo:

- i. Apoiar a equipe técnica na logística e organização de oficinas, vivências e dias de campo (preparação de espaços, listas de presença, materiais).
- ii. Contribuir para a identificação de demandas e temas prioritários para as formações, a partir da escuta comunitária.
- iii. Facilitar dinâmicas e atividades participativas sob orientação da equipe técnica.

c) Educação Ambiental e Ações em Escolas:

- i. Articular e apoiar a realização de atividades de educação ambiental em escolas rurais, indígenas, quilombolas e Escolas Família Agrícola (EFAs), mediante pactuação com as instituições de ensino.
- ii. Colaborar na implementação de campanhas de sensibilização sobre temas como uso racional da água, manejo de resíduos, proteção da biodiversidade e práticas agroecológicas.

d) Apoio à Resiliência Climática (Convivência com Semiárido/Agroecologia):

- i. Apoiar a difusão de informações e o estímulo à adoção de práticas e tecnologias sociais de convivência com o semiárido e agroecologia nas unidades produtivas e comunitárias.
- ii. Incentivar a troca de experiências entre famílias e comunidades sobre estratégias de adaptação e mitigação às mudanças climáticas.

e) Registros e Monitoramento Comunitário:

- i. Realizar registros simplificados das atividades desenvolvidas e da participação comunitária, utilizando formulários padronizados.

- ii. Apoiar a equipe técnica na coleta de dados e informações para o monitoramento e a sistematização de experiências e boas práticas.
- iii. Reportar à supervisão os principais desafios, oportunidades e percepções das comunidades.

f) Articulação local e encaminhamentos:

- i. Identificar demandas e oportunidades de acesso a políticas públicas e serviços locais, comunicando-as à coordenação da Assessoria para os devidos encaminhamentos.
- ii. Apoiar a articulação entre grupos de jovens, coletivos de mulheres e outras organizações locais.

11.1.3 CARGA HORÁRIA MENSAL DE REFERÊNCIA

A carga horária mensal de referência para os/as Agentes Jovens Rurais do Clima será de 40 horas/mês, distribuídas de forma flexível e pactuada com a Coordenação Geral da entidade parceira, considerando as necessidades e dinâmicas territoriais. A distribuição poderá incluir:

- i. Participação em reuniões de alinhamento e formação.
- ii. Atividades de mobilização e engajamento nas comunidades.
- iii. Apoio logístico e pedagógico em oficinas e eventos.
- iv. Realização de registros e elaboração de relatórios.

O detalhamento da carga horária e das atividades específicas será estabelecido em Plano de Trabalho individual, revisado e aprovado mensalmente pela Coordenação da assessoria de juventudes e mulheres.

11.1.4 ROTINA DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A supervisão e o acompanhamento dos/as Agentes Jovens Rurais do Clima serão realizados de forma sistemática pela entidade parceira, garantindo o suporte necessário para o desenvolvimento de suas atividades e o alinhamento com os objetivos do projeto.

- a) Ponto Focal: A Coordenação da Contratada designará um/a técnico/a como ponto focal para o acompanhamento direto dos/as AJC, sendo a interface principal para dúvidas, orientações e validação das atividades;
- b) Reuniões de Alinhamento: Serão realizadas reuniões mensais de alinhamento com os/as AJC (presenciais ou virtuais, conforme a logística), para planejamento das atividades do mês, troca de experiências e resolução de desafios;
- c) Reuniões de Avaliação: Reuniões de avaliação de desempenho e resultados serão realizadas bimestralmente ou trimestralmente, com a participação da Coordenação da contratada e do ponto focal;
- d) Entregas: Os/as AJC deverão apresentar um relatório mensal de atividades (conforme modelo apresentado pela coordenação), participar das reuniões de alinhamento e avaliação, e manter os registros das ações atualizados;
- e) Instrumentos de Apoio: Serão fornecidos formulários padronizados para registro de atividades, *checklists* de mobilização e roteiros simplificados para apoio à atuação em campo.

11.1.5 BOLSAS AGENTE JOVEM DO CLIMA NO SEMIÁRIDO

A entidade parceira, seguindo critérios, diretrizes e metas estabelecidas, promoverá seleção de 72 jovens agricultores familiares, assentados, indígenas e quilombolas, residentes nos municípios de atuação do PSVCE, sendo 01 (um) jovem por município.

Os jovens selecionados receberão os seguintes benefícios:

- Auxílio mensal de R\$ 600,00 mensais pelo período de 12 meses
- Curso de formação, com duração de 40h
- Certificado de conclusão

A concessão das bolsas tem como objetivo geral estimular a participação desses jovens em projetos sustentáveis, através da inclusão social e ambiental, viabilizando o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliando as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil, focando na melhoria da qualidade de vida e na preservação do meio ambiente.

Constituem objetivos específicos da concessão de bolsas Agente Jovem do Clima:

- a) Capacitar os jovens para a promoção da educação ambiental, conscientizando a população dos seus municípios sobre a importância das políticas de desenvolvimento sustentável;
- b) Incentivar a participação cidadã dos jovens em suas comunidades, buscando conscientizar a população local da importância da união em torno de ações que resguardem a sustentabilidade;
- c) ampliando as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil,
- d) Propiciar o desenvolvimento da autoestima e de sentimento de pertencimento familiar e comunitário com vistas a uma perspectiva positiva de vida pelos jovens do Programa;
- e) Qualificar social e profissionalmente jovens por meio de ações socioambientais.
- f) Ampliar a participação de jovens e mulheres nas atividades do PSVCE, garantindo a representatividade e o envolvimento ativo nas ações de formação e desenvolvimento territorial;
- g) Contribuir para a difusão e o estímulo à implementação de práticas e tecnologias sociais alinhadas à agroecologia e à convivência com o semiárido, visando o aumento da resiliência climática nas unidades produtivas e comunitárias;

- h) Colaborar com a equipe técnica na coleta de informações, registros de atividades e percepções locais, qualificando o monitoramento e a avaliação participativa das ações do projeto;
- i) Apoiar a implementação de ações de educação ambiental em escolas rurais, indígenas, quilombolas e Escolas Família Agrícola (EFAs) nos territórios de atuação, mediante pactuação e alinhamento com as instituições de ensino.

11.1.6 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no processo seletivo serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, na forma eletrônica, no período a ser informado e através do link a ser disponibilizado

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, formatado pela entidade parceira e anexar os seguintes documentos comprobatórios:

- i. Documento de identidade e CPF do candidato;
- ii. Certificado de conclusão ou declaração atualizada da instituição de ensino que comprove cursar ou ter concluído o ensino médio ou técnico na rede pública de ensino;
- iii. Comprovante de endereço em seu nome ou em nome de seu(s) responsável(is)

A falta de quaisquer dos documentos citados será motivo de desclassificação do candidato

11.1.7 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Estarão habilitados a participar da seleção os jovens que, na data da inscrição, comprovem:

- i. Ser jovem rural residente em comunidade de atuação do PSVCE, com idade entre 18 e 29 anos.
- ii. Possuir disponibilidade de tempo para dedicação às atividades, conforme carga horária de referência estabelecida.

- iii. Demonstrar capacidade de comunicação e articulação com a comunidade, lideranças locais e demais atores.
- iv. Ter experiência em temáticas relacionadas a mudanças climáticas, resiliência, agroecologia, educação ambiental e/ou organização comunitária.
- iv. Ter concluído ou estar matriculado no ensino médio ou técnico na rede pública de ensino;
- v. Estejam cadastrados ou integrem família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- vi. Não possuir vínculo empregatício formal;
- vii. Não ser beneficiário de intervenção financeira/investimento produtivo do projeto
- viii. Possuir alfabetização funcional para preenchimento de registros e relatórios simplificados.

Após a habilitação, os jovens serão classificados de acordo os seguintes critérios:

- i. Atuação como liderança (comprovado através de declaração de associação/grupo da comunidade);
- ii. Integrar outros grupos/redes no território (comprovada através de declaração de instituição formalmente estabelecida);
- iii. Experiência prévia em grupos de jovens, associações comunitárias, coletivos, grêmios estudantis ou outras formas de organização social.
- iv. Familiaridade com o uso de ferramentas digitais básicas (celular, aplicativos de comunicação e registro).

- v. Compromisso com os princípios de diversidade, equidade de gênero, raça/etnia e inclusão social.

Serão critérios de desempate:

- ‘I – Representatividade (mulheres, negros, PCTs e/ou LGBTQIAPN+)
- II - Maior tempo de experiência em atuação comunitária (comprovado por declarações/documentos fornecidos por instituições públicas ou privadas que informem o tempo e o formato de atuação comunitária)

Primeiramente, será considerado para desempate o critério de representatividade e, caso permaneça empatado, será selecionado aquele/a jovem com maior tempo de experiência em atuação comunitária.

A seleção dos/as AJC deverá buscar garantir a representatividade dos territórios e comunidades, bem como o alinhamento com as diretrizes de diversidade do projeto, com a inclusão de mulheres pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais, pessoas negras e pessoas LGBTQIAPN.

11.1.8 ETAPAS DE SELEÇÃO:

A seleção dos jovens agentes do clima no semiárido compreenderá as seguintes etapas:

- Divulgação nos territórios
- Inscrição (online)
- Avaliação de perfil
- Resultado preliminar
- Interposição de recursos somente na forma eletrônica, mediante o preenchimento de Formulário disponibilizado pela entidade parceira.

- Resultado final

O procedimento de seleção, compreendendo as inscrições, avaliações, julgamento de recursos e resultado final será conduzido e realizado por Comissão Seleção e Avaliação, da entidade parceira, a ser criada para este fim específico.

11.2 PRÊMIO SERTÃO VIVO – TERRITÓRIOS DE SABERES E MEMÓRIA: COMUNICANDO RESILIÊNCIA CLIMÁTICA NO SEMIÁRIDO CEARENSE

O prêmio Sertão Vivo constitui um incentivo à sistematização de boas práticas de resiliência climática no semiárido para estudantes e educadores no âmbito do projeto Sertão Vivo Ceará.

Serão premiadas boas práticas sistematizadas por jovens estudantes e educadores de escolas públicas de ensino fundamental II e ou médio nas áreas de atuação dos Sistemas Agroflorestais Escolares (ISA Escolar) nas áreas de abrangência do Projeto Sertão Vivo Ceará. As sistematizações poderão ser nos formatos vídeo, áudio, fotografia ou relato de experiência escrito. Os Agentes Jovens do Clima atuarão na mobilização, divulgação e promoção do prêmio junto às escolas e comunidades do projeto.

O Prêmio Sertão Vivo visa a estimular o protagonismo juvenil, a pesquisa, difusão e a educação ambiental por meio do registro e da divulgação de saberes e práticas agroecológicas, fortalecendo a conexão entre as comunidades rurais e os ecossistemas educativos resilientes ao clima no Semiárido cearense.

Os trabalhos serão apresentados por:

- a) grupos de estudantes formados por no mínimo 3 e no máximo 5 estudantes
- b) por educadores de ensino fundamental II e/ou médio, individualmente ou em duplas

11.2.1 LINHAS DE PESQUISA

Os trabalhos apresentados deverão abordar uma das três linhas abaixo:

➤ **Sociobioeconomia aplicada à gestão sustentável de recursos na escola:**

Esta linha foca no uso de recursos biológicos, renováveis e tecnológicos para otimizar o consumo, reduzir o desperdício e reaproveitar materiais dentro do ambiente escolar, transformando "resíduos" em novos subprodutos de valor. Desenvolvimento ou aplicação de soluções práticas, protótipos e sistemas de gestão que tornem a rotina da escola mais sustentável e circular.

➤ **Impactos de soluções de base agroecológica em espaços educativos:**

Focada na transição para modelos agrícolas e de convivência que respeitam os ciclos da natureza, sem o uso de defensivos químicos. Aqui, o foco está em observar e medir a transformação (pedagógica, social ou ambiental) que essas práticas trazem para a escola. Relatar, analisar ou implantar ações de agroecologia na escola, demonstrando como elas mudaram o espaço, a alimentação ou a consciência das pessoas.

➤ **Saberes e tradições ancestrais na conservação ambiental e resiliência comunitária:**

Esta linha é dedicada ao resgate, valorização e aplicação dos conhecimentos práticos e filosofias de vida passados de geração em geração por povos e comunidades tradicionais. Foca em como esses saberes se alinham à preservação da biodiversidade, ao manejo sustentável da terra e à convivência harmoniosa com o clima local.

11.2.2 FORMATO DOS TRABALHOS

Para concorrer à premiação poderão ser apresentados trabalhos:

- Audiovisual (vídeos de bolso/celular),
- fotografia digital (com texto explicativo),
- sonoro (podcasts/intervenções de rádio comunitária) o
- relato de experiência escrito.

A entrega dos trabalhos deverá ser feita em formato digital

11.2.3 PROCESSO DE SELEÇÃO

Para garantir a lisura, representatividade territorial e o alinhamento com a estratégia de juventudes e mulheres do projeto, o processo de seleção deverá ocorrer em 2 etapas:

Etapa 1: Admissibilidade e Habilitação (Eliminatória)

Verificação documental e de critérios básicos: assegurar que os estudantes e educadores sejam de escolas públicas localizadas nos municípios de atuação do PSVCE. Os grupos de estudantes devem obrigatoriamente cumprir a cota de 3 a 5 membros. Os trabalhos devem se encaixar em um dos formatos permitidos e respeitar as regras de envio.

Etapa 2: Avaliação Técnica e de Impacto Comunitário (Classificatória)

Uma comissão julgadora (composta por representantes da assessoria de juventudes e mulheres, técnicos de ATER e especialistas em agroecologia) avaliará os trabalhos com base em quatro critérios fundamentais:

1. Originalidade e Criatividade: A forma como a juventude ou o educador utilizou a linguagem escolhida (audiovisual, som, texto) para contar a história.
2. Consistência Temática: O nível de profundidade e conexão do relato com a agroecologia, convivência com o semiárido e a sociobioeconomia escolar.
3. Participação e Equidade: Evidência do envolvimento ativo de mulheres jovens e a valorização da diversidade local (comunidades tradicionais, assentamentos, etc.) na construção da proposta.
4. Clareza e Potencial de Replicação: O potencial de a iniciativa servir de inspiração e modelo para outras escolas e comunidades do território.

O procedimento de seleção, compreendendo as inscrições, habilitação, análise de documentos, formação da comissão julgadora e resultado final será conduzido e organizado pela entidade parceira que se submeterá às diretrizes e normativas do Projeto.

11.2.4 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

A comissão julgadora avaliará os trabalhos com base na matriz de pontuação de 100 pontos, distribuída da seguinte forma:

Critério	Pontuação Máxima
1. Originalidade e Criatividade	25 pontos
2. Consistência Temática	35 pontos
3. Participação e Equidade	20 pontos
4. Clareza e Potencial de Replicação	20 pontos
Total	100 pontos

Critério 1 – Originalidade e Criatividade (até 25 pontos)

Avalia a inovação na abordagem, linguagem utilizada e capacidade de comunicação da experiência.

Nível	Descrição	Pontos
Excelente	Linguagem inovadora, narrativa envolvente, uso criativo dos recursos disponíveis e elevada capacidade de sensibilização do público.	21 a 25
Bom	Boa construção narrativa e apresentação criativa, com alguns elementos inovadores.	16 a 20
Regular	Apresentação adequada, mas com poucos elementos diferenciadores.	11 a 15
Insuficiente	Trabalho pouco criativo ou reprodução de conteúdos já conhecidos sem adaptação contextual.	0 a 10

Critério 2 – Consistência Temática (até 35 pontos)

Avalia a aderência à linha de pesquisa escolhida e a profundidade da reflexão sobre agroecologia, convivência com o semiárido, sociobioeconomia ou saberes tradicionais.

Nível	Descrição	Pontos
Excelente	Demonstra domínio do tema, articula conceitos, evidências e resultados de forma consistente e alinhada aos objetivos do Projeto Sertão Vivo.	29 a 35

Bom	Aborda adequadamente o tema, apresentando informações relevantes e boa contextualização.	22 a 28
Regular	Apresenta relação parcial com a temática ou tratamento superficial do assunto.	15 a 21
Insuficiente	Baixa aderência à linha temática ou abordagem inconsistente.	0 a 14

Critério 3 – Participação e Equidade (até 20 pontos)

Avalia a participação efetiva de jovens, mulheres e grupos socialmente diversos, bem como a valorização dos conhecimentos comunitários.

Nível	Descrição	Pontos
Excelente	Evidencia protagonismo juvenil e/ou feminino, participação colaborativa e valorização da diversidade sociocultural do território.	17 a 20
Bom	Demonstra participação relevante de diferentes atores e respeito à diversidade local.	13 a 16
Regular	Participação pouco evidenciada ou limitada a poucos integrantes.	8 a 12
Insuficiente	Não apresenta elementos que demonstrem participação coletiva ou valorização da diversidade.	0 a 7

Critério 4 – Clareza e Potencial de Replicação (até 20 pontos)

Avalia a qualidade da comunicação da experiência e sua capacidade de inspirar outras escolas e comunidades.

Nível	Descrição	Pontos
-------	-----------	--------

Excelente	Experiência apresentada de forma clara, organizada e com elevado potencial de adaptação e reprodução em outros contextos.	17 a 20
Bom	Trabalho compreensível e com potencial de replicação identificado.	13 a 16
Regular	Informações apresentadas de forma parcial ou com potencial de replicação limitado.	8 a 12
Insuficiente	Falta clareza na apresentação ou não demonstra possibilidade de replicação.	0 a 7

Critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final, recomenda-se a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

1. Maior pontuação em Consistência Temática;
2. Maior pontuação em Participação e Equidade;
3. Maior pontuação em Clareza e Potencial de Replicação;
4. Maior participação de mulheres jovens na elaboração do trabalho;
5. Sorteio público registrado em ata.

Fórmula para pontuação do membro da comissão julgadora:

Nota Final = (Originalidade e Criatividade) + (Consistência Temática) + (Participação e Equidade) + (Clareza e Potencial de Replicação)

Pontuação máxima: 100 pontos.

Classificação Final

A nota final será obtida pela soma das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora aos quatro critérios de avaliação, sendo utilizada a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

Fórmula da nota final:

$$\frac{\text{Somatório da pontuação dos membros da comissão}}{\text{Quantidade de membros da comissão}} = \text{Nota Final}$$

11.2.5 CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO:

Serão premiados 30 (trinta) trabalhos, totalizando 30 (trinta) prêmios, em duas categorias, distribuídos nos territórios de atuação do Projeto, conforme previsão a seguir:

Categoria 1: Grupos de estudantes de ensino fundamental II e médio – 15 prêmios

Categoria 2: Educadores de ensino fundamental II e/ou médio, individualmente ou em duplas – 15 prêmios

Categoria 1: Estudantes (Grupos formados de 3 a 5 estudantes)

- 1º Lugar Geral: R\$ 5.000,00
- 2º Lugar Geral: R\$ 3.000,00
- 3º Lugar Geral: R\$ 2.000,00

Categoria 2: Educadores (Individuais ou em duplas)

- 1º Lugar Geral: R\$ 5.000,00
- 2º Lugar Geral: R\$ 3.000,00
- 3º Lugar Geral: R\$ 2.000,00

11.2.6 Fases de execução:

Fase 1: Mobilização e Lançamento: Divulgação do concurso nas escolas e comunidades.

Fase 2: Pesquisa e Produção

Fase 3: Submissão e seleção

Fase 4: Premiação: Anúncio dos vencedores e evento de premiação.

Os valores dos prêmios serão repassados aos vencedores por transferência bancária para conta de suas titularidades, os quais fornecerão recibos assinados e preenchidos com seus

dados pessoais (nome completo, idade e CPF) e identificação do prêmio recebido (especificando o formato do trabalho)

12. PRODUTOS E ENTREGAS

A parceria a ser celebrada deverá contemplar a execução de produtos, entregas técnicas e resultados compatíveis com o objeto pactuado, observadas as metas, etapas, indicadores e cronograma físico-financeiro estabelecidos no Plano de Trabalho e neste Termo de Referência.

Para fins deste instrumento, consideram-se produtos os bens, serviços, documentos técnicos, relatórios, metodologias, instrumentos pedagógicos, materiais de apoio, capacitações, estudos, diagnósticos, sistemas, eventos, oficinas, atividades formativas e demais entregas decorrentes da execução da parceria, desde que diretamente vinculados ao objeto pactuado e aptos à comprovação de sua efetiva realização.

Os produtos deverão:

- I – Guardar pertinência direta com os objetivos da parceria e com o interesse público envolvido;
- II – Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
- III – Possuir especificações técnicas, quantitativas e qualitativas compatíveis com as metas previstas no Plano de Trabalho;
- IV – Ser executados em conformidade com os normativos aplicáveis à Lei nº 13.019/2014, regulamentações estaduais pertinentes e orientações do órgão ou entidade concedente;
- V – Permitir rastreabilidade, monitoramento, avaliação e comprovação documental da execução física e financeira;
- VI – Ser acompanhados dos respectivos meios de verificação, tais como listas de presença, registros fotográficos, relatórios técnicos, materiais produzidos, certificados,

atas, publicações, plataformas digitais, banco de dados, relatórios de execução e demais evidências pertinentes.

A entidade parceira será responsável pela elaboração, execução, entrega e apresentação dos produtos previstos, observando os prazos, padrões de qualidade e critérios de aceitação definidos pela Administração Pública, sujeitando-se ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação por parte da equipe técnica competente.

Os produtos somente serão considerados aceitos após análise e validação formal pela Administração Pública, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas, metas pactuadas e resultados esperados, no âmbito do sistema estatal de acompanhamento pertinente.

Para atingir os objetivos almejados, os trabalhos deverão necessariamente cobrir o conteúdo descrito neste Termo de Referência, cujos produtos estão dispostos abaixo, cada um vinculado a parcela prevista, de acordo com o cronograma, a seguir descritos:

PRODUTO 01

- 01 documento de proposta metodológica da estratégia com mulheres;
- 6.700 mulheres caracterizadas;
- Diagnóstico participativos de 6.700 mulheres;
- 01 documento de proposta metodológica da estratégia com jovens;
- 6.000 jovens identificados;
- 01 documento sistematizador das articulações realizadas

PRODUTO 02

- 07 Relatórios das oficinas e encontros territoriais com mulheres da devolução das informações;
- 01 documento de Planejamento pedagógico das oficinas;
- 01 Relatório dos 07 treinamentos realizados de implantação de 150 cadernetas agroecológicas;

- 01 Relatório de 10 reuniões de acompanhamento de implementação de 150 cadernetas agroecológicas;
- 01 relatório dos 07 treinamentos de custo e produção e formação de preço com mulheres;
- 07 relatórios das oficinas e encontros territoriais realizados de mobilização e sensibilização com jovens;
- 01 planejamento pedagógico dos treinamentos modulares a serem aplicado com jovens;
- 01 relatório dos 07 de Encontros/Núcleos Territoriais Agentes Jovens do Clima (NAJOC/SV) - com 30 jovens em cada encontro;
- Início da realização de pesquisa sobre inovação para desenvolvimento de novas iniciativas/serviços criativos em bioeconomia com coletivos com 216 jovens.

PRODUTO 03

- 01 relatório das 07 oficinas diagnósticas do consumo familiar com mulheres;
- 01 Relatório dos 07 treinamentos realizados sobre organização da produção e comercialização;
- 01 relatório de 07 oficinas sobre sementes crioulas e casas de sementes;
- 01 relatório sobre os 04 treinamentos presenciais e 03 mentorias híbridas diagnósticos das potencialidades;
- 01 relatório dos 04 treinamentos e 03 mentorias híbridas mercados e acesso a crédito com foco na bioeconomia;
- 01 Relatório de 10 reuniões de acompanhamento de implementação de 150 cadernetas agroecológicas;
- 01 intercâmbio em unidades produtivas agroecológicas para mulheres;
- 01 feira em unidades produtivas e feiras agroecológicas para mulheres;
- 01 relatório sobre 04 oficinas e 04 mentorias online sobre de sensibilização sobre o papel das mulheres familiares na produção de alimentos e na organização comunitária;

- 01 relatório sobre 04 oficinas e 04 mentorias online sobre construção coletiva de diagnóstico rápido dos quintais produtivos;
- 01 relatório sobre a construção, lançamento e seleção dos 72 jovens para os Núcleos Territoriais de Agentes Jovens do Clima (NAJOC/SV);
- 01 relatório de 05 Tendas Pedagógicas em 10 escolas - 1000 estudantes formados;
- 01 Intercâmbio locais/territoriais dos NUJOCs.
- Acompanhamento e monitoramento da pesquisa sobre inovação para desenvolvimento de novas iniciativas/serviços criativos em bioeconomia com coletivos com 216 jovens.

PRODUTO 04

- 01 feira em unidades produtivas agroecológicas para mulheres;
- 02 intercâmbios em unidades produtivas agroecológicas para mulheres;
- 01 relatório de 05 Tendas Pedagógicas em 10 escolas - 1000 estudantes formados;
- 01 Relatório de 10 reuniões de acompanhamento de implementação de 150 cadernetas agroecológicas;
- 01 relatório sobre 07 oficinas e 03 mentorias online da prática de planejamento participativo do quintal produtivo;
- 02 treinamentos e 02 mentorias online de exercícios práticos de desenho e modelagem de quintais produtivos;
- 10 rodas de conversa de implementação de dinâmicas de troca de saberes e experiências;
- 07 oficinas online sobre organização da produção e autoconsumo para mulheres;
- Relatório de acompanhamento sistemático de 72 jovens agentes selecionados;
- 02 Intercâmbios locais/territoriais dos NUJOCs;
- 01 encontro territorial presencial.

- Acompanhamento e monitoramento da pesquisa sobre inovação para desenvolvimento de novas iniciativas/serviços criativos em bioeconomia com coletivos com 216 jovens.

PRODUTO 05

- 02 intercâmbios em unidades produtivas e feiras agroecológicas para mulheres;
- 10 rodas de conversa com mulheres de implementação de dinâmicas de troca de saberes e experiências;
- 01 participações em eventos (regional/nacional/internacional);
- 01 Intercâmbio locais/territoriais dos NUJOCs
- 02 Intercâmbios locais/territoriais dos NUJOCs
- 05 rodas de conversa sobre economia feminista aplicada aos quintais produtivos;
- 01 Encontro estadual sobre mulheres e agroecologia (100 pessoas)
- 01 Webinar estadual com mulheres sobre mercado da sociobioeconomia criativa;
- 01 Webinar estadual com mulheres em ações para a economia do cuidado
- 100 treinamentos (temáticas previstas do quadro referencial) híbridos de capacitação com jovens (40 horas cada);
- Relatório de acompanhamento sistemático de 72 jovens agentes selecionados
- Acompanhamento e monitoramento da pesquisa sobre inovação para desenvolvimento de novas iniciativas/serviços criativos em bioeconomia com coletivos com 216 jovens.

PRODUTO 06

- 05 rodas de conversa sobre economia feminista aplicada aos quintais produtivos;
- 10 oficinas territoriais de gestão de águas e segurança hídrica
- 10 treinamentos de gestão de reuso de águas cinza;
- 10 oficinas territoriais de manejo conservacionista e sistemas agroflorestais e resíduos sólidos

- 07 treinamentos de criação de negócios de bioinsumos a partir de reusos;
- 10 rodas de conversa de implementação de dinâmicas de troca de saberes e experiências;
- 01 Intercâmbio locais/territoriais dos NUJOCs;
- Desenvolvimento da pesquisa sobre inovação para desenvolvimento de novas iniciativas/serviços criativos em bioeconomia com coletivos com 216 jovens.
- Relatório de acompanhamento sistemático de 72 jovens agentes selecionados
- Acompanhamento e monitoramento da pesquisa sobre inovação para desenvolvimento de novas iniciativas/serviços criativos em bioeconomia com coletivos com 216 jovens.

PRODUTO 07

- 01 participação em eventos (regional/nacional/internacional);
- 01 Intercâmbio locais/territoriais dos NUJOCs;
- 01 encontro territorial presencial;
- 07 oficinas territoriais sobre comunicação popular;
- 07 oficinas territoriais sobre o uso das redes sociais;
- 01 publicação sobre a estratégia de mulheres;
- 10 treinamentos com coletivos de jovens em bioeconomia;
- 10 oficinas territoriais de Crédito Rural (c/ 216 jovens);
- 10 Webinars sobre editais e linhas de crédito;
- 20 oficinas de acesso a políticas públicas de mercado;
- 03 feiras sobre de comercialização de produtos.
- Relatório de acompanhamento sistemático de 72 jovens agentes selecionados
- Desenvolvimento da realização de pesquisa sobre inovação para desenvolvimento de novas iniciativas/serviços criativos em bioeconomia com coletivos com 216 jovens.

- Conclusão da pesquisa sobre inovação para desenvolvimento de novas iniciativas/serviços criativos em bioeconomia com coletivos com 216 jovens.

PRODUTO 08

- 14 oficinas territoriais de construção de indicadores de monitoramento com mulheres;
- 14 reuniões para formação de um comitê de monitoramento com mulheres representantes dos territórios;
- 07 reuniões de monitoramentos com o comitê criado;
- Rodadas de negócios com prefeituras para o PNAE;
- 02 feiras de comercialização de produtos;
- 30 prêmios SERTÃO VIVO de iniciativas inovadoras;
- 01 festival;
- 01 Publicação bilingue de sistematização sobre arranjos da bioeconomia no semiárido;
- 01 Publicação bilingue de sistematização a estratégia de juventudes no Projeto Sertão Vivo.
- Relatório de acompanhamento sistemático de 72 jovens agentes selecionados

13. VALOR GLOBAL

O valor global estimado da parceria é de R\$ 7.809.107,05 (sete milhões, oitocentos e nove, cento e sete reais e cinco centavos), conforme disponibilidade orçamentária.

Dotação Orçamentária:

Programa: _____

Ação: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

14. FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento desta parceria regulado por este Termo de Referência são oriundos do Contrato de Financiamento de Crédito nº 24.2.0105.1, celebrado entre o Governo do Ceará e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da parceria será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado de Ceará, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas, bem como com as deste instrumento.

A prorrogação do prazo de vigência somente será efetivada se a SDA julgar oportuna e conveniente e não implicará em custos adicionais, salvo se houver acréscimo das metas inicialmente estabelecidas.

16. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das atividades é de 24 meses, que deverá observar o seguinte cronograma constante no anexo.

17. FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser repassado da SDA a entidade parceira será de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, a partir da execução e comprovação das metas definidas, com previsão de 08 (oito) parcelas, assim dispostas:

PRODUTO	PERCENTUAL DO VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO
PARCELA 01	6,41%	03 MESES
PARCELA 02	9,60%	03 MESES
PARCELA 03	13,51%	04 MESES
PARCELA 04	10,25%	03 MESES
PARCELA 05	27,29%	04 MESES

PARCELA 06	11,69%	03 MESES
PARCELA 07	9,37%	02 MESES
PARCELA 08	11,89%	02 MESES

O repasse da primeira parcela ocorrerá imediatamente após a celebração da parceria, e as seguintes mediante apresentação da prestação de contas dos serviços e cumprimento de metas previstas no Plano de Trabalho, com apresentação de documentos técnicos, conforme previsto em cronograma de execução e apresentação da nota fiscal de serviços, onde deverão constar expressamente na descrição os serviços realizados de acordo com produtos e metas pactuados e conforme as condições abaixo estabelecidas.

A SDA, por meio da UGP/SIU Projeto Sertão Vivo, bem como o BNDES e o FIDA, terão o direito de acompanhar e fiscalizar a execução das ações, aplicação de recursos e metodologia aplicada, podendo solicitar documentos, realizar visitas técnicas e auditorias a qualquer tempo.

Logo após a assinatura da PARCERIA, a parceira receberá orientações a respeito do conteúdo e requisitos técnicos e instrumentais para apresentação das ações definidas. Atestado o cumprimento das metas estabelecidas, os saldos financeiros remanescentes e aplicados poderão ser apropriados pela parceira, hipótese em que devem ser aplicados integralmente no desenvolvimento de suas atividades, mediante prévia autorização da SDA.

A SDA poderá suspender os repasses dos recursos destinados caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina a legislação.

A liberação do repasse de recurso prevista no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho para a parceira será condicionada à apresentação da relação das despesas com a utilização dos recursos destinados.

18. QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade deverá ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, com atuação comprovada no objeto deste Termo de Referência, com competências nas áreas social, ambiental, organizativa e de gênero, com processos formativos emancipatórios, no desenvolvimento rural sustentável e atuação direta junto à agricultura familiar, especialmente com mulheres e jovens agricultoras e agricultores familiares, povos indígenas e comunidades tradicionais.

É fundamental que a entidade demonstre domínio de metodologias participativas, valorizando os saberes locais, o protagonismo dos sujeitos. Além disso, a entidade deverá apresentar capacidade de mobilização e articulação territorial, compromisso com a equidade de gênero, a inclusão social e o fortalecimento da sucessão rural, bem como experiência em gestão de projetos, monitoramento e sistematização de resultados, assegurando qualidade, transparência e efetividade na execução das ações.

A comprovação da qualificação deverá ocorrer mediante apresentação de:

- Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado
- Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, organismos internacionais, com descrição das atividades executadas, período de execução, resultados alcançados e declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

18.1 Requisitos Institucionais

A entidade selecionada para execução das ações de formação, capacitação e organização produtiva voltadas a mulheres e jovens rurais no âmbito do Projeto Sertão Vivo deverá possuir experiência comprovada na condução de processos formativos fundamentados nos princípios da educação popular, assegurando metodologias participativas, dialógicas e contextualizadas às realidades locais. É imprescindível que a instituição demonstre atuação consolidada junto à agricultura familiar, orientada pela perspectiva do desenvolvimento rural sustentável, com capacidade de articular conhecimentos técnicos

e saberes tradicionais, promovendo práticas produtivas resilientes, inclusivas e ambientalmente responsáveis.

Adicionalmente, a entidade deverá apresentar experiência comprovada na realização de trabalhos de formação e capacitação específicos com mulheres e jovens rurais com foco no desenvolvimento rural sustentável na agricultura familiar, evidenciando abordagens que promovam a equidade de gênero, a autonomia, o protagonismo social e produtivo, bem como o fortalecimento das capacidades organizativas e de incidência desses públicos nos seus territórios.

18.2 Equipe Técnica

Para a execução do objeto deste Termo de Referência, a entidade parceira deverá disponibilizar equipe técnica mínima compatível com a execução do objeto, observando formação, experiência e atribuições descritas neste Termo de Referência, admitida substituição somente mediante prévia anuência da SDA e manutenção da qualificação técnica equivalente ou superior.

A equipe técnica da entidade parceira deverá ser multidisciplinar, com dedicação integral e exclusiva à execução desta parceria, composta por profissionais de nível médio, técnico e superior, com qualificação e experiência comprovadas na condução de processos de capacitação e formação para jovens e mulheres rurais nos territórios na área de abrangência do Projeto. A equipe deverá possuir trajetória consistente em metodologias fundamentadas na educação popular, assegurando abordagens participativas, dialógicas e contextualizadas às realidades dos territórios rurais.

Os profissionais que comporão a equipe técnica deverão possuir nível superior nas áreas de Ciências Agrárias; Ciências Humanas; Jornalismo, Comunicação Social, Ciências Sociais Aplicadas; Gestão Pública; Pedagogia; Agronomia; Zootecnia; Medicina Veterinária; Economia; Administração, Desenvolvimento Rural ou áreas afins, bem como técnicos de nível médio completo em áreas correlatas ao Projeto.

A comprovação da qualificação deverá ocorrer mediante apresentação de:

- currículo;

- diplomas/certificados;
- declarações, contratos, atestados ou documentos comprobatórios de experiência.

A equipe deverá ainda deter domínio teórico-prático nas temáticas de desenvolvimento rural sustentável, políticas públicas para o campo, agroecologia, justiça ambiental e climática, relações sociais de gênero, letramento racial, enfrentamento à violência contra as mulheres e comunicação popular, assegurando a integração desses conteúdos nos processos formativos.

Espera-se, adicionalmente, que a equipe técnica atue de forma articulada, sensível às diversidades socioculturais e comprometida com a promoção da equidade, da inclusão e da transformação social nos territórios atendidos pelo Projeto Sertão Vivo.

18.3 Perfil Pessoal

Os(as) profissionais que comporão a equipe multidisciplinar responsável pelos processos de formação e capacitação de mulheres e jovens no âmbito do Projeto Sertão Vivo deverão apresentar um perfil pautado em competências interpessoais e socioemocionais essenciais para a atuação em contextos formativos participativos e territorializados. Destaca-se a habilidade de comunicação clara, acessível e sensível às diferentes realidades socioculturais, favorecendo o diálogo, a escuta ativa e a construção coletiva do conhecimento.

Espera-se que atuem de forma colaborativa, com forte capacidade de trabalho em equipe, valorizando a complementaridade de saberes e a integração entre diferentes áreas de conhecimento.

Trabalho em equipe: Capacidade de atuar de forma colaborativa e integrada, valorizando a diversidade de saberes e experiências no grupo. O(a) profissional deve demonstrar abertura ao diálogo, respeito às diferentes opiniões e disposição para construir soluções coletivas, contribuindo para um ambiente de cooperação, confiança e corresponsabilidade nas ações formativas.

Inteligência emocional: Habilidade de reconhecer, compreender e gerenciar as próprias emoções e as dos(as) outros(as), especialmente em contextos desafiadores. Espera-se uma

postura empática, sensível às realidades sociais dos públicos atendidos, com capacidade de manter o equilíbrio, a escuta qualificada e o respeito diante de situações complexas.

Liderança: Capacidade de exercer uma liderança facilitadora e inspiradora, que estimule o protagonismo de mulheres e jovens rurais. O(a) profissional deve saber mobilizar, motivar e orientar os grupos, promovendo a participação ativa, a autonomia e a construção coletiva, sem centralizar processos ou decisões.

Resolver conflitos: Competência para mediar situações de divergência de forma ética, respeitosa e construtiva. O(a) profissional deve ser capaz de identificar as causas dos conflitos, promover o diálogo entre as partes envolvidas e buscar soluções consensuais, fortalecendo as relações interpessoais e contribuindo para um ambiente formativo harmonioso e inclusivo.

19. COMPOSIÇÃO E PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA

Para formação de sua equipe técnica, a entidade observará obrigatoriamente a seguinte composição:

- Coordenador(a) Geral – 01 profissional
- Coordenador(a) Pedagógico(a) – 01 profissional
- Especialista em Juventudes – 01 profissional
- Especialista em Gênero – 01 profissional
- Especialista em Projetos, Economia Criativa e Agroecologia – 01 profissional
- Técnicos(as) de Campo de Nível Médio – 10 profissionais
- Comunicador(a) Popular – 01 profissional
- Assistente Administrativo-Financeiro – 01 profissional

1. Coordenador(a) Geral – 01 profissional

Atribuições

- Coordenar técnica, administrativa e operacionalmente a execução da parceria;
- Realizar interlocução institucional com a Concedente, financiadores, colegiados territoriais e demais parceiros;

- Garantir cumprimento de metas, cronograma, indicadores e produtos;
- Supervisionar a equipe técnica multidisciplinar;
- Validar relatórios técnicos, financeiros e instrumentos de monitoramento;
- Apoiar estratégias de mobilização social e articulação territorial;
- Garantir transversalidade das políticas de juventude, gênero, inclusão produtiva e desenvolvimento rural sustentável.

Formação mínima

- Nível superior completo em Ciências Agrárias; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Gestão Pública; Pedagogia; Desenvolvimento Rural ou áreas afins.

Experiência mínima

- Experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em:
 1. Coordenação de projetos sociais, educacionais, rurais ou de ATER;
 2. Gestão de equipes multidisciplinares;
 3. Execução de projetos com agricultura familiar, juventudes rurais, mulheres rurais e desenvolvimento territorial.

Diferencial recomendável

- Experiência em projetos financiados por organismos internacionais, políticas públicas ou políticas de desenvolvimento rural.

2. Coordenador(a) Pedagógico(a) – 01 profissional

Atribuições

1. Supervisionar a elaboração e aplicação dos processos metodológicos e pedagógicos das formações/capacitações;
2. Coordenar conteúdos, materiais didáticos e metodologias participativas;
3. Planejar oficinas, cursos, intercâmbios e processos formativos;
4. Garantir adequação pedagógica às realidades territoriais;
5. Orientar tecnicamente facilitadores e equipe de campo;
6. Monitorar e avaliar indicadores de aprendizagem e participação.

Formação mínima

- Nível superior completo em Pedagogia; Licenciaturas; Ciências Humanas ou áreas afins.

Experiência mínima

- Experiência comprovada mínima de 03 (três) anos em:
 1. coordenação pedagógica;
 2. educação popular;
 3. formação de jovens, mulheres ou agricultores familiares;
 4. metodologias participativas em contextos rurais.

3. Especialista em Juventudes – 01 profissional

Atribuições

- Desenvolver estratégias voltadas à inclusão, permanência e protagonismo das juventudes rurais;
- Apoiar construção de metodologias específicas para jovens;
- Produzir conteúdo e dinâmicas de formação voltadas à sucessão rural, empreendedorismo, participação social e inovação;
- Assessorar tecnicamente a equipe quanto às políticas públicas de juventude;
- Apoiar monitoramento e avaliação de indicadores de participação juvenil.

Formação mínima

- Nível superior completo em Ciências Sociais; Psicologia; Pedagogia; Serviço Social ou áreas correlatas.

Experiência mínima

- Experiência comprovada mínima de 03 (três) anos em:
 1. projetos com juventudes rurais;
 2. políticas públicas de juventude rural;
 3. educação popular ou desenvolvimento territorial.

4. Especialista em Gênero – 01 profissional

Atribuições

- Promover transversalização da perspectiva de gênero nas ações do projeto;
- Elaborar metodologias e conteúdos voltados ao fortalecimento das mulheres rurais;

- Apoiar estratégias de autonomia econômica, participação política e enfrentamento às desigualdades;
- Assessorar tecnicamente a equipe na adoção de abordagens inclusivas;
- Produzir subsídios técnicos e indicadores relacionados à participação das mulheres.

Formação mínima

- Nível superior completo em Serviço Social; Psicologia; Ciências Sociais; Direito; Pedagogia ou áreas afins.

Experiência mínima

- Experiência comprovada mínima de 03 (três) anos em:
 1. Projetos voltados às mulheres rurais;
 2. Inclusão produtiva e autonomia econômica;
 3. Economia do cuidado
 4. Políticas públicas para mulheres rurais;
 5. Educação popular ou inclusão social.

5. Especialista em Projetos, Economia Criativa e Agroecologia – 01 profissional

Atribuições

- Apoiar elaboração de projetos produtivos e estratégias de inclusão socioeconômica de mulheres e jovens;
- Desenvolver conteúdos sobre empreendedorismo rural, economia solidária, economia criativa e agregação de valor;
- Orientar iniciativas produtivas agroecológicas;
- Apoiar construção de planos simplificados de negócio;
- Assessorar tecnicamente jovens e mulheres em atividades produtivas.

Formação mínima

- Nível superior completo em Agronomia; Zootecnia; Medicina Veterinária; Economia; Administração ou áreas afins.

Experiência mínima

- Experiência comprovada mínima de 03 (três) anos em:
 1. Projetos produtivos rurais;

2. Agricultura familiar;
3. Empreendedorismo rural;
4. Agroecologia
5. Economia criativa, solidária ou cadeias produtivas locais.

6. Técnicos(as) de Campo de Nível Médio – 10 profissionais **Atribuições**

- Executar atividades de mobilização comunitária;
- Apoiar realização de oficinas, cursos e visitas técnicas;
- Acompanhar beneficiários nos territórios;
- Registrar frequência, evidências e instrumentos de monitoramento;
- Apoiar logística e articulação local das ações;
- Produzir relatórios de campo e sistematizações.

Formação mínima

- Ensino médio ou técnico completo em áreas correlatas ao Projeto.

Experiência mínima

- Experiência comprovada mínima de 02 (dois) anos em:
 1. trabalho comunitário;
 2. extensão rural;
 3. agricultura familiar;
 4. mobilização social;
 5. projetos sociais ou educacionais.

7. Comunicador(a) Popular – 01 profissional

Atribuições

- Desenvolver estratégias de comunicação popular e mobilização social;
- Produzir conteúdos educativos e informativos;
- Apoiar divulgação das ações e resultados do projeto;
- Produzir registros audiovisuais, sistematizações e materiais de comunicação;
- Apoiar processos participativos de comunicação comunitária;

- Gerenciar mídias sociais e instrumentos de comunicação institucional do projeto.

Formação mínima

- Nível superior ou técnico em Comunicação Social; Jornalismo; Publicidade; Audiovisual; Marketing ou áreas afins.

Experiência mínima

- Experiência comprovada mínima de 02 (dois) anos em:
 1. comunicação popular;
 2. comunicação comunitária;
 3. mobilização social;
 4. projetos sociais, rurais ou educacionais.

8. Assistente Administrativo-Financeiro – 01 profissional

Atribuições

Apoiar a gestão administrativa e financeira da parceria;

- Organizar documentação administrativa, contábil e financeira do projeto;
- Auxiliar nos processos de pagamento, controle de despesas e acompanhamento orçamentário;
- Apoiar elaboração de prestações de contas, relatórios financeiros e demonstrativos de execução;
- Realizar controle de frequência, contratos, arquivos e documentos da equipe técnica;
- Apoiar processos de compras, contratações e logística das atividades;
- Alimentar planilhas, sistemas de monitoramento e instrumentos de controle interno;
- Auxiliar na organização de eventos, oficinas, reuniões e atividades formativas;
- Garantir guarda e organização documental conforme exigências da parceria e da legislação aplicável.

Formação mínima

Nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou áreas afins.

Experiência mínima

- Experiência comprovada mínima de 02 (dois) anos em:
 1. rotinas administrativas e financeiras;
 2. apoio à execução de projetos sociais, públicos ou do terceiro setor;
 3. organização documental;
 4. controle financeiro ou prestação de contas.

Conhecimentos mínimos desejáveis

- Pacote Office ou ferramentas equivalentes;
- Elaboração e controle de planilhas;
- Organização de arquivos físicos e digitais;
- Rotinas administrativas e financeiras;
- Noções de prestação de contas em parcerias, convênios ou projetos.

Diferencial recomendável

- **Experiência prévia em:**
 1. projetos de desenvolvimento rural;
 2. agricultura familiar;
 3. parcerias regidas pela Lei nº 13.019/2014;
 4. contratos financiados por organismos nacionais ou internacionais;
 5. sistemas de monitoramento e gestão de projetos.

A parceira deverá indicar nominalmente profissionais que comporão a equipe técnica que executará as atividades da referida parceria, com a indicação do cargo/função, como anexo ao Plano de Trabalho aprovado, além de disponibilizar link ou outro formato semelhante para acesso aos currículos dos colaboradores da parceira pela UGP/SIU e dos financiadores (BNDES e FIDA), para garantir a adesão profissional e expertise dos colaboradores ao Projeto.

A proponente, para fins de avaliação da proposta técnica, deverá indicar nominalmente, os profissionais de nível superior de cada área e os técnicos de campo.

Comporá obrigatoriamente a proposta técnica os currículos completos de todos os profissionais da equipe técnica da entidade, sendo obrigatória a comprovação dos currículos dos coordenadores e especialistas. Para os demais profissionais, devem ser apresentados apenas seus currículos

A critério da entidade, outros profissionais poderão ser agregados no desenvolvimento do trabalho, complementando a equipe de apoio, notadamente profissionais de nível técnico especializado e de apoio administrativo sem que, contudo, haja acréscimo de valor.

A equipe técnica atuará exclusivamente para as ações do Projeto Sertão Vivo previstas neste TDR, não sendo permitida a contratação de técnicos que desempenhem outras funções, coletiva ou individualmente, na entidade ou em outros projetos/ações desenvolvidos pela da entidade.

Para a composição das equipes, a entidade assegurará que pelo menos 40% do quadro seja preenchido por mulheres, em atendimento ao Manual de Implementação do Projeto.

Este Coordenador dos trabalhos, por parte da entidade, deverá ser por ela designado e desempenhar as suas funções até o encerramento da parceria, salvo comunicação em contrário.

A substituição de qualquer membro da equipe técnica prevista ou de apoio só poderá ser feita mediante a prévia autorização da SDA, o qual deverá observar o mesmo perfil exigido do profissional substituído.

Adicionalmente, a PARCEIRA fica obrigada a indicar nominalmente o representante legal da entidade, que ficará responsável pela chefia dos trabalhos, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa, bem como para assumir a representação da PARCEIRA perante a Secretaria do Desenvolvimento Agrário em todos os assuntos relativos à execução dos serviços.

A Entidade Parceira deverá instalar/manter um escritório em pelo menos 4 territórios do Projeto Sertão Vivo.

As entidades selecionadas deverão participar de uma capacitação dividida em dois módulos: o primeiro será antes de iniciar as atividades, e o segundo módulo ao final da execução do primeiro ano. Deverão participar da capacitação todos os integrantes da equipe. Essa capacitação terá duração de 16 horas cada módulo, e será de responsabilidade do Projeto Sertão Vivo.

A entidade parceira deverá executar suas ações em convergência com as disposições e orientações da UGP/SIU, inclusive com a equipe técnica de campo da UGP/SIU.

20. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo de seleção entidades que sejam pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com plena capacidade jurídica e administrativa, e que apresentem regularidade fiscal e trabalhista, comprovada por meio das certidões exigidas na legislação vigente. Além disso, é indispensável que demonstrem experiência comprovada compatível com o objeto deste Termo de Referência, especialmente na execução de ações de formação e capacitação junto a jovens e mulheres rurais, evidenciando capacidade técnica, metodológica e operacional para o desenvolvimento das atividades propostas, em consonância com as diretrizes do Projeto Sertão Vivo Ceará.

21. DA SELEÇÃO

21.1 CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A SELEÇÃO DA ENTIDADE

21.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ofício para formalização de interesse conforme modelo;
- b) Cópia do estatuto ou contrato social registrado em Cartório competente e suas alterações;

- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, acompanhada da respectiva ata de eleição;
- d) Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
- e) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, demonstrando estar constituída há mais de 03 (três) anos;
- f) Cópia do CPF e do documento de identidade do(s) representantes(s) Legal(is) da Entidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Carteiras de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);
- g) Comprovante de residência do(s) representantes(s) legal(is) da Entidade. Serão considerados documentos como comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses): contas de água, luz e telefone;
- h) Comprovante de endereço da entidade e comprovação de que funciona no endereço por ela declarado;

21.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do entidade proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d) Caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Ocorrendo recusa por parte de Prefeitura, a entidade proponente deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal, informando a qual alíquota de ISSQN está sujeita e justificar a recusa da Prefeitura;
- e) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório do poder judiciário distribuidor da sede da pessoa jurídica atualizada
- f) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial

21.1.3 OUTROS

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicado no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante neste edital;
- b) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante neste edital;
- c) Declaração, sob penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo a habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante neste edital;
- d) Declaração do representante legal da entidade de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas- CEPIM, no transferegov.br, Siafi e no Cadim;

- e) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do representante legal e da entidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

21.2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A seleção observará critérios objetivos de julgamento, que compreendem:

Critério	Pontuação Máxima
Experiência institucional comprovada	40
Qualificação técnica da equipe	38
Capilaridade territorial	22
Proposta Técnica	25
Plano de Trabalho	25
Total	150

Pontuação máxima total: 150 pontos

Pontuação mínima para classificação: 70 pontos

- a) Experiência institucional comprovada da **entidade parceira** – 40 pontos

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Tempo de experiência com formação, capacitação e inclusão/organização produtiva de mulheres e jovens rurais	Experiência comprovada de, no mínimo, 5 anos no desenvolvimento e execução de atividades de formação capacitação com jovens e mulheres agricultores e agricultoras no semiárido nos	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, e/ou atestado de capacidade	03	15

	territórios que compõem área de intervenção do Projeto Sertão Vivo Ceará. Pontuação: A cada 5 anos de experiência conta 3 pontos até a pontuação máxima de 15 pontos.	técnica que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado		
Número de projetos executados com inclusão social e produtiva de mulheres agricultoras	Quantidade de projetos executados com ações de mobilização, capacitação, formação e inclusão produtiva de mulheres nos territórios de atuação do Projeto Sertão Vivo Ceará. Pontuação: A cada projeto executado conta 1 ponto até a pontuação máxima de 10 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas e/ou atestado de capacidade técnica que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado	01	10

Documento assinado eletronicamente por: TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR em 03/07/2026, às 14:52 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.997, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1A52-EE98-D826-65EB.

Número de projetos executados com inclusão social e produtiva de jovens agricultores	Quantidade de projetos com ações de inclusão e produtiva de jovens rurais em mobilização, formação técnica, gestão e empreendedorismo nos territórios de atuação do Projeto Sertão Vivo Ceará. Pontuação: A cada projeto executado conta 1 ponto até a pontuação máxima de 10 pontos.	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto, prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado. Copias das publicações.	02	10
Participação em Conselhos, Fóruns ou Redes	Comprovação de participação em conselhos de políticas públicas e espaços de articulação da sociedade civil como Fóruns/Articulações/Redes com foco no semiárido,	Instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas que indique objeto,	01	5

Documento assinado eletronicamente por: TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR em 03/07/2026, às 14:52 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1A52-EE98-D826-65EB.

	desenvolvimento sustentável, agroecologia, mulheres, jovens e povos e comunidades tradicionais. Pontuação: 1 ponto por participação de Fóruns/Articulações/Redes até a pontuação máxima de 5 pontos	prazo de vigência, metas e respectiva declaração da Contratante de que o respectivo objeto foi executado		
Total:			07	40

b) Qualificação técnica da equipe – 38 pontos

Função/Perfil	Requisitos Mínimos	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Coordenador(a) Geral	Experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em: Coordenação de projetos sociais, educacionais, rurais ou de ATER; Experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em: Coordenação de projetos sociais, educacionais, rurais ou de ATER; Gestão de equipes multidisciplinares; Execução de projetos com agricultura familiar, juventudes rurais, mulheres rurais e	Currículo assinado e comprovado com cópias de declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica.	02	7

	desenvolvimento territorial nos territórios do Projeto Sertão Vivo Ceará. Pontuação: experiência mínima de 5 anos conta 2 pontos e a cada 02 anos a mais acrescenta-se 1 pontos até a pontuação máxima de 07 pontos.			
Coordenador(a) Pedagógico(a)	Experiência comprovada mínima de 03 anos em: coordenação pedagógica; educação popular; formação de jovens, mulheres ou agricultores familiares; metodologias participativas em contextos rurais, nos territórios do Projeto Sertão Vivo Ceará. Pontuação: Experiência mínima de 03 anos conta 02 ponto e a cada 01 ano a mais acrescenta-se 01 ponto até a pontuação máximo de 07 pontos.	Currículo assinado e comprovado com cópias de declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica.	02	7
Especialista em Juventudes	Experiência comprovada mínima de 03 anos em: projetos com juventudes rurais; políticas	Currículo assinado e comprovado com cópias de declarações,	02	7

	públicas de juventude rural; educação popular ou desenvolvimento territorial, nos territórios do Projeto Sertão Vivo Ceará. Pontuação: Experiência mínima de 03 anos conta 02 ponto e a cada 01 ano a mais acrescenta-se 01 ponto até a pontuação máximo de 07 pontos.	contratos ou atestados de capacidade técnica.		
Especialista em Gênero	Experiência comprovada mínima de 03 anos em: projetos voltados às mulheres rurais; inclusão produtiva e autonomia econômica; políticas públicas para mulheres rurais; educação popular ou inclusão social, nos territórios do Projeto Sertão Vivo Ceará. Pontuação: Experiência mínima de 03 anos conta 02 ponto e a cada 01 ano a mais acrescenta-se 01 ponto até a pontuação máximo de 07 pontos.	Currículo assinado e comprovado com cópias de declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica.	02	7

Documento assinado eletronicamente por: TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR em 03/07/2026, às 14:52 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1A52-EE98-D826-65EB

Especialista em Projetos, Economia Criativa e Agroecologia	Experiência comprovada mínima de 03 anos em: projetos produtivos rurais; agricultura familiar; empreendedorismo rural; agroecologia, economia criativa, solidária ou cadeias produtivas locais, nos territórios do Projeto Sertão Vivo Ceará. Pontuação: Experiência mínima de 03 conta 2 pontos A cada 01 ano de experiência nos territórios excedente ao mínimo, conta 01 ponto, limitado ao total de 7 pontos.	Currículo assinado e comprovado com cópias de declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica.	02	7
Técnico(a) de Campo Nível médio ou técnico	Experiência comprovada mínima de 02 (dois) anos em: trabalho comunitário; extensão rural; agricultura familiar; mobilização social; projetos sociais, ambientais ou educacionais. Pontuação: Experiência mínima de 02 anos conta 01 ponto. A cada 01 ano	Currículo assinado e comprovado com cópias de declarações, contratos ou atestados de capacidade técnica.	01	3

	de experiência excedente ao mínimo, conta 01 ponto, limitado ao total de 3 pontos.			
Total:			11	38

c) Capilaridade territorial da entidade – 22 pontos

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Capilaridade territorial: Sede ou escritório estruturado em mais de 50% dos territórios da área de abrangência do Projeto Sertão Vivo Ceará.	Comprovação sede própria (ou espaço físico) bem estruturado para coordenação das atividades do projeto, incluindo evidências de infraestrutura mínima (salas equipadas, mobiliário, computadores, internet, equipamentos de apoio técnico, equipe administrativa alocada) Pontuação: Quantidade mínima de 4 sedes ou escritórios: 13 pontos. A cada escritório ou sede que exceder a quantidade mínima conta-se 03 pontos até a pontuação máxima de 22 pontos	Escritura pública ou contrato de aluguel, registro fotográfico datado da sede/escritório (interno e externo) e relação dos equipamentos disponíveis.	13	22
Total:			13	22

f) Proposta Técnica – 25 pontos

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
----------	-----------	---------------------------	------------------	------------------

Proposta Técnica	Análise da convergência, adequabilidade e qualidade da Proposta Técnica. Pontuação: 5 a 9 - Insuficiente 10 a 15 – Regular 16 a 20 – Bom 21 a 25 – Excelente	Apresentação da Proposta Técnica.	5	25
Total:			5	25

g) Plano de Trabalho – 25 pontos

Critério	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Plano de Trabalho	Análise da convergência, adequabilidade e qualidade do plano de trabalho. Pontuação: 5 a 9 - Insuficiente 10 a 15 – Regular 16 a 20 – Bom 21 a 25 – Excelente	Plano de Trabalho apresentado.	5	25
Total:			5	25

21.3 Critérios de Avaliação da Proposta Técnica e Plano de Trabalho

Para subsidiar objetivamente a pontuação da proposta técnica e plano de trabalho, será adotada a seguinte matriz para enquadramento de pontuação:

a) Proposta Técnica (máximo 25 pontos / mínimo 5 pontos)

Faixa de Pontuação	Critérios de Avaliação
21 a 25 pontos (Excelente)	Atendimento integral e qualificado a todos os itens solicitados; linguagem técnica adequada; estruturação lógica e qualidade superior do conteúdo.
16 a 20 pontos (Bom)	Atendimento satisfatório à maioria dos itens solicitados; clareza geral; eventuais lacunas não comprometem a execução.
10 a 15 pontos (Regular)	Atendimento parcial dos itens; estrutura e linguagem adequadas, mas insuficientes em consistência técnica.
5 a 9 pontos (Insuficiente)	Atendimento mínimo dos itens solicitados; inconsistência entre objetivos, resultados e metodologia.

b) Plano de Trabalho

Faixa de Pontuação	Critérios de Avaliação
21 a 25 pontos (Excelente)	Excelente detalhamento e qualidade técnica; aderência integral aos objetivos do edital.
16 a 20 pontos (Bom)	Atendimento satisfatório à maioria dos requisitos; coerência geral mantida.
10 a 15 pontos (Regular)	Atendimento parcial; faltam elementos de monitoramento e avaliação.
5 a 9 pontos (Insuficiente)	Atendimento mínimo; estrutura frágil e ausência de detalhamento essencial.

21.4. Desempate:

Caso duas ou mais entidades atinjam pontuação final idêntica, caracterizando situação de empate, o desempate se dará pela maior pontuação por eixo, seguindo a seguinte ordem:

- c) Experiência institucional comprovada
- d) Qualificação técnica da equipe
- e) Representatividade (maior presença de jovens e mulheres na equipe)

A pontuação obtida pela entidade e por sua equipe técnica será utilizada como critério de classificação das propostas técnicas habilitadas. A seleção deverá considerar a compatibilidade entre o território de atuação proposto e a capacidade operacional da equipe indicada, garantindo presença local, continuidade da atuação e compromisso com os princípios do projeto.

Será desclassificada a proposta que:

- não atender ao objeto;
- apresentar inconsistência técnica;
- possuir orçamento incompatível;

- não alcançar pontuação mínima definida neste termo de referência.

22. DOS INSUMOS

A UGP/SIU/PSVCE fornecerá documentos, manuais, orientações e formações iniciais à equipe técnica da entidade parceira sobre temas e conceitos-base do Projeto, bem como feedback/resposta durante à execução da Parceria.

23. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos a serem executados terão supervisão e aprovação de seus produtos pela UGP/SIU Projeto Sertão Vivo e da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, do Governo do Estado do Ceará.

24. DAS INTERLOCUÇÕES ENTRE AS PARTES

24.1 COMUNICAÇÃO

Toda a comunicação entre a Parceira e a SDA deverá ocorrer de forma protocolizada, sistemática e transparente, garantindo o fluxo ágil de informações e a adequada coordenação das atividades de campo, observando os seguintes procedimentos:

Da formalização: A comunicação institucional relevante será realizada por escrito, via ofício ou e-mail institucional. Os contatos informais por telefone, aplicativos de mensagens ou reuniões presenciais deverão ser registrados e confirmados posteriormente por comunicação formal.

A parceira encaminhará mensalmente relatórios técnicos parciais à UGP, contendo o andamento das atividades, dados de monitoramento, dificuldades encontradas e recomendações. Informações urgentes, especialmente relacionadas a riscos socioambientais deverão ser comunicados imediatamente à UGP/SIU, com registro formal.

A entidade parceira deverá utilizar a identidade visual padronizada do Projeto Sertão Vivo a ser fornecida pela SDA, na qual estarão incluídas as logomarcas da entidade concedente, dos financiadores e dos parceiros, em todas as peças de comunicação, materiais publicitários e relatórios vinculados a este projeto. O uso deverá seguir estritamente o Manual de Identidade Visual específico do projeto, disponibilizado e atualizado pela UGP/SIU prevalecendo suas diretrizes sobre quaisquer outros padrões de marca.

24.2 REUNIÕES

Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a parceira e a SDA, a necessária comunicação a fim de facilitar o acompanhamento e a execução da parceria. Para este fim, a referida Secretaria convocará, por sua iniciativa ou da parceira, quantas reuniões considerar convenientes, de forma presencial ou remotamente. Inicialmente, fica estabelecido que serão realizadas as seguintes reuniões:

- Quando do início para discutir a programação definitiva para execução dos serviços;
- Após a entrega da versão preliminar de cada produto, com a finalidade de discutir a análise e os pareceres técnicos antes da entrega da versão final dos produtos;
- Quando do encerramento dos trabalhos para apresentação, em um evento específico, de todo o trabalho desenvolvido.
- Nessas reuniões serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos. A depender da natureza do tema, as reuniões poderão ocorrer na coordenação central do Projeto em Fortaleza, bem como nas sedes dos municípios de cada lote.

25. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das ações de capacitação e formação de mulheres e jovens rurais no âmbito do Projeto Sertão Vivo constituem um processo contínuo, sistemático e participativo, com o objetivo de acompanhar a execução das atividades, mensurar

resultados, identificar desafios e subsidiar a tomada de decisões ao longo da implementação.

Esse processo será estruturado a partir da elaboração de relatórios periódicos, produzidos pela entidade executora em periodicidade definida (mensal, trimestral e/ou semestral), contendo a descrição das atividades realizadas, análise do cumprimento das metas, registro de participação dos(as) beneficiários(as), dificuldades encontradas e encaminhamentos adotados. Os relatórios deverão apresentar evidências documentais, como lista de presença, registros fotográficos, materiais pedagógicos produzidos e sistematizações das ações formativas.

Serão adotados indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos, previamente definidos, que possibilitem avaliar o alcance dos objetivos propostos. Entre os principais indicadores, destacam-se: número de mulheres e jovens capacitados(as), nível de participação nas atividades, implantação de práticas, fortalecimento de grupos e coletivos, acesso a políticas públicas e evolução das capacidades organizativas e produtivas dos(as) participantes.

O acompanhamento das ações também será realizado por meio de visitas técnicas periódicas aos territórios, com o objetivo de verificar in loco a execução das atividades, apoiar a equipe técnica, orientar ajustes metodológicos e fortalecer a articulação com os sujeitos locais. Essas visitas permitirão uma análise mais aprofundada da qualidade das formações, da aplicação prática dos conteúdos e dos impactos gerados nas comunidades.

Além disso, será assegurada a realização de processos de avaliação participativa, envolvendo mulheres, jovens, equipe técnica e parceiros locais, de modo a garantir que os próprios sujeitos avaliem o percurso formativo, expressem percepções sobre avanços e desafios e contribuam na construção de melhorias. Essa abordagem fortalece o

protagonismo dos participantes e assegura maior aderência das ações às realidades territoriais.

Dessa forma, o monitoramento e a avaliação do processo de formação e capacitação de mulheres e jovens rurais no âmbito do Projeto Sertão Vivo não se restringem ao controle de metas, mas se configuram como instrumentos estratégicos de aprendizagem, qualificação das ações e promoção de resultados efetivos e transformadores nos territórios atendidos.

26. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Constituem obrigações da OSC:

- f) executar integralmente o objeto pactuado;
- g) cumprir metas e indicadores;
- h) aplicar corretamente os recursos;
- i) manter escrituração contábil regular;
- j) apresentar prestação de contas;
- k) observar normas trabalhistas e previdenciárias;
- l) garantir publicidade e transparência;
- m) permitir fiscalização dos órgãos competentes.

27. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução;
- b) liberar os recursos financeiros;
- c) designar gestor da parceria;
- d) constituir comissão de monitoramento;
- e) analisar prestações de contas;

- f) emitir pareceres técnicos, quando necessário.

28. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, deverá observar as disposições da Lei 13019/2014, a legislação estadual aplicável e aos normativos do Projeto Sertão Vivo.

Na prestação de contas, a entidade parceira deverá apresentar:

- a) Relatório de execução do objeto com as atividades realizadas, metas executadas, resultados alcançados, público atendido, metodologia aplicada, indicadores e impacto social;
- b) Relatório financeiro, demonstrando receitas, despesas, saldo, conciliação bancária, aplicação dos recursos;
- c) Comprovantes de despesas;
- d) Notas fiscais;
- e) Extratos bancários;
- f) Evidências de cumprimento das metas.

A análise da prestação de contas considerará:

- a) Regularidade da execução;
- b) Cumprimento do objeto;
- c) Alcance das metas;
- d) Conformidade financeira.

Após realizado o primeiro repasse financeiro, a liberação das parcelas posteriores é condicionada a comprovação satisfatória do cumprimento das metas vinculadas à(s) parcela(s) anteriormente liberada(s), mediante prestação de contas parcial e análise técnica da SDA.

A liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada à aprovação da prestação de contas parcial da parcela anteriormente liberada, observada a comprovação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) da execução físico-financeira correspondente às metas, etapas e despesas previstas no plano de trabalho.

A prestação de contas ocorrerá de forma parcial, de acordo com as metas e produtos previstos no cronograma estabelecido, e prestação de contas final que deverá ser apresentada no prazo de 90 dias da conclusão do objeto, que se dará dentro do prazo de vigência.

29. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Todos os produtos resultantes da execução dos serviços serão de propriedade exclusiva do Estado do Ceará, não podendo ser divulgados, reproduzidos ou utilizados sem anuência escrita do Estado, por meio da UGP/SIU. Somente poderão ser citados como referência após a sua aprovação em definitivo.

30. DOS BENS E SERVIÇOS

Caso seja verificado a necessidade de aquisição de bens estritamente voltados à consecução do objeto deste TERMO, com a devida formalização de aditamento ao Plano de Trabalho, os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos liberados à parceira deverão ser restituídas à SDA

A eventualidade de haver contratação de serviços, apenas para execução de atividades complementares ao objeto deste TERMO, deverá ser justificada e precedida de autorização expressa da UGP/SIU, utilizando a legislação pertinente para a consecução do serviço.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no processo implica plena concordância com este Termo de Referência. Casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP/SIU).

32. DAS POLÍTICAS OBRIGATÓRIAS DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Os beneficiários do financiamento do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), incluindo a Agência Líder e sua equipe de colaboradores, parceiros de implementação, consultores, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, subfornecedores, entidades parceiras, subcontratados e seus agentes (declarados ou não), comprometem-se a observar os mais elevados padrões de ética e integridade durante todo o processo de aquisição e execução contratual, em conformidade com a [Política Revisada do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações](#), conforme referenciado no item 7.1.4 do Manual de Implementação do Projeto - MIP.

Nos termos dessa política, são consideradas inadmissíveis determinadas condutas que comprometem a lisura e a transparência das atividades financiadas ou gerenciadas pelo FIDA. Tais condutas são denominadas práticas proibidas, e incluem:

- a. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer item de valor com o objetivo de influenciar indevidamente o desempenho de outra parte;
- b. “Prática fraudulenta”: qualquer ato ou omissão que induza ou pretenda induzir outra parte em erro, inclusive por meio de deturpação, com o objetivo de obter vantagem indevida ou evitar obrigações;
- c. “Prática colusiva”: acordo entre duas ou mais partes com o propósito de influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d. “Prática coercitiva”: causar ou ameaçar causar prejuízo ou dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, com o intuito de influenciar indevidamente suas ações;
- e. “Prática obstrutiva”:

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências relevantes para investigação do FIDA, ou prestar declarações falsas com o intuito de obstruir a investigação;
- (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de informações relevantes ou a continuidade da investigação;
- (iii) adotar qualquer medida que comprometa o exercício dos direitos contratuais do FIDA de auditar, inspecionar e acessar informações.

O FIDA poderá recusar a adjudicação de instrumentos, ou declarar a compra ou contratação como viciada, caso identifique a ocorrência de práticas proibidas e constate que o beneficiário não adotou medidas tempestivas e adequadas para saná-las.

A Entidade Parceira, seus representantes, colaboradores, subcontratados, consultores, fornecedores e demais envolvidos deverão cooperar integralmente com investigações conduzidas pelo Fundo, inclusive permitindo entrevistas, auditorias e acesso irrestrito a documentos, registros e instalações relacionados à atividade financiada ou gerenciada pelo FIDA.

A Entidade Parceira compromete-se a declarar quaisquer penalidades anteriores ou condenações criminais relevantes, bem como informar comissões ou taxas pagas ou a serem pagas a agentes ou terceiros em conexão com o processo de aquisição ou execução contratual.

O FIDA imporá sanções ao Contratado, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um instrumento financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o instrumento.

Todos os registros e documentos relacionados ao processo de aquisição, inclusive em formato eletrônico, deverão ser mantidos disponíveis por um período mínimo de três (3) anos a partir da conclusão do processo competitivo ou da assinatura do instrumento, conforme aplicável.

DA POLÍTICA DE COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Os proponentes e parceiros devem observar integralmente a [Política do FIDA de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo](#), conforme referenciado no item 7.1.13. “i” do Manual de Implementação do Projeto - MIP. É estritamente proibida a utilização de recursos, bens ou serviços relacionados ao Projeto para fins ilícitos, inclusive lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou descumprimento de sanções aplicáveis. O descumprimento desta obrigação poderá resultar em desclassificação, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

DA POLÍTICA DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

Em conformidade com as diretrizes do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), este Termo de Referência estabelece que todos os beneficiários de financiamento, incluindo o concedente, consultores, parceiros de implementação, prestadores de serviços, fornecedores, subcontratados, subconsultores, bem como quaisquer de seus agentes (declarados ou não) e membros da equipe, deverão observar integralmente a [Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração e Abusos Sexuais](#), conforme referenciado no item 7.1.6 do Manual de Implementação do Projeto - MIP..

Para os fins desta cláusula, e conforme a Política mencionada, atualizada periodicamente, adotam-se as seguintes definições:

I – Assédio Sexual: Qualquer investida sexual inadequada, solicitação de favores sexuais ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira indevidamente no desempenho profissional, seja utilizada como condição de trabalho ou crie um ambiente laboral intimidatório, hostil ou ofensivo.

II – Exploração e Abuso Sexual: Refere-se ao abuso — ou tentativa de abuso — de uma situação de vulnerabilidade, de uma relação de poder desigual ou da confiança de uma pessoa para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando à obtenção de vantagens

materiais, sociais ou políticas por meio da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); bem como qualquer ato de natureza sexual que envolva intrusão física ou ameaça de intrusão física, cometido mediante força, em condições de desigualdade ou sob coação (abuso sexual).

O contratado deverá adotar todas as medidas cabíveis para prevenir e coibir o assédio sexual e a exploração e abuso sexual por parte de seus funcionários, subcontratados ou qualquer outra pessoa empregada direta ou indiretamente por ele ou por seus subcontratados na execução do instrumento.

É obrigatória a comunicação imediata ao concedente e ao FIDA de qualquer incidente relacionado ao assédio sexual ou à exploração e abuso sexual ocorrido durante ou anteriormente à execução do instrumento, incluindo condenações, medidas disciplinares, sanções ou investigações pertinentes.

O contratante reserva-se o direito de adotar todas as medidas que considerar adequadas, inclusive a rescisão contratual, com base em atos comprovados de assédio sexual ou exploração e abuso sexual que estejam relacionados à execução do instrumento.

A Entidade Parceira deverá declarar previamente quaisquer sanções, condenações, medidas disciplinares ou antecedentes criminais relacionados ao tema.

.33. APLICAÇÃO DOS FORMULÁRIOS DE AUTOCERTIFICAÇÃO DE IDONEIDADE E CONFLITO DE INTERESSES – ETAPAS DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Em cumprimento à Política Revisada do FIDA sobre prevenção de Fraude e Corrupção, em suas atividades e operações, e conforme estabelecido no MIP, os instrumentos celebrados no âmbito do Projeto Sertão Vivo deverão ser acompanhados dos formulários de autocertificação de idoneidade e conflito de interesses-etapa de seleção e celebração. O preenchimento do referidos formulários pelos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços será obrigatório, e sua validação será pré-requisito para a assinatura dos respectivos instrumentos.



ANEXO II- OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

A Sua Excelência o Senhor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Seleção

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará

Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60.325-901

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Chamamento Público XXXX/2026 – para formalização de parceria com entidade sem fins lucrativos para prestação de serviços de assessoria técnica para formação, capacitação, inclusão e organização produtiva de mulheres e jovens rurais em comunidades beneficiárias do Projeto Sertão Vivo Ceará.

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação da _____
_____(nome da Entidade), formalizando assim, Manifestação de interesse no Edital de Chamamento Público nº XXXX/2026 para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural junto a agricultores e agricultoras rurais da agricultura familiar no âmbito do Projeto Sertão Vivo Ceará – PSVCE.

Atenciosamente,

<Nome do(a) Responsável legal> Responsável legal pela entidade

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Eu,, inscrito(a) no CNPJ
n.º, declaro estar ciente e concordar com as
condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumprir plenamente com os
requisitos de habilitação definidos no Edital de Chamamento Público nº XXXX/2026.

(Nome do Município), _____ de _____ de _____.

(Nome Completo do Responsável Legal da Entidade Proponente)

ASSINATURA

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL,
INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Eu, _____ (NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE), CPF Nº _____, DECLARO, para fins de formalização de Termo de Colaboração, que o(a) _____ (NOME DA ENTIDADE PROPONENTE), inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, situado(a) à _____ (ENDEREÇO COMPLETO com CEP), possui capacidade técnica, operacional, gerencial, instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto conforme especificado no edital de Chamada Pública Nº XX/2026, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas.

Declaro, ainda, estar ciente que a declaração apresentada neste ato confere responsabilidades e qualquer inconsistência ou falsidade poderá gerar consequências estabelecidas em lei, bem como estaremos sujeitos a vistorias e monitoramentos por parte da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

_____ (Nome do Município), _____ de _____ de _____.

(Nome Completo do Responsável Legal da Entidade Proponente)

ASSINATURA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

Atestamos para fins de comprovação de currículo em Chamamento Público, editais de credenciamento e outros de natureza similares que a/o _____
(Razão Social da entidade proponente), inscrita no CNPJ: _____, com sede à (endereço completo) prestou os serviços abaixo elencados junto à (Razão Social da entidade pública ou privada), através dos contratos/convênios/termos de parcerias, detalhados a seguir:

Nº contrato/convênio/termo de parceria	Vigência	Objeto	Município(s) de execução do objeto

Assim sendo, declaramos que a (Razão Social da entidade proponente) cumpriu os contratos/convênios/termos de cooperação, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fato que desabone a conduta profissional da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração em duas vias de igual teor e forma com prazo indeterminado a partir da emissão e assinatura.

_____ - Ceará, ____ de _____ de ____.

(Nome do Responsável Legal da entidade ou esfera pública que atesta a experiência da Entidade Proponente)



ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA ENTIDADE

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

A entidade, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - Ceará, ____ de _____ de _____.

(Nome do Responsável Legal da entidade ou esfera pública que atesta a experiência da Entidade Proponente)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA ENTIDADE _____ CNPJ Nº _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

_____ - Ceará, ____ de _____ de ____.

(Nome do Responsável Legal da entidade ou esfera pública que atesta a experiência da Entidade Proponente)



ANEXO VIII - FICHA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DADOS DA ENTIDADE

NOME:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

DATA DA FUNDAÇÃO: ____/____/____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

NOME:

NACIONALIDADE:

FORMAÇÃO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

FUNÇÃO NA ENTIDADE:

C.P.F:

R.G.:

TELEFONES:

EMAIL:

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA
CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA, CONFORME
PREVISTO NO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO DE DIRIGENTES

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau dessas mesmas pessoas.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E REGULARIDADE CADASTRAL

A [NOME DA ENTIDADE], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço completo da sede], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG] e do CPF sob o nº [000.000.000-00], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de celebração de convênios, contratos de repasse ou termos de fomento/colaboração, que:

1. A entidade **não possui** registros de impedimento para celebrar parcerias ou contratar com a Administração Pública;
2. A entidade **não consta** no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
3. A entidade **não possui** pendências ou restrições ativas no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi);
4. A entidade **não se encontra** inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);
5. A entidade está com a sua situação regularizada e atualizada no sistema **transferegov.br**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO - SDA

PROCESSO nº

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/20__

PLANO DE TRABALHO Nº XXXXXX/20__

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, E A _____, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – SDA**, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza – CE, CEP: 60.325-002, neste ato representado por seu Secretário, **TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR**, (QUALIFICAÇÃO), e do outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato por _____, _____,

Considerando a Iniciativa Sertão Vivo – Semeando a Resiliência Climática em Comunidades Rurais no Nordeste, que tem como objetivo o aumento de adaptação dos sistemas de produção agrícola e restauração de ecossistemas degradados, promovendo acesso à água, aumento de resiliência às secas e redução de gases do efeito estufa para as famílias beneficiárias;

Considerando que o Estado do Ceará celebrou o Contrato de Financiamento nº 24.2.0105.1 e o Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis nº 24.2.0105.2 com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com recursos oriundos do BNDES, do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola- FIDA e do Fundo Verde do

Clima – Green Climate Fund - GCF, em agosto de 2024, para a execução do Projeto Sertão Vivo Ceará - PSVCE;

Considerando a implantação da Unidade de Gerenciamento de Projeto - UGP/SIU do Projeto Sertão Vivo Ceará na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, através do Decreto Estadual nº 36.339 de 06 de dezembro de 2024, constando a UG/SIU/PSVCE no organograma da SDA;

Considerando que o Manual de Implementação (MIP) do Projeto Sertão Vivo estabelece que os Estados executores terão sua unidade de implementação estadual através de SIU (State-Level Implementing) e considerando a criação, pelo Estado do Ceará, da UGP Projeto Sertão Vivo, firmam o Presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, Lei Complementar nº 119/2012 de 28 de dezembro de 2022, Constituição Estadual, Manual de Implementação do Projeto (MIP) do PSVCE no Processo Administrativo nº ----- e no Parecer Jurídico nº -----.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes, visando prestar serviços de Assessoria Técnica voltados à formação, capacitação, inclusão e organização produtiva de 12.700 pessoas, das quais 6.700 são mulheres e 6.000 são jovens agricultoras e agricultores familiares, assentados e assentadas, indígenas e quilombolas no âmbito de 72 municípios em área de abrangência do Projeto Sertão Vivo Ceará, visando a geração e fomento de trabalho e renda, a partir de arranjos produtivos e econômicos em torno da economia criativa, da sociobioeconomia e economia do cuidado, conforme Plano de Trabalho e seus anexos.

Parágrafo Único. É parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independente de transcrição, o Termo de Referência, o Plano de Trabalhos e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste termo serão executadas pela entidade parceira, sob a supervisão da equipe da UGP-SIU Sertão Vivo Ceará - UGP, que acompanhará a execução e fiscalização dos trabalhos através de técnicos responsáveis.

Parágrafo Primeiro - A entidade parceira deverá atuar com equipe multidisciplinar experiente, com grupo experiente na execução de trabalhos na área e capacidade para promoverem alternativas e/ou opções quanto às ações previstas no Plano de Trabalho, seguindo as orientações do Termo de Referência em anexo.

Parágrafo Segundo - Fica reservada à SDA a assunção, a qualquer tempo, do TERMO ou a transferência da responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ xxxxxxxx (xxxx milhões, xxxxxx mil, xxxx reais e xxxx centavos), com repasse conforme cronograma de desembolso vinculado à entrega e aprovação das metas e produtos descritos no Termo de Referência e Plano de Trabalho anexos. A dotação orçamentária deste instrumento será:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MAPP

PF

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA

Os recursos decorrentes do presente TERMO serão movimentados através de Conta Corrente aberta na INSTITUIÇÃO BANCÁRIA XXXX com os seguintes dados:

XXXXXX

AGÊNCIA XXX

CONTA CORRENTE: XXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) regularidade cadastral;
- b) situação de adimplência.

Parágrafo primeiro – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores à Administração Pública Estadual ou aplicação no mercado financeiro.

Parágrafo segundo – Enquanto não utilizados pela entidade, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do TERMO DE COLABORAÇÃO.

Parágrafo terceiro – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo quarto – Compete exclusivamente à entidade a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoa, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou

subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo quinto A SDA, por meio da UGP do Projeto Sertão Vivo, terá o direito de acompanhar e fiscalizar a execução das ações, aplicação de recursos e metodologia aplicada, podendo solicitar documentos, realizar visitas técnicas e auditorias a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo da Administração Pública Estadual o acompanhamento e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar nº 119/2012, de 28 de dezembro de 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) O Sr. -----, como gestor do TERMO DE COLABORAÇÃO, para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.
- b) O Sr. -----, como fiscal do TERMO DE COLABORAÇÃO, para realizar a fiscalização do instrumento;

Parágrafo Único – Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme o art. 42, inc. XV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pela Administração Pública Estadual, quando o TERMO DE COLABORAÇÃO possuir cronograma de execução física de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Concedente:

- a) Proceder a liberação de recursos financeiros, observando o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, a partir da execução e aprovação de cada meta, através do sistema *e-parcerias*;
- b) Atestar, por ocasião de cada repasse financeiro à entidade, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme cláusula quinta do presente instrumento;
- d) Realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pela Administração Pública Estadual, em prazo correspondente ao período do atraso;
- e) Supervisionar, coordenar, assessorar e acompanhar todas as atividades desenvolvidas pela entidade parceira, no que diz respeito à aplicação dos recursos recebidos e na execução técnica dos serviços;
- f) Acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos, objeto deste TERMO;
- g) Prestar informação que detenha por força do exercício de suas atribuições e competência funcional, nos assuntos relativos às atividades previstas neste Termo;
- h) Realizar reuniões periódicas de monitoramento e avaliação;
- i) Orientar aos técnicos da entidade parceira sobre orientações em temáticas pertinentes ao Projeto Sertão Vivo Ceará, bem como capacitações que porventura sejam necessárias à execução e atendimento das metas do PSVCE;
- j) Analisar, excepcionalmente, as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças no objeto;

- k) Analisar as prestações de contas apresentadas pela ENTIDADE PARCEIRA, aprovando aquelas que não contrariem as normas vigentes;
- l) Emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da entidade e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.

Da Entidade Parceira:

- a) Realizar de forma direta a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pela Administração Pública Estadual;
- c) Abrir conta específica para que a CONCEDENTE efetue o depósito dos recursos, conforme plano de trabalho anexo
- d) Realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação à Administração Pública Estadual dos documentos previstos no artigo 114 do Decreto nº 32.810/2018;
- e) Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 32.810/2018;
- f) Participar do planejamento e supervisão na execução das atividades, das capacitações, reuniões, eventuais encontros com a equipe da UGP, bem como com os financiadores do Projeto Sertão Vivo, para debate e alinhamento de atividades pertinentes ao Projeto;
- g) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do encerramento da vigência do convênio, na forma preconizada na Lei Complementar

nº 178/2018 e Decreto Estadual nº 32.811/2018, de acordo com previsão neste instrumento;

- h) Prestar informações ao BNDES e ao FIDA, quando assim couber, no âmbito de execução do Projeto Sertão Vivo;
- i) Utilizar dos sistemas de cadastramento, monitoramento, acompanhamento e/ou avaliação, a partir da orientação da UGP/SIU, FIDA e BNDES;
- j) Ressarcir os valores decorrentes de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento, bem como os valores decorrentes de saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento celebrado ou quando da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;
- k) Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante apresentação de prestação de contas;
- l) Apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- m) Assegurar à Administração Pública Estadual, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso da SDA, por meio do fiscal devidamente designado na cláusula quinta do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização;
- n) Registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de termos de colaboração, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- o) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública Estadual;

- p) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros, respeitando o piso salarial da categoria de profissionais envolvidos no projeto;
- q) Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública Estadual, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constantes do Plano de Trabalho;
- r) Manter, em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada, bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- s) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- t) Manter os recursos repassados em conta específica para este TERMO DE COLABORAÇÃO, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, ou para aplicação no mercado financeiro;
- u) Divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado e do Programa Ceará Sem Fome nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- v) Observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e demais regulamentações;
- w) Transferir à Administração Pública, na hipótese de extinção da Organização da Sociedade Civil, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;

- x) Estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria, ressalvadas outras parcerias celebradas;
- y) Manter sua estrutura, capacidade técnica e gerencial para o bom andamento do Parceria.
- z) Comunicar à Coordenação do Projeto Sertão Vivo toda e qualquer ocorrência que venha (ou possa vir) a comprometer os objetivos e metas estabelecidas.

Parágrafo primeiro – A instituição acima identificada, será a única responsável e executora do objeto estabelecido na cláusula segunda deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor, constantes no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo segundo – Aplicam-se as mesmas obrigações ao interveniente executor, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- c) aditamento com alteração do objeto;
- d) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- e) despesas em data fora do período de vigência;
- f) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- h) despesa com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo

cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO;

i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública Estadual, da Organização da Sociedade Civil e do interveniente;

j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão;

k) despesas com bens e serviços fornecidos pela Organização da Sociedade Civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho;

m) pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Parágrafo único – São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos, para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete à Instituição que receber recursos financeiros, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, comprovar sua boa e regular aplicação no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.

Parágrafo primeiro – A Prestação de Contas Final será feita mediante a inserção no E-Parceria, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.
- b) Plano de Trabalho executado;
- c) Cópia do Termo de Cooperação técnica e Financeira, com indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório de execução físico-financeira;
- e) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida (se cabível), os rendimentos auferidos e saldos, se houver;
- f) Relação de pagamentos efetuados;
- g) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste TERMO e da contrapartida, se houver;
- h) Extrato da conta bancária específica, cobrindo desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento;
- i) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se prevista no objeto;
- j) Comprovante do recolhimento de recursos não aplicados à conta do CONCEDENTE, se for o caso;

Parágrafo segundo – A Prestação de Contas Parciais será pertinente a cada uma das parcelas liberadas anteriormente à parcela final e será composta da documentação especificada nos itens “e”, “f” e “h” do item anterior e em conformidade com o Decreto nº 32810/2018

Parágrafo terceiro - O cumprimento do parágrafo anterior não exime a entidade da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

Parágrafo quarto - Constatada a irregularidade ou inadiplência na apresentação da Prestação de Contas Parciais, a Administração Pública Estadual suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a ENTIDADE PARCEIRA, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo quinto - A entidade parceira deverá utilizar o sistema e-parcerias para cadastro, execução e prestação de contas das ações previstas para este TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme regimentos e orientações da legislação estadual do Ceará.

Parágrafo sexto – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência da entidade e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único – prorrogar-se-á de ofício o TERMO DE COLABORAÇÃO por atraso na liberação de recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso quando motivado exclusivamente pela Administração Pública Estadual, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações realizadas neste instrumento serão efetivadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

Parágrafo primeiro – o Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência da Administração, podendo as cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível.

Parágrafo segundo – a Administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com este termo e/ou com o plano de trabalho e/ou com a legislação específica, o órgão do Poder Executivo Estadual poderá

aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções, de acordo com o art. 126 do Decreto nº 32.810/2018:

- I. advertência;
- II. suspensão;
- III. declaração de inidoneidade.

A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo proponente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do Termo de Colaboração, ou instrumento congênere, e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual. A sanção de suspensão temporária impede o proponente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a dois anos.. A sanção de declaração de inidoneidade impede o proponente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o proponente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo o presente TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, utilização de recursos em desacordo do Plano de Trabalho, não haver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, contatada através

de fiscalização periódica através do CONCEDENTE, controle interno do Poder Executivo e/ou organismos financiadores, bem como conveniência administrativa. independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigo 105 e seguintes do Decreto nº 32.810/2018.

Parágrafo único – No caso de rescisão, o proponente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

A ENTIDADE assume o compromisso de restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto;
2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final e;
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no INSTRUMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS SALDOS REMANESCENTES E DOS RENDIMENTOS

A ENTIDADE deverá devolver os saldos remanescentes do plano de trabalho e os eventuais rendimentos e aplicações no mercado, se houver, ao término da vigência, quando da prestação de contas final do TERMO.

Parágrafo Único. Poderá a ENTIDADE, através de solicitação expressa, solicitar o uso dos rendimentos e eventuais saldos para execução do objeto do convênio ou instrumento congênere, mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada com o CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução deste INSTRUMENTO deverá ser acompanhada pelo GESTOR XXXXXXXX, CPF: XXXXXX, e FISCAIS XXXXXXXX, CPF: 058.685.163-11, e XXXXXXXX, CPF: XXXXXX como fiscais, desde já designados para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, o Decreto nº 32.810/2018, o Processo Administrativo nº XXXXXXX/20XX.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS POLÍTICAS OBRIGATÓRIAS

Para a implementação das atividades previstas neste instrumento deverão ser observadas as Políticas de Integridade previstas no arcabouço normativo nacional e estadual, bem como aquelas relativas aos financiadores do Projeto Sertão Vivo, através dos instrumentos celebrados e o Manual de Implementação do Projeto (MIP) São Políticas do FIDA cuja aplicação é obrigatória:

POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Entidade Parceira deverá observar a [Política Revisada do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações](#) (doravante denominada “Política Anticorrupção do FIDA”), conforme referenciado no item 7.1.4 do Manual de Implementação do Projeto (MIP) e cumprir o instrumento em conformidade com ela. O descumprimento do disposto nessa política poderá resultar na rescisão do instrumento, conforme estipulado.

Nos termos da Política Anticorrupção do FIDA, este tem o direito de sancionar empresas e pessoas físicas, entre outros, declarando-as inabilitadas, de forma permanente ou por período determinado, para participar de qualquer atividade ou operação financiada ou gerida pelo Fundo. Além disso, de acordo com sua política anticorrupção, o FIDA tem o direito de reconhecer as inabilitações aplicadas por outras instituições financeiras internacionais.

A Entidade Parceira deverá adotar todas as medidas necessárias para informar eventuais subcontratados, subconsultores, fornecedores, agentes e quaisquer de seus representantes ou membros da equipe acerca de suas obrigações previstas na Política Anticorrupção do FIDA, exigindo o cumprimento dessa política em relação à sua participação no processo de seleção ou na execução do presente instrumento.

A Entidade Parceira deverá preencher e assinar o formulário de autocertificação anexo. Em especial, tem a obrigação de informar sobre sanções anteriores e condenações penais relevantes, bem como quaisquer comissões ou honorários pagos ou a pagar a agentes ou terceiros em relação a este processo de aquisição ou à execução do instrumento.

A Entidade Parceira deverá cooperar integralmente em quaisquer investigações conduzidas pelo FIDA, inclusive permitindo que sua equipe seja entrevistada e garantindo acesso pleno a todas as contas, instalações, documentos e registros (inclusive registros eletrônicos) relacionados a este instrumento ou ao processo de aquisição correspondente, submetendo tais contas, instalações, documentos e registros a auditoria e/ou inspeção por auditores ou investigadores designados pelo Fundo.

A Entidade Parceira deverá manter disponíveis todos os registros e documentos (inclusive registros eletrônicos) relacionados a este instrumento, à sua execução e/ou ao processo de seleção correspondente por um período mínimo de três (3) anos após o término da execução. O descumprimento desta política poderá resultar na rescisão do instrumento, conforme estipulado.

PROIBIÇÃO DE ASSÉDIO SEXUAL, EXPLORAÇÃO E ABUSOS SEXUAIS

A Entidade Parceira concorda expressamente em observar a [Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração e Abusos Sexuais](#), conforme referenciado no item 7.1.6 do Manual de Implementação do Projeto (MIP) que integra as presentes condições contratuais, e a cumprir o instrumento em conformidade com essa política. A Entidade Parceira adotará todas as medidas necessárias para prevenir e proibir o assédio sexual, a exploração e os abusos sexuais por parte de sua equipe, subcontratados ou

qualquer outra pessoa empregada, direta ou indiretamente, pela Entidade Parceira ou por seus subcontratados no cumprimento do instrumento.

A Entidade Parceira deverá informar imediatamente a Concedente ou ao FIDA qualquer incidente de assédio sexual, exploração ou abuso sexual ocorrido em relação à execução do instrumento ou dele decorrente, ou ainda anterior à sua execução, incluindo condenações, medidas disciplinares, sanções ou investigações. A Entidade Parceira poderá adotar medidas cabíveis, tais como a rescisão do instrumento, com base em atos comprovados de assédio, exploração ou abusos sexuais relacionados ao cumprimento do instrumento ou a ele vinculados.

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A Entidade Parceira bem como seus colaboradores, parceiros de implementação, consultores, subconsultores, fornecedores, subfornecedores, prestadores de serviços, subcontratados e quaisquer de seus agentes (declarados ou não), comprometem-se a cumprir integralmente a [Política do FIDA de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo](#) conforme referenciado no item 7.1.13, “I” do Manual de Implementação do Projeto (MIP) e as normas nacionais e internacionais aplicáveis, assegurando que os recursos financeiros, bens ou serviços vinculados ao presente instrumento sejam utilizados exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

O descumprimento desta cláusula constitui violação grave sujeita às sanções contratuais aplicáveis, inclusive rescisão do instrumento e comunicação às autoridades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA AUTOCERTIFICAÇÃO DE IDONEIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

Em cumprimento à Política Revisada do FIDA sobre prevenção de Fraude e Corrupção, em suas atividades e operações, as parcerias celebradas no âmbito do Projeto Sertão Vivo deverão ser acompanhadas do formulário de autocertificação de idoneidade e ausência de

conflito de interesses. O preenchimento do referido formulário pela entidade parceira será obrigatório, e sua validação será pré-requisito para a assinatura dos respectivos instrumentos.

Parágrafo Único. O formulário devidamente preenchido e assinado pela entidade parceira será anexo a este instrumento e comporá os autos deste processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a ENTIDADE PARCEIRA em situação de violação de tais regras.

A ENTIDADE PARCEIRA somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente instrumento e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no instrumento.

O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

A ENTIDADE PARCEIRA deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONCEDENTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

A ENTIDADE PARCEIRA deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

A ENTIDADE PARCEIRA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Caso autorizada transmissão de dados pela ENTIDADE PARCEIRA a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#) é dever da ENTIDADE PARCEIRA eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da mesma lei](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

A ENTIDADE PARCEIRA não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

A ENTIDADE PARCEIRA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

A ENTIDADE PARCEIRA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30

(trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do instrumento, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas, As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

É dever da ENTIDADE PARCEIRA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

A ENTIDADE PARCEIRA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente instrumento, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONCEDENTE, mediante solicitação.

A ENTIDADE PARCEIRA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONCEDENTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente instrumento.

Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/instrumento, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;

- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos dias 7, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

Os dados obtidos em razão deste instrumento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

A critério do CONCEDENTE, a ENTIDADE PARCEIRA poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste instrumento, no tocante a dados pessoais.

Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do instrumento, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

O CONCEDENTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a ENTIDADE PARCEIRA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Os instrumentos de que trata o [§ 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018](#) deverão ser comunicados à ANPD.

Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2026

TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR

Secretário do Desenvolvimento Agrário

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG

ANEXO XIII – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Agrário(SDA)				
I – IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO				
Entidade Proponente:				
Entidade:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/FONE:	
Dados Bancários				
Banco:	Agência:	OP:	Conta:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável:	Carteira de Identidade/Órgão Expedidor:			
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/FONE:	
II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Valor: R\$ 7.809.107,05	Data do Plano de Trabalho:			
III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO				
Assessoria Técnica voltada à formação, capacitação, inclusão e organização produtiva de 12.700 pessoas, das quais 6.700 são mulheres e 6.000 são jovens agricultoras e agricultores familiares, assentados e assentadas, indígenas e quilombolas no âmbito de 72 municípios em área de abrangência do Projeto Sertão Vivo Ceará, visando a geração e fomento de trabalho e renda, a partir de arranjos produtivos e econômicos em torno da economia criativa, da sociobioeconomia e economia do cuidado.				
PÚBLICO-ALVO: O público-alvo é composto por 12.700 pessoas, das quais 6.700 são mulheres e 6.000 são jovens agricultoras e agricultores familiares, assentados e assentadas, indígenas e quilombolas em 72 municípios localizados nos territórios de atuação do Projeto Sertão Vivo Ceará.				
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO				

24 MESES						
Início:				Fim:		
Registro Nº:				PT Nº:		
V – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO:						
META 1			VALOR TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
				DATA INICIAL		DATA FINAL
Contratação de Pessoal			R\$ 2.910.840,00			
ETAPA 1.1			VALOR TOTAL	DATA INICIAL		DATA FINAL
Despesas para Contratação da equipe por 24 meses			R\$			
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
1.1.1	01 Coordenador geral	MÊS				
1.1.2	01 Coordenador Pedagógico	MÊS				
1.1.3	01 Especialista em Juventudes	MÊS				
1.1.4	01 Especialista em Gênero	MÊS				
1.1.5	01 Especialista em Projetos, Economia Criativa e Agropecuaria	MÊS				
1.1.6	10 Técnicos(as) de Campo - Nível Médio	MÊS				
1.1.7	Adicional de Periculosidade dos Tecnicos de campo	MÊS				
1.1.8	01 Comunicador/a Popular	MÊS				
1.1.9	01 Assistente Administ. (a) e Financeiro(a)	MÊS				
1.1.11	Seguro de Vida	MÊS				
1.1.11	Encargos Sociais e Benefícios (sobre 1.1.1 a 1.1.6 e 1.1.8 e 1.1.9)	MÊS				
META 2			VALOR TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
				DATA INICIAL		DATA FINAL
Apoio para deslocamento e logística de campo			R\$ 642.288,00			
ETAPA 2.1			VALOR TOTAL	DATA INICIAL		DATA FINAL
Despesas para deslocamento e logística de campo por 24 meses			R\$			
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
2.1.1	Combustível e Manutenção de Veículos	UN				

2.1.2	Locação de Veículo	UN				
2.1.3	Locação de Motocicletas	UN				
META 3			VALOR TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
				DATA INICIAL		DATA FINAL
Formação, capacitação e treinamentos para mulheres			R\$ 1.093.648,29			
ETAPA 3.1			VALOR TOTAL	DATA INICIAL		DATA FINAL
Despesas para formação, capacitação e treinamentos para mulheres			R\$			
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
3.1.1	Formações presenciais	ATIV.	117			
3.1.1.1	Oficinas e encontros territoriais	ATIV.	70			
3.1.1.2	Roda de conversa	ATIV.	40			
3.1.1.3	Feiras	ATIV.	2			
3.1.1.4	Intercâmbios	ATIV.	5			
3.1.2	Formações híbridas	ATIV.	112			
3.1.2.1	Treinamentos	ATIV.	61			
3.1.2.2	Reuniões	ATIV.	51			
3.1.3	Formações virtuais	ATIV.	28			
3.1.3.1	Webinários	ATIV.	2			
3.1.3.2	Mentorias	ATIV.	19			
3.1.3.3	Oficinas	ATIV.	7			
META 4			VALOR TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
				DATA INICIAL		DATA FINAL
Formação, capacitação e treinamentos para jovens			R\$ 1.523.623,80			
ETAPA 4.1			VALOR TOTAL	DATA INICIAL		DATA FINAL
Despesas para formação, capacitação e treinamentos para jovens			R\$			
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
4.1.1	Formações presenciais	ATIV.	41			
4.1.1.1	Oficinas e encontros territoriais	ATIV.	19			
4.1.1.2	Tendas Pegagógicas	ATIV.	10			
4.1.1.3	Feira	ATIV.	5			
4.1.1.4	Intercâmbio	ATIV.	7			

4.1.2	Formações híbridas	ATIV.	110			
4.1.2.1	Treinamentos	ATIV.	110			
4.1.3	Formações virtuais	ATIV.	50			
4.1.3.1	Mentoria	ATIV.	10			
4.1.3.2	Oficinas	ATIV.	40			
META 5			VALOR TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
				DATA INICIAL	DATA FINAL	
Realização e apoio de eventos			R\$ 470.000,00			
ETAPA 5.1			VALOR TOTAL	DATA INICIAL		DATA FINAL
Despesas para realização, apoio e/ou participação			R\$			
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
5.1.1	Encontro Estadual de Mulheres e Agroecologia	ATIV.	1			
5.1.2	Festival Juventudes do Semiárido / PSVCE	ATIV.	1			
5.1.3	Participação em eventos (regionais, nacionais/internacional)	ATIV.	2			
META 6			VALOR TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
				DATA INICIAL	DATA FINAL	
Materiais pedagógicos, gráficos e comunicação			R\$ 178.800,00			
ETAPA 6.1			VALOR TOTAL	DATA INICIAL		DATA FINAL
Despesas para materiais pedagógicos, gráficos e comunicação por 24 meses			R\$			
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
6.1.1	Materiais Pedagógicos e de Consumo	UN				
6.1.2	Materiais Gráficos e de Divulgação	UN				
6.1.3	Serviços de Comunicação e Plataformas	UN				
META 7			VALOR TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
				DATA INICIAL	DATA FINAL	
Incentivo à Pesquisa e Inovação			R\$ 100.000,00			
ETAPA 7.1			VALOR TOTAL	DATA INICIAL		DATA FINAL
Despesas para incentivo à Pesquisa e Inovação			R\$			

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
7.1.1	Pesquisa/incubação de projetos inovadores e tecnológicos com 216 jovens nos territórios de atuação do Projeto Sertão Vivo Ceará	UN	1			
META 8			VALOR TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
				DATA INICIAL	DATA FINAL	
Bolsas			R\$ 518.400,00			
ETAPA 8.1			VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Despesas de bolsas para 72 Agentes Jovens do Clima por 12 meses			R\$			
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
8.1.1	Bolsas para Agentes Jovens do Clima	UN	864			
META 9			VALOR TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
				DATA INICIAL	DATA FINAL	
Realização do Prêmio SERTÃO VIVO			R\$ 100.000,00			
ETAPA 9.1			VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Despesas para realização da premiação			R\$			
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
9.1.1	Premiação (1º, 2º e 3º lugar) em 10 escolas rurais	UN	10			
META 10			VALOR TOTAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
				DATA INICIAL	DATA FINAL	
Custos administrativos operacionais			R\$ 271.506,96			
ETAPA 10.1			VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Despesas para custos administrativos operacionais por 24 meses			R\$			
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA
10.1.1	Aluguel e Despesas de Escritório	UN				
10.1.2	Serviços Contábeis, Jurídicos e Auditoria	UN				

10.1.3	Equipamentos e Infraestrutura Básica	UN				
10.1.4	Material de Expediente e Consumo de Escritório	UN				

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO	R\$	7.809.107,05
--	------------	---------------------

ANEXO XIV – FORMULÁRIOS DE AUTOCERTIFICAÇÃO

FORMULÁRIO DE AUTOCERTIFICAÇÃO – ETAPA LICITAÇÃO

2.^a edição

Setembro de 2025

Este formulário deve ser adotado como formulário de licitação adicional quando são utilizados documentos de licitação nacional. O uso deste formulário de autocertificação é obrigatório para todas as compras e contratações realizadas em projetos financiados ou gerenciados pelo FIDA. Este documento se inclui entre os documentos de licitação padronizados do FIDA.

Preâmbulo:

De acordo com a política anticorrupção do FIDA, o Fundo poderá investigar e, quando apropriado, sancionar indivíduos e empresas, por exemplo, declarando sua inabilitação, de forma permanente ou por um período determinado, para participar de qualquer atividade ou operação financiada ou gerida pelo Fundo. Esta obrigação se aplica às sanções ou inabilitações anteriores, sem se limitar a elas. A inabilitação compreende, entre outras coisas, a impossibilidade de: i) ser adjudicatário ou beneficiar-se de qualquer forma de um instrumento financiado pelo FIDA, seja do ponto de vista financeiro ou de qualquer outra forma; ii) ser subcontratado, consultor, fabricante, fornecedor, subfornecedor, agente ou prestador de serviços de uma empresa habilitada à qual tenha sido adjudicado um instrumento financiado pelo FIDA; e iii) receber fundos de qualquer empréstimo ou doação fornecida por este. Além disso, o Fundo poderá reconhecer unilateralmente as inabilitações de qualquer uma das instituições financeiras internacionais signatárias do Acordo de Reconhecimento Mútuo do Cumprimento das Decisões de Inabilitação².

Formulário de autocertificação

O entidade proponente deve preencher este formulário de autocertificação e enviá-lo juntamente com a oferta ou proposta para *[inserir nome da entidade concedente]*. Mais adiante neste documento estão as instruções para preencher este formulário.

² O Acordo de Reconhecimento Mútuo das Decisões de Exclusão foi assinado pelo Grupo do Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento e o Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento. Para mais informações, acesse: <http://crossdebarment.org/>.

Razão social do entidade proponente:	
Nome completo e cargo do(a) representante legal do entidade proponente:	
Objeto da aquisição ou contratação:	
Referência da aquisição ou contratação:	
Data:	

Certifico que sou o(a) representante autorizado(a) de *[nome do entidade proponente]* e que as informações fornecidas acima são verdadeiras e corretas em todos os aspectos substanciais. Além disso, entendo que qualquer inverdade significativa, declaração falsa ou omissão das informações solicitadas na presente autocertificação poderá resultar na aplicação de sanções e recursos, incluindo a inabilitação permanente para participar de atividades e operações financiadas e/ou geridas pelo FIDA, de acordo com as Diretrizes do FIDA para a Aquisição de Bens e a Contratação de Obras e Serviços no âmbito dos Projetos, o Manual para a Aquisição de Bens e a Contratação de Obras e Serviços do FIDA, e outras políticas e procedimentos aplicáveis, como:

- a Política do FIDA em matéria de Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Operações³;
- a Política do FIDA contra a Lavagem de Capitais e o Financiamento ao Terrorismo⁴, e
- a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e aos Abusos Sexuais⁵.

Assinatura autorizada: _____ Data: _____

Nome do signatário em letra de forma: _____

³ Disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40189695>;

⁴ Disponível em <https://www.ifad.org/es/w/documentos-institucionales/politicas/politica-contra-el-lavado-de-dinero-y-el-financiamiento-del-terrorismo>;

⁵ Disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40738506>.

- ☐ O entidade proponente certifica que ele próprio, seu(s) proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) **NÃO** incorreram em práticas fraudulentas, corruptas, colusórias, coercivas ou obstrutivas, bem como em crimes relacionados com a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo ou outros crimes conexos, em relação a este processo de aquisição e contratação.
- ☐ O entidade proponente declara que ele mesmo e/ou qualquer de seus diretores, associados, proprietários, pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da empresa conjunta foram objeto de condenações penais, decisões judiciais (incluindo acordos de culpa ou outras decisões equivalentes), sanções administrativas (incluindo as proibições ao abrigo do Acordo de Reconhecimento Mútuo da Execução das Decisões de Proibição (o "Acordo de Proibição Cruzada") e/ou as suspensões temporárias indicadas a seguir⁶:

Natureza da medida (ou seja, se se trata de uma condenação penal, decisão judicial, sanção administrativa ou suspensão temporária)	Imposta por	Nome da parte condenada, sancionada ou suspensa (e relação com o entidade proponente)	Fundamentos para a imposição da medida (ou seja, fraude na aquisição e contratação ou corrupção na execução do instrumento)	Data e prazo (duração) da medida

Se não houve condenações penais, decisões judiciais, sanções administrativas ou suspensões temporárias, indique "nenhuma".

- ☐ O entidade proponente certifica que ele mesmo, incluindo seus diretores, sócios, proprietários, pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) **NÃO** estão em nenhuma lista do Conselho de Segurança das Nações Unidas nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, nem em outras listas de sanções aplicáveis.
- ☐ O entidade proponente certifica que ele mesmo, seu(s) gerente(s), sócio(s), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros do consórcio ou da joint

⁶ O Acordo de Reconhecimento Mútuo das Decisões de Exclusão foi assinado pelo Grupo do Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento e o Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento. Para mais informações, acesse: <http://crossdebarment.org/>.

venture **NÃO** cometeram atos de assédio, exploração ou abuso sexual em relação a este processo de aquisição e contratação e este instrumento.

- ☐ O entidade proponente certifica que ele mesmo, seu(s) gerente(s), sócio(es), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) **NÃO** foram objeto de uma condenação penal, sanção administrativa e/ou suspensão temporária como consequência de ter cometido atos de assédio, exploração ou abuso sexual.
- ☐ O entidade proponente certifica que ele mesmo, seu(s) proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da joint venture **NÃO** têm nenhum conflito de interesse real, potencial ou razoavelmente percebido e especificamente que:
 - ☐ não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios de que tenham, pelo menos um sócio majoritário em comum com uma ou mais das outras partes envolvidas no processo de licitação ou execução do instrumento;
 - ☐ não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios de que tenham, o mesmo representante legal que outro entidade proponente para os efeitos deste concurso ou execução do instrumento;
 - ☐ não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios claros de que tenham, uma relação em comum que lhes permita aceder a informações indevidas ou não divulgadas sobre o processo de concurso e a execução do instrumento ou influenciá-las, ou influenciar as decisões da entidade concedente em relação ao processo de seleção para esta aquisição e contratação ou durante a execução do instrumento;
 - ☐ não participam efetivamente ou potencialmente, e não há indícios de que estão envolvidos, em mais de uma oferta ou proposta neste processo; e
 - ☐ não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios claros de que tenham, uma relação comercial ou familiar com um membro do conselho de administração da entidade concedente ou o seu pessoal, o Fundo ou o seu pessoal, ou qualquer outra pessoa que tenha estado ou possa ter estado direta ou indiretamente ligada a qualquer parte de i) a preparação do documento de licitação, ii) o processo de seleção para esta aquisição e contratação, ou iii) a execução do instrumento, exceto se o Fundo autorizou expressamente, e por escrito, a relação real, potencial ou que razoavelmente poderia dar origem a um conflito.
 - ☐ *[Preencher apenas se não tiver marcado as opções acima]*
O entidade proponente declara os seguintes conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos que podem afetar, ou que outros poderiam razoavelmente considerar que poderia afetar, a imparcialidade em qualquer aspecto relevante para o processo de aquisição e contratação, incluindo o processo de seleção e execução do

instrumento, e entende e aceita que qualquer ação tomada pelo Fundo em relação a esta declaração será a total discrição deste:

[fornecer uma descrição completa de qualquer conflito de interesse real, potencial ou razoavelmente percebido, incluindo também a sua natureza e o pessoal, proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratantes, e parceiros do consórcio ou da empresa conjunta envolvidos].

- ☐ O Entidade proponente certifica que **NÃO** foi pago nem dado, e que não será pago nem dará, qualquer tipo de gratificação, honorário, comissão, presente ou elemento de valor em relação ao presente processo de licitação.

Ou

- ☐ *[Preencher apenas se não tiver marcado a opção anterior]*

O entidade proponente declara que foram pagas ou dadas, ou serão pagas ou dadas, as gratificações, honorários, comissões, presentes ou elementos de valor a seguir em relação ao presente processo de licitação:

- [Nome do receptor/Endereço/Data/Justificativa/Valor]
- [Nome do receptor/Endereço/Data/Justificativa/Valor]
- [Nome do receptor/Endereço/Data/Justificativa/Valor]

Instruções para preencher o formulário de autocertificação

A lista de entidades e pessoas inhabilitadas pelo Banco Mundial é uma base de dados onde se pode consultar a elegibilidade de uma entidade ou pessoa; dispõe de uma função de pesquisa que, uma vez inserido o nome que se deseja procurar, retorna uma página de resultados positivos ou negativos.

O entidade proponente deve imprimir, datar e anexar a(s) página(s) de resultados ao formulário de autocertificação.

No caso de ter encontrado registro(s) - ou seja, se a(s) página(s) de resultados mostra(m) que uma ou mais pessoas ou entidades, incluindo o próprio entidade proponente, não podem participar em contratos do Banco Mundial por motivos de "inabilitação cruzada", o entidade proponente deve fornecer uma descrição detalhada das sanções e sua duração conforme apropriado ou notificar a entidade concedente se considerar que é um "falso positivo".

FORMULÁRIO DE AUTOCERTIFICAÇÃO – ETAPA CONTRATUAL

Formulário de autocertificação - Etapa de Celebração do Instrumento⁷

Este formulário deve ser adotado como um anexo adicional ao instrumento quando são usados os documentos de licitação nacionais. É obrigatório utilizar este formulário de autocertificação em todas as compras e contratações realizadas no contexto de projetos financiados ou geridos pelo FIDA e incluídas nos documentos de licitação padrão do FIDA.

Anexo XII *[adaptar a referência]*: Disposições adicionais

A terminologia utilizada, mas não definida no presente anexo terá o significado determinado nas condições gerais aplicáveis aos instrumentos, as condições especiais aplicáveis aos instrumentos, a Política do FIDA em matéria de Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Operações, a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e aos Abusos Sexuais ou o Acordo de Financiamento ou os acordos conexos.

A. Direitos do FIDA

1. O FIDA tem competência para investigar denúncias e outros indícios de práticas proibidas e impor sanções a terceiros (incluindo contratantes) por tais práticas em relação às operações ou atividades financiadas e/ou geridas pelo FIDA.
2. O FIDA poderá reconhecer unilateralmente as proibições impostas por outros bancos multilaterais de desenvolvimento se tais proibições cumprirem os requisitos para o reconhecimento mútuo sob o Acordo de Reconhecimento Mútuo do Cumprimento das Decisões de Proibição⁸.

B. Cumprimento da Política do FIDA em matéria de Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Operações e da Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e aos Abusos Sexuais

3. A Entidade Parceira deve cumprir integralmente a **Política do FIDA em matéria de Prevenção da Fraude e da Corrupção em suas Atividades e Operações** (a "Política de Combate à Corrupção" disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40189695>) e a **Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, à Exploração e aos Abusos Sexuais** (disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40738506>). O não cumprimento dessas políticas

⁷ Modelo preliminar sujeito a adequações a serem solicitadas pelos Estados Participantes e implementadas de comum acordo entre o BNDES e FIDA.

⁸ Acordo entre o Grupo do Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento e o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Para consultar informações adicionais, por favor visite o seguinte link <http://crossdebarment.org/>.

pode levar à aplicação de medidas administrativas, como a suspensão ou rescisão do instrumento entre a entidade parceira contratado e a entidade concedente.

4. A Entidade Parceira, ao enviar o acordo contratual assinado à entidade concedente, deve anexar o formulário de autocertificação fornecido no anexo XI i) *[adaptar a referência]* devidamente preenchido.
5. A Entidade Parceira deve cooperar plenamente em qualquer investigação realizada pelo FIDA, de acordo com as políticas e procedimentos do Fundo, em particular: i) permitindo que seu pessoal seja entrevistado e dando pleno acesso a todas as contas, locais, documentos e registros (incluindo registros eletrônicos) relacionados com a operação ou atividade pertinente financiada e/ou gerida pelo FIDA; e ii) apresentando tais contas, locais, documentos e registros para auditoria e/ou inspeção por auditores e/ou investigadores designados pelo Fundo.
6. A Entidade Parceira deve manter todas as contas, documentos e registros relativos a qualquer operação ou atividade financiada e/ou gerida pelo FIDA por um período mínimo de três anos após o término do contrato.
7. A Entidade Parceira deve informar prontamente o Fundo de quaisquer denúncias ou outros indícios de práticas proibidas, conforme definidas na política anticorrupção do FIDA, que surjam durante o período de execução do instrumento. As instruções para comunicar tais denúncias podem ser encontradas no seguinte link: <https://www.ifad.org/es/anti-corruption>.
8. A Entidade Parceira deve informar prontamente o Fundo ou a entidade concedente de qualquer denúncia ou outros indícios de práticas de assédio, exploração e abuso sexual, conforme definido na **Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e aos Abusos Sexuais**, de que tenha conhecimento durante o período de execução do instrumento. As instruções para comunicar tais denúncias podem ser encontradas no seguinte link: <https://www.ifad.org/es/ethics>.

C. Disposições transferíveis

9. No caso de a entidade parceira assinar acordos de subcontratação, nos termos do presente instrumento, deverá garantir que sejam incluídas todas as disposições constantes das seções (A) e (C).

Formulário de autocertificação

Em conformidade com a seção B das disposições adicionais no anexo XII deste instrumento, o concedente deve preencher este formulário de autocertificação. A Entidade Parceira deve enviar o formulário preenchido junto com o acordo contratual assinado para *[introduzir aqui o nome da entidade contratante]* por meio do email *[indicar endereço de e-mail]*. Mais adiante neste documento estão as instruções para preencher este formulário.

Razão social da entidade parceira :	
Nome completo e cargo do representante legal do a entidade parceira:	
Título completo e número do instrumento:	
Projeto no âmbito do qual o instrumento é assinado:	
País:	
Data:	

Eu certifico que sou o(a) representante autorizado(a) de *[nome da entidade parceira]* e que as informações fornecidas neste documento são verdadeiras e corretas em todos os aspectos substanciais. Além disso, entendo que qualquer imprecisão significativa, declaração falsa ou omissão das informações solicitadas na presente autocertificação pode resultar na aplicação de sanções e medidas corretivas incluindo a suspensão ou rescisão do instrumento assinado entre o instrumento e a entidade contratante, bem como a proibição permanente de participar em atividades e operações financiadas e/ou geridas pelo FIDA, em conformidade com as Diretrizes do FIDA para a Aquisição de Bens e a Contratação de Obras e Serviços no âmbito dos Projetos, o Manual sobre a Aquisição de Bens e a Contratação de Obras e Serviços e outras políticas e procedimentos aplicáveis, como

- a Política do FIDA em matéria de Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades Operações (disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40189695>),
- a Política do FIDA contra o Branqueamento de Capitais e o Financiamento do Terrorismo (disponível em <https://www.ifad.org/es/w/documentos-institucionales/politicas/politica-contrata-el-lavado-de-dinero-y-el-financiamiento-del-terrorismo>), y
- a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e aos Abusos Sexuais (disponível em <https://www.ifad.org/es/document-detail/asset/40738506>).

Assinatura autorizada: _____ Data: _____

Nome do signatário em maiúsculas: _____

☐ A Entidade Parceira certifica que ele mesmo, seu(s) gerente(s), sócio(es), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) **NÃO** incorreram em práticas fraudulentas, corruptas, colusórias, coercivas ou obstrutivas, bem como crimes relacionados com lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou outros delitos relacionados, em relação a este processo de aquisição e contratação e este instrumento.

☐ A Entidade Parceira declara que ele mesmo e/ou qualquer de seus diretores, associados, proprietários, pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da empresa conjunta foram objeto de condenações penais, decisões judiciais (incluindo acordos de culpa ou outras decisões equivalentes), sanções administrativas (incluindo as inabilitações em virtude do estabelecido no Acordo de Reconhecimento Mútuo do Cumprimento das Decisões de Inabilitação (o “Acordo de Inabilitação Cruzadas”⁹)) e/ou as suspensões temporárias indicadas a seguir:

Natureza de la medida (es decir, condena penal, decisiones judiciales, sanción administrativa o suspensión temporal)	Impuesta por	Nombre de la parte condenada, sancionada o suspendida (y relación con el contratista)	Fundamentos para la imposición de la medida (es decir, fraude en la adquisición y contratación o corrupción en la ejecución del contrato)	Fecha y duración de la medida

Se não foram objeto de nenhuma condenação criminal, decisões judiciais, sanção administrativa ou suspensão temporária, indique "Nenhuma".

☐ A Entidade Parceira certifica que ele mesmo, incluindo seus diretores, sócios, proprietários, pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratados e parceiros do consórcio ou da empresa conjunta **NÃO** estão em nenhuma lista do Conselho de Segurança das Nações Unidas nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, nem em outras listas de sanções aplicáveis.

☐ A Entidade Parceira certifica que seu(s) gerente(s), proprietário(s) e pessoal, e os funcionários de seus agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da empresa conjunta **NÃO** foram objeto de condenação penal, sanção administrativa ou investigação como resultado de incidentes relacionados com assédio sexual e exploração e abuso sexual.

☐ A Entidade Parceira certifica que ele mesmo, seu(s) proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratados e sócios do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) **NÃO** tem nenhum conflito de interesse real, potencial ou razoavelmente percebido e especificamente que:

⁹ Acordo entre o Grupo do Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento e o Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Para mais informações, acesse: <http://crossdebarment.org/>.

- ☐ não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios de que tenham, pelo menos um sócio majoritário em comum com uma ou mais das outras partes envolvidas no processo de licitação ou execução do instrumento;
- ☐ não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios de que tenham, o mesmo representante legal que outra entidade proponente para os efeitos deste concurso ou execução do contrato;
- ☐ não têm, de facto ou potencialmente, e não há indícios prima facie de que tenham, uma relação em comum que lhes permita aceder a informações indevidas ou não divulgadas sobre o processo de concurso e a execução do instrumento ou influenciá-las, ou influenciar as decisões da entidade concedente em relação ao processo de seleção para esta aquisição e contratação ou durante a execução do instrumento;
- ☐ não participam efetivamente ou potencialmente, e não há indícios de que estão envolvidos em mais de uma oferta neste processo; e
- ☐ não têm, de fato ou potencialmente, e não há indícios a primeira vista de que tenham, uma relação comercial ou familiar com um membro do conselho de administração da entidade concedente ou o seu pessoal, o Fundo ou o seu pessoal, ou qualquer outra pessoa que tenha estado ou possa ter estado direta ou indiretamente ligada a qualquer parte de i) a preparação do documento do concurso, ii) o processo de seleção para esta aquisição e contratação, ou iii) a execução do instrumento, exceto se o Fundo expressamente e por escrito autorizou a relação real, potencial ou que razoavelmente poderia dar origem a um conflito.
- ☐ **[Preencher apenas se não tiver marcado as opções anteriores]**

A Entidade Parceira declara os seguintes conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos que podem afetar, ou que outros poderiam razoavelmente considerar que poderia afetar, a imparcialidade em qualquer aspecto relevante para o processo de aquisição e contratação, incluindo o processo de seleção e execução do instrumento, e entende e concorda que qualquer ação tomada pelo Fundo em relação a esta declaração será a total descrição deste:

[fornecer uma descrição completa de qualquer conflito de interesse real, potencial ou razoavelmente percebido, incluindo também a sua natureza e o pessoal, proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratantes, e sócios do consórcio ou da empresa conjunta (joint venture) afetados].

- ☐ A Entidade Parceira certifica que **NÃO** foi pago, nem dado, e que não será pago, nem dará, qualquer tipo de gratificação, honorário, comissão, presente ou elemento de valor que não figure no concurso, em relação ao presente processo de aquisição e contratação e este instrumento.

ALTERNATIVAMENTE

☐ **[Preencher apenas se não tiver marcado a opção anterior]**

A Entidade Parceira declara que foram pagas ou dadas, ou serão pagas, as seguintes gratificações, honorários, comissões, presentes ou itens de valor em relação a este processo de aquisição e contratação e este instrumento:

- [Nome do Destinatário/Endereço/Data/Justificativa/Valor]
- [Nome do Destinatário/Endereço/Data/Justificativa/Valor]

☐ A Entidade Parceira reconhece e aceita a obrigação de notificar à entidade concedente qualquer alteração substancial relacionada com este formulário de auto certificação ao longo do período de vigência do instrumento.

Instruções para preencher o formulário de auto certificação

A lista de entidades e pessoas inabilitadas pelo Banco Mundial é uma base de dados onde se pode consultar a elegibilidade de uma entidade ou pessoa; dispõe de uma função de pesquisa que, uma vez inserido o nome que se deseja procurar, retorna uma página de resultados positivos ou negativos.

A Entidade Parceira deve imprimir, datar e anexar a(s) página(s) de resultados ao formulário de auto certificação, onde deverá constar que não foi encontrado nenhum registro que corresponda à pesquisa.

No caso de ter encontrado registro(s) - ou seja, se a(s) página(s) de resultados mostra(m) que uma ou mais pessoas ou entidades, incluindo o próprio contratado, não podem participar em contratos do Banco Mundial por motivos de "inabilitação cruzada", entidade parceira deve fornecer uma descrição detalhada das sanções e sua duração conforme apropriado ou notificar a entidade concedente se considerar que é um "falso positivo".

A entidade concedente decidirá se deve prosseguir com o instrumento ou permitir que o a entidade parceira faça uma substituição. Esta decisão será determinada caso a caso e deverá ser submetida à aprovação do FIDA independentemente do valor estimado do instrumento proposto.

O contratante deve manter todos esses documentos como parte do dossiê geral do instrumento assinado com a entidade contratante pelo período de vigência do contrato e por um período mínimo de três anos após o término deste.